

Processo: 1153291

Natureza: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

Referência: Relatório de análise técnica dos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)

Data-base: 28/02/2023

Partes: Vítor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeitura Municipal de Abre Campo; Elias Vieira dos Santos, Câmara Municipal de Agua Boa; Eric Cristiano Ferreira, Câmara Municipal de Água Comprida; Alexandre de Almeida Silva, Prefeitura Municipal de Água Comprida; Carlos Souza, Prefeitura Municipal de Águas Formosas; Fábio Marques Florêncio, Prefeitura Municipal de Alfenas; Ademir Costa Gobira, Prefeitura Municipal de Almenara; Rafael Augusto França Oliveira Machado, Prefeitura Municipal de Alpercata; Sônia Maria Pereira, Instituto de Previdência Municipal de Alpercata; Gustavo Gaiane Silva, Câmara Municipal de Alterosa; Marcelo Nunes de Souza, Prefeitura Municipal de Alterosa; Ednézio Horsth, Câmara Municipal de Alto Jequitibá; José Martins de Oliveira, Câmara Municipal de Alvarenga; Diocélio Fernando Ribeiro, Prefeitura Municipal de Alvarenga; Maurosan Gonçalves Machado, Prefeitura Municipal de Alvinópolis; Elmo Mendes Bastos, Câmara Municipal de Alvinópolis; Kássia Natany Martins Nonato, Instituto de Previdência Social do Município de Alvinópolis; Welison Sima da Fonseca, Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas; Cláudia Eliane Barbosa de Melo, Superintendência de Água e Esgoto de Araguari; Wesley Marcos Lucas de Mendonça, Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari; Diogo Machado Cunha e Sousa, Fundação Aragarina de Educação e Cultura; Renato Carvalho Fernandes, Prefeitura Municipal de Araguari; Fabrício de Lima Elias, Fundo de Previdência Municipal de Araponga; Waldemar Coelho Filho, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã; Renata Cristina Silva Borges, Prefeitura Municipal de Araporã; João Carlos Pantano, Instituto de Previdência Municipal de Araporã; João Orlando de Oliveira, Câmara Municipal de Arapuá; João Batista Terto da Cunha, Prefeitura Municipal de Arapuá; Vinícius Santos Martins, Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá; Taciana Pinto de Almeida, Fundação Para Criança e do Adolescente de Araxá; João Bosco Júnior, Câmara Municipal de Araxá; Rubens Magela da Silva, Prefeitura Municipal de Araxá; Cynthia Rocha Verçosa, Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá; Gilson Botelho Bastos, Prefeitura Municipal de Ataléia; Ademar Moreira dos Santos, Câmara Municipal de Ataléia; Denise Silva Diamante, Instituto de Previdência Municipal de Bambuí; Edervan Leandro de Freitas, Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul; Paulo Luan Paulino, Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul; Décio Geraldo dos Santos, Prefeitura Municipal de Barão de Cocais; Fábio Russo Guimarães, Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor de Barbacena; Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeitura Municipal de Barbacena; Daniel Salgarello, Serviço de Água e Saneamento de Barbacena; Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas; Hamílton Rômulo de Menezes Carvalho, Prefeitura Municipal de

Belo Oriente; Adivan Francisco de Oliveira, Câmara Municipal de Berizal; José Nilton Teixeira dos Santos, Instituto de Previdência de Berizal; Aristides Ângelo Rossi Depolo, Prefeitura Municipal de Bertópolis; Ildásio Ferreira Rosa Carrieros, Câmara Municipal de Bertópolis; Édson Leonardo Monteiro, Câmara Municipal de Betim; Vittorio Mediolli, Prefeitura Municipal de Betim; Bruno Ferreira Cypriano, Instituto de Previdência Social do Município de Betim; Marinésia Dias da Costa Makatsuru, Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim; Lindomar Barbosa da Silva, Instituto de Previdência Municipal de Biquinhas; Hideraldo Henrique Silva, Prefeitura Municipal de Boa Esperança; Afonso Raimundo de Souza, Prefeitura Municipal de Borda da Mata; Ricardo de Souza Nunes da Silva, Câmara Municipal de Brumadinho; Sílvio Antônio Félix, Prefeitura Municipal de Bueno Brandão; Santos Humberto Costa Vale, Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande; Eldson Amorim Duarte, Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande; Liliane de Fátima Dias Serafim, Fundo de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande; Clécio Gonçalves da Silva, Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata; Patrícia Alves do Nascimento, Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada; Aleandro Francisco da Silva, Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada; Pedro Pereira da Silva, Câmara Municipal de Caetanópolis; João Procópio de Almeida Filho, Prefeitura Municipal de Caetanópolis; Deniz Boaventura Pacheco, Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana; Aílton Pereira Goulart, Prefeitura Municipal de Caldas; Rafael Santos Lambert, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí; Fausto Duarte, Prefeitura Municipal de Campanário; Hélder Paulo Carneiro, Prefeitura Municipal Campina Verde; Renato Soares de Freitas, Prefeitura Municipal de Campo Florido; Willer Borges Leite, Câmara Municipal de Campos Altos; Paulo César de Almeida, Prefeitura Municipal de Campos Altos; Miro Lúcio Pereira, Prefeitura Municipal de Campos Gerais; Aender Anastácio de Moraes, Prefeitura Municipal de Cana Verde; Enivander Alves de Moraes, Prefeitura Municipal de Canápolis; Rodrigo Moraes Lamounier, Prefeitura Municipal de Candeias; Fernanda Cândido da Costa, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo; Roberto de Oliveira Queiróz Costa, Prefeitura Municipal de Cantagalo; Isaías Bruno de Oliveira, Câmara Municipal de Cantagalo; Diógenis da Silva Miranda, Prefeitura Municipal de Caparaó; Altair Vicente Pereira, Câmara Municipal de Capim Branco; Severino Gomes da Silva, Capinópolis Prev; Cleidimar Zanotto, Prefeitura Municipal de Capinópolis; Aroldo Miranda da Silva, Prefeitura Municipal de Capitão Andrade; Cristiano Geraldo da Silva, Prefeitura Municipal de Capitólio; Edília Gonçalves da Silva, Regime Público de Previdência Social do Município de Caputira; Rodrigo Vieira Chaves, Prefeitura Municipal de Caraí; Aila Matos França, Fundação Municipal de Saúde de Caraí; Nivaldo Moraes Santana, Prefeitura Municipal de Carbonita; José Amadeu Nanayoski Tavares, Prefeitura Municipal de Carlos Chagas; Rayane do Carmo Pereira Souza, Câmara Municipal de Carmésia; Réverton Jean de Oliveira, Câmara Municipal de Carmo da Mata; Olady Aleixo Júnior, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata; Rafael Alves Conrado, Câmara Municipal de Carmo do Cajuru; César Caetano de Almeida Filho, Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba; Cristian Reis Leandro, Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro; José Omar Paolinelli, Prefeitura Municipal de Carmópolis de

Minas; Willian Martins Maia, Prefeitura Municipal de Carneirinho; Willian Franc Caproni, Instituto de Previdência Municipal de Carvalhópolis; José Borges de Oliveira, Prefeitura Municipal de Cascalho Rico; Antônio Gilmar de Oliveira, Câmara Municipal de Cataguases; José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, Prefeitura Municipal de Cataguases; Maria José de Oliveira, Prefeitura Municipal de Catuji; Osmar da Silva, Câmara Municipal de Caxambu; Diogo Curi Hauegen, Prefeitura Municipal de Caxambu; Oscar Luís Feldner de Barros Araújo Cunha, Prefeitura Municipal de Centralina; Reginaldo de Freitas Santos, Prefeitura Municipal de Cláudio; Leonardo Beline de Castro, Câmara Municipal de Comendador Gomes; Jerônimo Santana Neto, Prefeitura Municipal de Comendador Gomes; Renato Aparecido da Silveira, Câmara Municipal de Conceição da Aparecida; Ivaina Reis de Oliveira, Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas; Samuel Lopes de Lima, Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema; José Fernando Aparecido de Oliveira, Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro; Sílvio Silvério Costa, Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro; Mouzer dos Santos Marinho, Câmara Municipal de Cônego Marinho; Agidê Alves Santana, Prefeitura Municipal de Cônego Marinho; Cláudio Antônio de Souza, Prefeitura Municipal de Congonhas; Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo de Congonhas; Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta, Prevcon-Previdência do Município de Congonhas; Vera Lúcia Guardieiro, Prefeitura Municipal de Conquista; Mário Marcus Leão Dutra, Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete; José Maurício Gomes, Prefeitura Municipal de Cordisburgo; Evaldo Paulo dos Reis, Prefeitura Municipal de Corinto; Lila de Assis Leal Oliveira, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coroaci; Êmerson de Carvalho Andrade, Prefeitura Municipal de Coroaci; Alenízio Rodrigues dos Santos, Câmara Municipal de Coroaci; Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeitura Municipal de Coromandel; José Aílton Freire Jardim, Prefeitura Municipal de Coronel Murta; Ednei Martins de Matos, Prefeitura Municipal de Córrego Danta; Danilo Oliveira Campos, Prefeitura Municipal de Córrego Fundo; Ronaldo Costa Farias, Prefeitura Municipal de Crisólita; Elvécio Luís de Andrade, Câmara Municipal de Crucilândia; Ilaerson Ferreira de Souza, Prefeitura Municipal de Crucilândia; Luís Alberto da Silva, Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza; Agnaldo Ferreira da Silva, Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza; Rogério Vicente Mendes, Prefeitura Municipal de Cuparaque; Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeitura Municipal de Curvelo; Sebastião Aparecido Alao, Câmara Municipal de Delfinópolis; Suely Alves Ferreira Lemos, Prefeitura Municipal de Delfinópolis; Júlio César Gonçalves, Câmara Municipal de Delta; Marcos Roberto Estevam, Prefeitura Municipal de Delta; Jerônimo Francisco de Melo, Câmara Municipal de Desterro do Melo; Joselito Freitas Dornelas, Plano Único de Previdência e Assistência Social Uniprev – Divino; Ely Flávio de Amorim, Câmara Municipal de Divino das Laranjeiras; Romílson Alves, Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras; Rodrigo Magalhães Coelho, Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas; Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis; José Santana Júnior, Prefeitura Municipal de Dom Cavati; Geraldo Adílson Gonçalves, Prefeitura Municipal de Dom Joaquim; Israel Marcos Ferreira Pinheiro, Câmara Municipal de Dom Joaquim; Alexandro Coelho Ferreira, Prefeitura Municipal de Dores do

Indaiá; Valdir Ribeiro de Barros, Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo; Éliton Luiz Moreira, Prefeitura Municipal de Doloresópolis; José Elias Rodrigues Pereira, Prefeitura Municipal de Durandé; Marcos Ferreira Santana, Instituto Municipal de Previdência de Engenheiro Caldas; Samuel Dutra Júnior, Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas; Claudilene Prates de Santana Oliveira, Câmara Municipal de Engenheiro Navarro; Carla Poliana Barbosa Lopes, Fundação Hospitalar de Saúde Espinosa; Milton Barbosa Lima, Prefeitura Municipal de Espinosa; Vágner Abílio Belizário, Prefeitura Municipal de Estiva; Dayse Maria Silva Galante, Prefeitura Municipal de Estrela do Sul; Kely Regina Bertolotti, Instituto de Previdência do Município de Extrema; Ideuvan de Souza Avelar, Prefeitura Municipal de Felisburgo; Vanderli de Carvalho Barbosa, Prefeitura Municipal de Felixlândia; Vicente de Paula Germano, Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho; Nilda de Oliveira Ferreira Marra, Fundo Previdenciário do Município de Florestal; Heytor Marcos Silva Pimenta, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga; Eugênio Vilela Júnior, Prefeitura Municipal de Formiga; Ronaldo Cândido da Silva, Instituto de Previdência Social do Município de Formiga – Previfor; Cláudio Garcia Maciel, Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas; Nilton dos Santos Coimbra, Prefeitura Municipal de Franciscópolis; Jimmy Dutra Goulart, Prefeitura Municipal de Frei Inocência; Sérgio Paulo Campos, Prefeitura Municipal de Fronteira; Adailton Rodrigues da Silva, Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales; Juracy Quaresma dos Santos, Câmara Municipal de Fronteira dos Vales; Édson Vargas Dias, Prefeitura Municipal de Funilândia; Samuel Ferreira da Silva, Prefeitura Municipal de Goiabeira; Agostinho Antônio Filho, Câmara Municipal de Goiabeira; Efigênia Maria Magalhães, Prefeitura Municipal de Gonzaga; José Antônio Rabelo de Sousa, Câmara Municipal de Gonzaga; Rosiane Batista de Oliveira Silva, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Gonzaga; André Luiz Coelho Merlo, Prefeitura Municipal de Governador Valadares; Wálter de Albuquerque, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares; Ronaldo José Machado, Prefeitura Municipal de Grupiara; Laércio Cintra Nogueira, Prefeitura Municipal de Guaranésia; José Dias de Oliveira, Prefeitura Municipal de Guarda Mor; José Américo Ribeiro, Câmara Municipal de Guimarães; Wender Luciano Araújo Silva, Prefeitura de Gurinhatã; Alex Leopoldino de Lima, Prefeitura Municipal de Heliadora; Tadeu Luiz Fernandes, Instituto de Previdência Municipal de Heliadora; José Pereira Viana, Prefeitura Municipal de Iapu; Bianka Silva Reis, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá; Elisabeth dos Anjos Souza Rosa, Instituto de Previdência Social de Ibirité – Ipasi; Fábio Alves Costa Fonseca, Prefeitura Municipal de Igaratinga; Júlio César Ferreira da Silva, Previgara – Instituto de Previdência de Igaratinga; Lucas Vieira Lopes, Prefeitura Municipal de Iguatama; Fabiano da Silva Moreti, Prefeitura Municipal de Ijaci; Janicleide Alves da Silva, Câmara Municipal de Indianópolis; Lindomar Amaro Borges, Prefeitura Municipal de Indianópolis; Geraldo Custódio Silva Júnior, Prefeitura Municipal de Inhaúma; Geraldo Teodoro Soares, Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma; Êmersomm Danezzi, Prefeitura de Inimutaba; Gilberto Pereira Soares Júnior, Prefeitura Municipal de Ipaba; Rafael Evangelista Capanema, Prefeitura Municipal de Ipiacu; Nilda Helena de Azevedo Oliveira, Câmara Municipal de Ipiacu; Gilvane Ferreira Moro, Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu; Rogério Eduardo de Oliveira, Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito; Orlando Amorim

Caldeira, Prefeitura Municipal de Itabirito; Cristiane Maria das Dores Freitas, Saae – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara; Alexsander Rodrigues Batista, Prefeitura Municipal de Itaipé; Cleidileny Aparecida Chaves, Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro; Daiane Ferreira Chaves, Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro; Raimundo Francisco Penaforte, Prefeitura Municipal de Itanhomi; Ricardo Garcia da Silva, Prefeitura Municipal de Itapagipe; Daniel Pereira do Couto, Prefeitura Municipal de Itapeva; Adélcio Rosa de Moraes, Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu; Neider Moreira de Faria, Prefeitura Municipal de Itaúna; Cláudio Tomaz de Freitas, Prefeitura Municipal de Iturama; Valdenir Pereira da Silva Júnior, Prefeitura Municipal de Jacinto; Márcio Lima de Paula, Prefeitura Municipal de Jaguarauçu; Helvécio Campos de Albuquerque, Fundação Hospitalar de Janaúba; Juraci Corrêa Araújo, Instituto de Previdência Municipal de Januária; José Donizete Almeida Maia, Prefeitura Municipal de Jeceaba; Arlindo Ricardo Gomes Moisés, Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jequeri; Luiz Carlos Pinheiro, Prefeitura Municipal de Jequitibá; Nilo Barbuda Souto, Prefeitura Municipal de Jequitinhonha; Sérgio Lemos Ferraz, Câmara Municipal de Joáima; Aiken Cristian Andrade Dias, Prefeitura Municipal de Joanésia; Alexandre Vieira Machado, Câmara Municipal de João Pinheiro; Neider Kennedy Amorim, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – Previjop; Edmar Xavier Maciel, Prefeitura Municipal de João Pinheiro; Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Prefeitura Municipal de Joaquim Felício; Daniel Patrick Ribeiro Queiroz, Prefeitura Municipal de Josenópolis; Antônio Batista Alves, Câmara Municipal de Juvenília; Rômulo Marinho Carneiro, Prefeitura Municipal de Juvenília; Auro José Pereira, Prefeitura Municipal de Lagamar; Daniel Lopes Fernandes, Câmara Municipal de Lagamar; Edimílson José da Lage, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata; Di Gianne de Oliveira Nunes, Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata; Édson Machado de Andrade, Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa; Édson Sabino de Lima, Prefeitura Municipal de Lagoa Grande; Marcelo Moreira Bastos, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha; Otenides dos Santos Hott Praça, Prefeitura Municipal de Luisburgo; Simone Cardoso da Silva, Câmara Municipal de Luz; Agostinho Carlos Oliveira, Prefeitura Municipal de Luz; Sandro Eugênio Aguiar Pereira, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz; Mauro Roberto Francisco Batista, Prefeitura Municipal de Machacalis; Hermes Adalto Gomes da Cunha, Prefeitura Municipal de Malacacheta; Julmar Adílson Gomes Ferreira, Câmara Municipal de Malacacheta; Vágner Pereira da Silva, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Malacacheta; Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeitura Municipal de Manhuaçu; Ânderson Vidal Soares, Câmara Municipal de Manhumirim; Sérgio Borel Corrêa, Prefeitura Municipal de Manhumirim; Raymundo Gonçalves Campos de Souza, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim; João Rufino Sobrinho, Prefeitura Municipal de Mantena; Dulcimara Castro Capanema, Câmara Municipal de Maravilhas; Diovane Policarpo de Castro, Prefeitura Municipal de Maravilhas; Édson Agostinho de Castro Carneiro, Prefeitura Municipal de Mariana; Remo Almeida Machado, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana; Edmílson Valadão de Oliveira, Prefeitura Municipal de Marilac; Sevanir Isaías da Silva Filho, Câmara Municipal de Mário Campos; Hamilton Lima Paula, Prefeitura Municipal de Marliéria; Júnio Silvestre Louback, Câmara Municipal de Martins Soares;

Fernando Almeida de Andrade, Prefeitura Municipal de Martins Soares; Ivanilha Geralda de Jesus, Câmara Municipal de Materlândia; Renílton Ribeiro Coelho, Prefeitura Municipal de Mateus Leme; Karla Pessamílio de Souza Lopes, Prefeitura Municipal de Mathias Lobato; Maurélio Santos Pereira, Prefeitura Municipal de Matias Cardoso; César Antônio Pereira, Câmara Municipal de Matozinhos; Francisco Martins Ribeiro, Prefeitura Municipal de Medeiros; Talita Assunção Franco Barros, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema; Geraldo Eustáquio Maia da Silva, Prefeitura Municipal de Monjolos; Kléber Antônio Ferreira Boneli, Prefeitura Municipal de Monte Belo; José Gomes da Silva, Prefeitura Municipal de Monte Formoso; Dênis Fagundes da Silva, Câmara Municipal de Monte Formoso; João Carlos Rodrigues Oliveira, Instituto Municipal de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhall Juliano Maia Almeida – Montes Claros; Hermano Álvares Francisco de Moura, Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas; Márcio Túlio Leite Rocha, Prefeitura Municipal de Morro da Garça; José de Matos Vieira Neto, Prefeitura Municipal de Morro do Pilar; Claudinei Clemente de Freitas, Prefeitura Municipal de Mutum; Arthur Oliveira Silva, Câmara Municipal de Nacip Raydan; Frank Albert Garcia, Câmara Municipal de Nanuque; Gilson Coleta Barbosa, Prefeitura Municipal de Nanuque; Valdeci Dornelas, Prefeitura Municipal de Nova Belém; Txai Silva Costa, Prefeitura Municipal de Nova Era; Marcos Antônio da Silva, Câmara Municipal de Nova Era; João Marcelo Dieguez Pereira, Prefeitura Municipal de Nova Lima; Wálter Júnior Ladeia Borborema, Prefeitura Municipal de Nova Módica; Romildo dos Reis Bertoldo, Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte; Lindon Carlos Resende da Cruz, Prefeitura Municipal de Nova Ponte; José Marley Gundim, Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte; Euzébio Rodrigues Lago, Prefeitura Municipal de Nova Serrana; Francisco Krasnowolski, Câmara Municipal de Novo Oriente de Minas; Luciano Esteves Ferreira, Câmara Municipal de Oliveira Fortes; Hélio Márcio Campos, Prefeitura Municipal de Ouro Branco; Henrique Rossi Wolf, Prefeitura Municipal de Ouro Fino; Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeitura Municipal de Ouro Preto; José Geraldo Muniz, Câmara Municipal de Ouro Preto; Marcelo Adriano Xavier de Vasconcelos, Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas; Diego Ferdinando Mendes Oliveira, Prefeitura Municipal de Padre Paraíso; Farlon Guilherme de Sousa Machado, Câmara Municipal de Paineiras; Marcos Antônio Duarte, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas; Maurício Hegel Jardim, Arsap – Agência Reguladora Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas; Elias Diniz, Prefeitura Municipal de Pará de Minas; Márcio Lara, Câmara Municipal de Pará de Minas; Hernando Fernandes da Silva, Fumusa – Fundação Municipal de Saúde de Pará de Minas; Ígor Pereira dos Santos, Prefeitura Municipal de Paracatu; Éverton de Assis Ferreira, Prefeitura Municipal de Paraisópolis; Aroldo Costa Melo, Município de Paraopeba; Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba; Juscelino Rocha, Câmara Municipal de Passa Tempo; Simone Aparecida Braga Belisário, Regime Próprio de Previdência Social de Passa Tempo; Deiró Moreira Marra, Prefeitura Municipal de Patrocínio; Everaldo Fernando de Jesus Ricardo, Câmara Municipal de Paulistas; Lucineia Aparecida da Costa Santos de Oliveira, Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos de Paulistas; Wesley Batista Malaquias, Pedriprev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis; André Luiz Melgaço Tavares, Prefeitura Municipal de Pequi; Rosimara Raimunda dos Reis, Instituto de Previdência Municipal de Pequi; Julliano Lacerda Lino, Prefeitura Municipal de Perdigão; Karine Flausino Dias, Instituto de Previdência Municipal de Perdizes; Adílson Johnny Monteiro de Alvarenga, Câmara Municipal de Perdões; José de Oliveira Flor, Prefeitura Municipal de Periquito; Roberlane Rodrigues dos Santos, Câmara Municipal de Pescador; Geraldo Anastácio Jardim, Prefeitura Municipal de Pescador; Adolfo Bento Neto, Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga; Wesley Diniz, Prefeitura Municipal de Piracema; Alair Kennedy de Paula, Instituto de Previdência Municipal de Pitangui; Maria Lúcia Cardoso, Prefeitura Municipal de Pitangui; Antônio Luiz Botelho, Prefeitura Municipal de Planura; Ernane José de Macedo, Prefeitura Municipal de Pocrane; Leandro Ramos Santana, Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes; José Dimas da Silva Fonseca, Prefeitura Municipal de Pouso Alegre; Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeitura Municipal de Prata; John Wercollis de Moraes, Prefeitura Municipal de Pratinha; Márcio Barbosa Duarte, Câmara Municipal de Prudente de Moraes; Luiz Amaro de Lima, Câmara Municipal de Raposos; Rogenaldo Vicente Reiff, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio; Francisco Dimas de Assis, Câmara Municipal de Resplendor; Neizon Rezende da Silva, Prefeitura Municipal de Riachinho; Moacir Martins da Costa Júnior, Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves; Wélter Marcelo Pereira, Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho; Marleyde de Paula Mucida Miranda, Prefeitura Municipal de Rio Casca; Mauro Pereira Martins, Prefeitura Municipal de Rio Doce; Sebastião Rômulo Linhares, Câmara Municipal de Rio Piracicaba; Reginaldo Furtado de Carvalho, Prefeitura Municipal de Rio Pomba; Maurílio Rodrigues dos Reis, Câmara Municipal de Rio Pomba; José Carlos Ferreira, Prefeitura Municipal de Rodeiro; Luiz Geraldo da Silva Júnior, Câmara Municipal de Rodeiro; João Rodrigues dos Reis, Prefeitura Municipal de Romaria; José Trindade Ferreira, Prefeitura Municipal de Rubelita; Alencar Souto de Oliveira, Prefeitura Municipal de Rubim; Wânder José Goddard Borges, Prefeitura Municipal de Sabará; Wesley de Santi de Melo, Prefeitura Municipal de Sacramento; Gilcimar Martins Santos, Fundação de Cultura de Salinas; Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeitura Municipal de Salinas; Oximane Peixoto Bomfim, Prefeitura Municipal de Salto da Divisa; Wilma Pereira Mafra Ribeiro, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste; Ronaldo Magno de Moura, Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas; Marcus Aurelius Rodrigues, Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas; Luiz Sérgio Ferreira Costa, Prefeitura Municipal de Santa Luzia; Carlos Roberto Bárbara, Câmara Municipal de Santa Margarida; Ilbnelle Santana Otoni, Prefeitura Municipal de Santa Margarida; Reinaldo das Dores Santos, Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira; Maria Aparecida Godinho, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí; Wânder Wilson Chaves, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí; Reinaldo de Cássia Amaral, Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí; José Humberto Ribeiro, Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra; Juelerson Aparecido Goulart da Silva, Câmara Municipal de Santana de Pirapama; Dalton Soares Silva, Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama; Lucimere Aparecida de Faria Silva Martins, Fundação Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho – Santo Antônio do Amparo; Carlos

Henrique Avelar, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Amparo; Carlos Alberto de Azevedo, Prefeitura Municipal de Santos Dumont; Fernando Rolla, Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata; Marcos Augusto Mendes Braga, Câmara Municipal de São Domingos do Prata; Milton Honorato, Câmara Municipal de São Félix de Minas; Gilmar Aparecido Leonel Souto, Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales; Valquíria Borges da Silva, Câmara Municipal de São Francisco de Sales; Walace Ferreira Pedrosa, Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória; Osvaldo de Souza Maia, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará; Raimundo Nonato de Barcelos, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo; Brian Mendes Drago, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí; Sérgio Lúcio Camilo, Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu; Regilaene Nedes Alcântara, Prefeitura Municipal de São João do Oriente; Selma Maria Moraes dos Santos, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso; José Carlos de Miranda Urbano, Câmara Municipal de São João Evangelista; Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, Prefeitura Municipal de São José da Barra; Diego Álvaro dos Santos Silva, Prefeitura Municipal de São José da Lapa; Willis Aparecido Alves, Prefeitura Municipal de São José da Safira; Vandeir Paulino da Silva, Prefeitura Municipal de São José da Varginha; Gabriel Antônio Pereira Paulino Silva, Câmara Municipal de São José da Varginha; Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeitura Municipal de São José do Divino; Darley Pereira Coelho, Câmara Municipal de São José do Divino; Cláudio José Santos Rocha, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri; Júlio Celso de Carvalho, Câmara Municipal de São José do Jacuri; Misael Huebra Klem, Prefeitura Municipal de São José do Mantimento; Misael Osmaninho Custódio de Melo, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta; Belarmino Luciano Leite, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste; Marcelo de Moraes, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso; Neide Maria de Oliveira, Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto; Tomé Reis Alvarenga, Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras; Ivânia Maria Maia, Prefeitura Municipal de Sardoá; Daniela Cristina Teixeira Salles, Câmara Municipal de Sarzedo; Marcelo Pinheiro do Amaral, Prefeitura Municipal de Sarzedo; Valdirene Araújo Lacerda Santos, Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo; Fernando César Fernandes, Prefeitura Municipal de Senador José Bento; Ronan José Portilho, Prefeitura Municipal de Senhora do Porto; Alaor José Machado, Prefeitura Municipal de Serra da Saudade; Paulo Giovani Silveira de Melo, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre; Iran Pacheco Cordeiro, Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés; Ildencarmo Ferreira Rosa Carrieiros, Câmara Municipal de Serra dos Aimorés; José Reis Garcia, Câmara Municipal de Serrania; Aurélio Azevedo da Silva, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos; Gilmar Barbosa Sena, Câmara Municipal de Setubinha; Marinalva Ferreira, Prefeitura Municipal de Simonésia; Roberto Moreira Rodrigues Júnior, Prefeitura Municipal de Sobrália; Carlos Alberto Pereira da Silva, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sobrália; Silvaney Antônio Dias, Câmara Municipal de Taparuba; Sílvio de Oliveira Rodrigues, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taparuba; Joaquim de Abreu Filho, Prefeitura Municipal de Taparuba; Elizeu Daniel Lourenço, Câmara Municipal de Tapira; Vanderlei Cassiano de Resende, Prefeitura Municipal de Tapiraí; Douglas Willkys Alves Oliveira, Prefeitura Municipal de Timóteo; Renan Areal Barros, Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Tombos; Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, Prefeitura Municipal de Tombos; José Roberto de Paiva Gomes, Prefeitura Municipal de Três Corações; Francisco Lourenço Borges Neto, Prefeitura Municipal de Tupaciguara; Márcio Adriano Oliveira Barros, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba; Belarmino Teixeira da Costa, Prefeitura Municipal de Umburatiba; Edinício Paixão Marinho, Câmara Municipal de Umburatiba; José Geraldo Toledo, Câmara Municipal de Urucânia; José Márcio Gomes Osório, Prefeitura Municipal de Urucânia; Maria Cecília Costa Garcia, Prefeitura Municipal de Vargem Alegre; Samuel Alves de Matos, Prefeitura Municipal de Vargem Bonita; Wálter Pereira Filho, Prefeitura Municipal de Varjão de Minas; Ricardo Celles Maia, Prefeitura Municipal de Vieiras; José Ismar de Assis Neto, Prefeitura Municipal de Virgolândia; Victor de Paiva Lopes, Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce; Mirene das Graças Silva, Prefeitura Municipal de Lamim; Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca; Diógenes Timo Silva, Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa; Wanderlei Lemes Santos, Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados; Luiz Carlos Faustino, Prefeitura Municipal de Acaiaca; Raulisson Moraes, Prefeitura Municipal de Açucena; José Márcio de Oliveira, Prefeitura Municipal de Aguanil; Nilson Francisco Campos, Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas; Marcelo Marques, Prefeitura Municipal de Aimorés; Érlisson Vítor Lopes, Prefeitura Municipal de Aiuruoca; Amarílio Antônio Ferreira, Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos; Rafael Henrique da Silva Freire, Prefeitura Municipal de Alpinópolis; José Jacomel Júnior, Prefeitura Municipal de Alto Caparaó; Válter Antônio Costa, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas; José Eduardo Barbosa Couto, Prefeitura Municipal de Amparo do Serra; Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeitura Municipal de Andradas; Francisco Carlos Rivelli, Prefeitura Municipal de Andrelândia; João Paulo Batista de Souza, Prefeitura Municipal de Angelândia; Marcelo Ribeiro da Silva, Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Benedito de Assis Lima, Prefeitura Municipal de Antônio Dias; Tadeu Barbosa de Oliveira, Prefeitura Municipal de Araçuaí; Edimar Luís de Oliveira, Prefeitura Municipal de Arantina; Gilson Pereira de Mello, Prefeitura Municipal de Arceburgo; Claudenir José de Melo, Prefeitura Municipal de Arcos; Douglas Ávila Moreira, Prefeitura Municipal de Areado; Bruno Ribeiro, Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra; Fabrício Andrade Magalhães, Prefeitura Municipal de Baldim; Sidnei Alves dos Santos, Prefeitura Municipal de Bandeira; Fábio Soares Guimarães, Prefeitura Municipal de Barão de Monte Alto; Fernando José Carneiro Magalhães, Prefeitura Municipal de Barra Longa; Ânderson Geraldo de Paula, Prefeitura Municipal de Barroso; José Paulo de Oliveira Franco, Prefeitura Municipal de Belmiro Braga; Waltenir Liberato Soares, Prefeitura Municipal de Belo Vale; Elane Luiz Alves, Prefeitura Municipal de Berilo; Hélber Marques Correa, Prefeitura Municipal de Bicas; Luzimar de Moura Benfica, Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas; Roberto Jairo Torres, Prefeitura Municipal de Bocaiúva; Bertolino da Costa Neto, Prefeitura Municipal de Bom Despacho; José Francisco Matos e Silva, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas; Aníbal Borges, Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho; Edmílson Andrade, Prefeitura Municipal de Bom Repouso; Luiz Cláudio da Mata, Prefeitura Municipal de Bom Sucesso; Manoel da Costa Lima, Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas; Vânia Carneiro de Carvalho,

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas; Eduardo José Alves de Oliveira, Prefeitura Municipal de Botelhos; Ana Pereira Neta, Prefeitura Municipal de Botumirim; Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, Prefeitura Municipal de Brás Pires; Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, Prefeitura Municipal de Brasília de Minas; Jovani Duarte Menezes, Prefeitura Municipal de Braúnas; Célio Santana, Prefeitura Municipal de Buenópolis; Marcélio Teixeira da Costa, Prefeitura Municipal de Bugre; Pedro Henrique Soares Braga, Prefeitura Municipal de Buritizeiro; Cláudio Antônio Palma, Prefeitura Municipal de Cabo Verde; Lucas Coelho Ferreira, Prefeitura Municipal de Caeté; Bruno Lamounier Furtado, Prefeitura Municipal de Camacho; Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeitura Municipal de Camanducaia; Lázaro Roberto da Silva, Prefeitura Municipal de Campanha; Marco Antônio Messias Franco, Prefeitura Municipal de Campestre; Oséas Almeida Júnior, Prefeitura Municipal de Campo Azul; Álisson de Assis Carvalho, Prefeitura Municipal de Campo Belo; Samuel Azevedo Marinho, Prefeitura Municipal de Campo do Meio; Adelmo de Rezende Moreira, Prefeitura Municipal de Capela Nova; Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeitura Municipal de Capelinha; Luiz César Guilherme, Prefeitura Municipal de Capetinga; Reinaldo Landulfo Teixeira, Prefeitura Municipal de Capitão Enéas; Fábio Henriques Dutra, Prefeitura Municipal de Caranaíba; Silas Vieira, Prefeitura Municipal de Carangola; Welington Moreira de Oliveira, Prefeitura Municipal de Caratinga; Tovar dos Santos Barroso, Prefeitura Municipal de Careaçú; Hely Andrade Alves, Prefeitura Municipal de Carrancas; Valmir Siqueira da Silva, Prefeitura Municipal de Carvalhos; Luiz Otávio Gonçalves, Prefeitura Municipal de Casa Grande; Rêmulo Carvalho Pinto, Prefeitura Municipal de Cássia; Saulo Moraes de Castro, Prefeitura Municipal de Catas Altas; Paulo Ladislau Batista, Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega; Delermundo do Nascimento França, Prefeitura Municipal de Catuti; Luiz Antônio de Sousa, Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté; Gilberto Ferreira da Cunha, Prefeitura Municipal de Central de Minas; Carlos Rodrigues da Silva, Prefeitura Municipal de Chalé; Jair Montagner, Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha; Itiberê Rodrigues dos Santos, Prefeitura Municipal de Chiador; Roberto Henriques de Oliveira, Prefeitura Municipal de Cipotânea; Luiz Gonzaga Cintra, Prefeitura Municipal de Claraval; Norberto Marcelino de Oliveira Neto, Prefeitura Municipal de Claro dos Poções; Sady Ribeiro Damas, Prefeitura Municipal de Coluna; Ednalves Alves Costa, Prefeitura Municipal de Comercinho; José Cassimiro Rodrigues, Prefeitura Municipal de Conceição do Pará; Luís Fernando Rosa de Castro, Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros; Moisés Ferreira Vaz, Prefeitura Municipal de Congonhal; Nádia Filomena Dutra França, Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena; Rogílson Aparecido Marques Nogueira, Prefeitura Municipal de Consolação; Róbson Adalberto Mota Dias, Prefeitura Municipal de Coração de Jesus; Marcos Vinícius da Silva Bizarro, Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano; Marcos Aurélio Valério Venâncio, Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco; Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves; Éder Fragoso de Souza, Prefeitura Municipal de Córrego Novo; José Eduardo de Paula Rabelo, Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas; Jairo de Matos Borges Júnior, Prefeitura Municipal de Cristália; Carlos Roberto de Rezende, Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni; Ricardo Pereira Azevedo, Prefeitura Municipal de Cristina; Adaildo Rocha Moreira, Prefeitura

Municipal de Curral de Dentro; Nárlisson de Jesus Martins, Prefeitura Municipal de Datas; Edilberto Marques da Cruz, Prefeitura Municipal de Delfim Moreira; Marcos de Araújo Lima, Prefeitura Municipal de Descoberto; Wagno Almeida Duarte, Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios; Juscelino Brasileiro Roque, Prefeitura Municipal de Diamantina; Domingos Antunes de Freitas, Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos; Francisco Castro Souza Filho, Prefeitura Municipal de Dionísio; Jonas Cosme de Almeida, Prefeitura Municipal de Divisa Alegre; Euder de Lima Rosemberg Mendes, Prefeitura Municipal de Divisópolis; Nélon Pereira de Brito, Prefeitura Municipal de Dom Bosco; José Bráulio Aleixo, Prefeitura Municipal de Dom Silvério; Francisco Rosinei Pinto, Prefeitura Municipal de Dom Viçoso; Manoel Franklin Rodrigues, Prefeitura Municipal de Dona Euzébia; Márcio Antônio Pinheiro, Prefeitura Municipal de Dolores de Campos; Flávio Resende de Sousa, Prefeitura Municipal de Douradoquara; Aílton da Silveira Dias, Prefeitura Municipal de Entre Folhas; José Wálter Resende Aguiar, Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas; Eloísio Antônio de Castro, Prefeitura Municipal de Ervália; Wesley Daniel Ribeiro Araújo, Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá; Juarez Luiz Breijão, Prefeitura Municipal de Eugenópolis; José Maria Novato, Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara; Gilberto Damas de Sousa, Prefeitura Municipal de Faria Lemos; Ricardo José Rocha, Prefeitura Municipal de Felício dos Santos; Raimundo Menezes de Carvalho Filho, Prefeitura Municipal de Ferros; Carlos Corindon de Araújo, Prefeitura Municipal de Fervedouro; Adenílson Queiroz, Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas; Antônio Reginaldo Martins Moreira, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró; Eduardo Rabelo Fonseca, Prefeitura Municipal de Francisco Dumont; Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, Prefeitura Municipal de Francisco Sá; Níxon Márlon Gonçalves das Neves, Prefeitura Municipal de Fruta de Leite; Bruno Augusto de Jesus Ferreira, Prefeitura Municipal de Frutal; Juarez da Silva Lima, Prefeitura Municipal de Galiléia; Herivelto Alves Luiz, Prefeitura Municipal de Glaucilândia; Estevam de Assis Barreiros, Prefeitura Municipal de Goianá; Antônio Vicente de Souza, Prefeitura Municipal de Gouveia; Nélon Alves Lara, Prefeitura Municipal de Guapé; José Maria Figueiredo Sobrinho, Prefeitura Municipal de Guaraciama; José Maurício de Sales, Prefeitura Municipal de Guarará; Héber Hamilton Quintella, Prefeitura Municipal de Guaxupé; Luciana Rodrigues Palmeira, Prefeitura Municipal de Guidoal; José Oscar Ferraz, Prefeitura Municipal de Guiricema; Ricardo Marcelo Pires de Oliveira, Prefeitura Municipal de Ibertioga; Sandra Maria Fonseca Cardoso, Prefeitura Municipal de Ibiaí; Arlis Soares Coutinho, Prefeitura Municipal de Ibiracatu; Ismael Silva Cândido, Prefeitura Municipal de Ibiraci; Alexandre de Cássio Borges, Prefeitura Municipal de Ibityra de Minas; João Batista da Cruz, Prefeitura Municipal de Imbé de Minas; Rosângela Maria Dantas, Prefeitura Municipal de Inconfidentes; Vanderlúcio de Oliveira, Prefeitura Municipal de Indaiabira; Giulliano Ribeiro Pinto, Prefeitura Municipal de Ingaí; Márcio Elias de Lima e Santos, Prefeitura Municipal de Inhapim; Júlio Fontoura de Moraes Júnior, Prefeitura Municipal de Ipanema; Gustavo Moraes Nunes, Prefeitura Municipal de Ipatinga; Élder Cássio de Souza Oliva, Prefeitura Municipal de Ipuíuna; Cleiton Gomes da Cruz, Prefeitura Municipal de Iraí de Minas; Lucas Coimbra Donadia, Prefeitura Municipal de Itabirinha; Geraldo Moisés de Souza, Prefeitura Municipal de Itacambira; Nívea Maria

de Oliveira, Prefeitura Municipal de Itacarambi; Christian Gonçalves Tibúrzio e Silva, Prefeitura Municipal de Itajubá; Luiz Fernando Alves, Prefeitura Municipal de Itamarandiba; Jovani Ferreira dos Santos, Prefeitura Municipal de Itambacuri; Ronaldo Pereira Dias, Prefeitura Municipal de Itamogi; Alexandre Augusto Moreira Santos, Prefeitura Municipal de Itamonte; Fabiano Fernandes Silva Ribeiro, Prefeitura Municipal de Itaobim; Wirley Rodrigues Reis, Prefeitura Municipal de Itapecerica; Norival Francisco de Lima, Prefeitura Municipal de Itaú de Minas; José Flaviano Pinto, Prefeitura Municipal de Itaverava; Válter José Nicoli, Prefeitura Municipal de Itueta; Leandra Guedes Ferreira, Prefeitura Municipal de Ituiutaba; Carlos Alberto Nascimento, Prefeitura Municipal de Itumirim; Eneimar Adriano Marques, Prefeitura Municipal de Jaboticatubas; Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeitura Municipal de Jacuí; Melquíades de Araújo, Prefeitura Municipal de Jacutinga; Reginaldo Antônio da Silva, Prefeitura Municipal de Jaíba; Polliane de Castro Nunes Bastos, Prefeitura Municipal de Jampruca; Wélson Gonçalves da Silva, Prefeitura Municipal de Japonvar; Carlos José de Jesus Sena, Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas; Eldima Caldeira Benfica, Prefeitura Municipal de Jequitá; Laércio José Ribeiro, Prefeitura Municipal de João Monlevade; Marques Uel Meira de Oliveira, Prefeitura Municipal de Jordânia; Maria Gomes Motoso Rocha, Prefeitura Municipal de José Gonçalves de Minas; Antônio Adônis Pereira, Prefeitura Municipal de Juatuba; Maria Margarida Martins Salomão, Prefeitura Municipal de Juiz de Fora; Marlene de Lourdes Silveira Moreira, Prefeitura Municipal de Juramento; Celso Marques Júnior, Prefeitura Municipal de Juruaia; Kalid Nedir Maikel, Prefeitura Municipal de Ladainha; Hércules Vandy Durães da Fonseca, Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos; Ronald Pereira Dutra, Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada; Rogério César de Matos Avelar, Prefeitura Municipal de Lagoa Santa; Marcelo Giovani de Sousa, Prefeitura Municipal de Lambari; Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeitura Municipal de Laranjal; Paulo Elias Rodrigues, Prefeitura Municipal de Lassance; Jussara Menicucci de Oliveira, Prefeitura Municipal de Lavras; Wálter de Assis Toledo Júnior, Prefeitura Municipal de Liberdade; Elenice Pereira Delgado Santelli, Prefeitura Municipal de Lima Duarte; Enedino Pereira Filho, Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste; Dernal Mendos dos Reis, Prefeitura Municipal de Lontra; Juvenal Alves dos Santos, Prefeitura Municipal de Luislândia; Écio Carvalho Rezende, Prefeitura Municipal de Luminárias; Osmar de Oliveira, Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas; Anastácio Guedes Saraiva, Prefeitura Municipal de Manga; Irone Bento Dias Oliveira, Prefeitura Municipal de Mata Verde; Carlos Roberto Mendes Lopes, Prefeitura Municipal de Matias Barbosa; Fábio Henrique Gardingo, Prefeitura Municipal de Matipó; Pedro Henrique Horta Freitas, Prefeitura Municipal de Mato Verde; Gilberto Ernane de Lima, Prefeitura Municipal de Matutina; Evaldo Lúcio Peixoto Sena, Prefeitura Municipal de Medina; Paulo Antônio de Souza, Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel; Ronaldo de Oliveira, Prefeitura Municipal de Mesquita; Luciano Rabelo Veloso, Prefeitura Municipal de Mirabela; Cloves da Silva Botelho, Prefeitura Municipal de Miradouro; Élzio Mota Dourado, Prefeitura Municipal de Miravânia; Décio Vanderlei dos Santos, Prefeitura Municipal de Moeda; Letícia Aparecida Belato Martins, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo; Fredson Lopes França, Prefeitura Municipal de Montalvânia; Último Bitencourt de Freitas, Prefeitura Municipal de Monte

Alegre de Minas; Paulo Dias Moreira, Prefeitura Municipal de Monte Azul; Paulo Rodrigues Rocha, Prefeitura Municipal de Monte Carmelo; José Pocai Júnior, Prefeitura Municipal de Monte Sião; Ivan Vieira de Pinho, Prefeitura Municipal de Montezuma; Dorival Amâncio Fróes, Prefeitura Municipal de Munhoz; Marcos Guarino de Oliveira, Prefeitura Municipal de Muriaé; Fernando da Costa Silva, Prefeitura Municipal de Naque; Gabriel Tiago de Vilas Boas, Prefeitura Municipal de Natércia; Luíza Maria Lima Menezes, Prefeitura Municipal de Nepomuceno; Wágner Antunes Sposito, Prefeitura Municipal de Ninheira; Regina Antônia de Souza Freitas, Prefeitura Municipal de Nova Porteirinha; Milton Coelho de Oliveira, Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro; Cléber Nascimento de Pinho, Prefeitura Municipal de Novorizonte; Luiz Enéias de Oliveira, Prefeitura Municipal de Olaria; Rone Douglas Dias, Prefeitura Municipal de Olhos D'água; Cristine Lasmar de Moura Resende, Prefeitura Municipal de Oliveira; Gumercindo Pereira, Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui; Carlos José de Oliveira, Prefeitura Municipal de Oratórios; Jônia Leite Filho, Prefeitura Municipal de Orizânia; José Nílson Bispo de Sá, Prefeitura Municipal de Padre Carvalho; Joaquim Rodrigues Júnior, Prefeitura Municipal de Pai Pedro; Bruno Vieira de Paula, Prefeitura Municipal de Paiva; Marcelo Fernandes de Almeida, Prefeitura Municipal de Palmópolis; Mário Reis Filgueiras, Prefeitura Municipal de Papagaios; Gabriel Pereira de Moraes Filho, Prefeitura Municipal de Paraguaçu; Henrique Nogueira Gonçalves, Prefeitura Municipal de Passa Quatro; Ronaldo Agapito de Sá, Prefeitura Municipal de Passabém; Lucas Nascimento de Almeida, Prefeitura Municipal de Passa-Vinte; Diego Rodrigo de Oliveira, Prefeitura Municipal de Passos; Valmir Moraes de Sá, Prefeitura Municipal de Patis; Paulo Aziz Daher, Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé; Daniel Gomes Calixto, Prefeitura Municipal de Paula Cândido; Jane Carla Pereira da Rocha, Prefeitura Municipal de Pavão; Márcio Ferreira Souto, Prefeitura Municipal de Pedra Azul; Sebastião de Oliveira, Prefeitura Municipal de Pedra Bonita; Eduardo José Viana, Prefeitura Municipal de Pedra do Anta; Mateus Marciano dos Santos, Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá; Fágner Ferreira Veiga, Prefeitura Municipal de Pedra Dourada; Josimar Silva de Freitas, Prefeitura Municipal de Pedralva; Rodrigo Alexandre Fernandes, Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz; Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira, Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo; Glauco Braga Favero, Prefeitura Municipal de Pequeri; José Fernandes Neto, Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande; Daniel Maurício Reis, Prefeitura Municipal de Piedade dos Gerais; Luiz Paulo Coelho, Prefeitura Municipal de Pingo-D'água; Edileide Lopes dos Santos, Prefeitura Municipal de Pintópolis; Airton Alves, Prefeitura Municipal de Pirajuba; Luís Helvécio Silva Araújo, Prefeitura Municipal de Piranga; Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeitura Municipal de Pirapetinga; Alexandro Costa César, Prefeitura Municipal de Pirapora; Rosiel de Lima, Prefeitura Municipal de Poço Fundo; Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeitura Municipal de Poços de Caldas; Ozéas da Silva Campos, Prefeitura Municipal de Pompéu; Wágner Mol Guimarães, Prefeitura Municipal de Ponte Nova; José Geraldo Alves de Almeida, Prefeitura Municipal de Ponto Chique; Juraci Freire Martins, Prefeitura Municipal de Porteirinha; Renato Santana Saraiva, Prefeitura Municipal de Porto Firme; Vicente Wagner Guimarães Pereira, Prefeitura Municipal de Pouso Alto; Olívio Quintão Vidigal Neto, Prefeitura Municipal de Presidente

Bernardes; Lauro de Oliveira, Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek; Rhenys da Silva Cambraia, Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Gaspar Carlos Filho, Prefeitura Municipal de Quartel Geral; Danilo Rodrigues de Albuquerque, Prefeitura Municipal de Queluzito; Américo de Almeida Cézar, Prefeitura Municipal de Raul Soares; Dilecélio de Oliveira Hott, Prefeitura Municipal de Reduto; Lucas Paulo de Assis Vale, Prefeitura Municipal de Resende Costa; Manoel da Silva Ribeiro, Prefeitura Municipal de Ressaquinha; Ricardo da Silva Paz, Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados; Felipe Gonçalves Santos, Prefeitura Municipal de Rio Acima; Adimílson Antunes de Almeida, Prefeitura Municipal de Rio do Prado; Ormeu Rabello Filho, Prefeitura Municipal de Rio Novo; Astor José de Sá, Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas; Inácio de Loyola Machado Ferreira, Prefeitura Municipal de Rio Preto; Higino Zacarias de Sousa, Prefeitura Municipal de Ritópolis; Cristiano Corrêa Coletta, Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas; José Maria Pinto da Silva, Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira; Fábio Nogueira Machado, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde; José Saraiva Gomes, Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Salinas; Glébson José Leite Júnior, Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas; Belchior Antônio da Silva, Prefeitura Municipal de Santa Juliana; Marcos Vinícius Souza Carvalho, Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto; Emílio Torriani de Carvalho Oliveira, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas; Leandro Eduardo Fonseca Paula, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca; Alessandro Landim Nogueira, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga; Ademílson Lucas Fernandes, Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas; Isper Salim Curi, Prefeitura Municipal de Santa Vitória; Marcos Antônio Ferreira, Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases; Wallace Sebastião Vasconcelos Leite, Prefeitura Municipal de Santana do Deserto; José Francisco de Moura, Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu; Renato Tirado Freire, Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré; Francisco de Paulo Freitas, Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu; Bruno Campos Morato, Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso; Fernando Ribeiro Burgarelli, Prefeitura Municipal de Santana do Riacho; Avanílson Alves de Oliveira, Prefeitura Municipal de Santana dos Montes; Amaury de Sá Ferreira, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro; Marco Aurélio Raminho, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma; Ronam Wesley Sales, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé; Wesdra Tavares Bandeira, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto; Ivo Fernandes Silva, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro; Alexandre Rodrigues de Souza, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo; Heliomar Rocha Teixeira, Prefeitura Municipal de Santo Hipólito; Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí; José Adair da Silva, Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores; Miguel Paulo Souza Filho, Prefeitura Municipal de São Francisco; Mériton Balduino Alves, Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula; Walmir Rocha Lopes, Prefeitura Municipal de São Geraldo; Edna Marcelina Pereira Madureira Viana, Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade; Dilson de Fátima Moreira, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto; Celso Henrique Ferreira, Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória; Carlos Alberto Mota Dias, Prefeitura Municipal de São João da Lagoa; Nivaldo José de Andrade, Prefeitura Municipal de São João Del Rei; Gentil Pereira de

Mendonça, Prefeitura Municipal de São João do Manteninha; Caio Freire Cunha, Prefeitura Municipal de São João do Pacuí; Ernandes José da Silva, Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno; Antônio Augusto Resende Maia, Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas; Wálter José Lessa, Prefeitura Municipal de São Lourenço; Vicente Patrício de Souza Júnior, Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta; Marcelo Meireles de Mendonça, Prefeitura Municipal de São Romão; Ronaldo Laurindo Bueno, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista; Arcedino José de Almeida, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre; Sandro Lisboa Martins, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde; Daniel Ferreira da Silva, Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino; Jacinto Alair de Paula, Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas; Nilson Gonçalves Trindade, Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim; Éder Elói Alves Pena, Prefeitura Municipal de Sem-Peixe; João Lúcio Dutra Ferreira, Prefeitura Municipal de Senador Cortês; José Aureliano da Silva, Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira; Willian Nunes Dornelas, Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios; Arthur Everardo Cruz Valverde, Prefeitura Municipal de Sericita; Marco Antônio Mansur Moreira, Prefeitura Municipal de Seritinga; Leonardo do Carmo Coelho, Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas; Max Vinícius Aguiar Martins, Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas; Epaminondas Pires de Miranda, Prefeitura Municipal de Serro; Duílio de Castro Faria, Prefeitura Municipal de Sete Lagoas; Jânio David Lamas, Prefeitura Municipal de Silveirânia; David Carvalho Pimenta, Prefeitura Municipal de Simão Pereira; Lúcio Antônio Alves, Prefeitura Municipal de Soledade de Minas; Aílton Sérgio Moreira Ferraz, Prefeitura Municipal de Tabuleiro; Marcílio de Paula Bomfim, Prefeitura Municipal de Tarumirim; Nivaldo Rita, Prefeitura Municipal de Teixeiras; Daniel Batista Sucupira, Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni; Nílzio Barbosa, Prefeitura Municipal de Tiradentes; Édio Donizeti Leme, Prefeitura Municipal de Toledo; Adair Divino da Silva, Prefeitura Municipal de Três Marias; Farley Vieira Ribeiro, Prefeitura Municipal de Ubaí; Odelmo Leão Carneiro Sobrinho, Prefeitura Municipal de Uberlândia; José Gomes Branquinho, Prefeitura Municipal de Unaí; Geová Tomaz de Almeida, Prefeitura Municipal de União de Minas; Tânia Menezes Lepesqueur, Prefeitura Municipal de Uruana de Minas; Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho, Prefeitura Municipal de Urucuia; Gabriel Arcanjo Braz, Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Rio Pardo; Verdi Lúcio Melo, Prefeitura Municipal de Varginha; Valquíria Rodrigues Cardoso, Prefeitura Municipal de Varzelândia; Jarbas Soares Rocha, Prefeitura Municipal de Verdelândia; Edílson Nunes de Araújo, Prefeitura Municipal de Veredinha; Luiz Carlos da Silva, Prefeitura Municipal de Veríssimo; José das Graças Silva, Prefeitura Municipal de Vermelho Novo; Ilce Alves Rocha Perdigão, Prefeitura Municipal de Vespasiano; Raimundo Nonato Cardoso, Prefeitura Municipal de Viçosa; Diógenes Timo Silva, Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa; Bobby Charles das Dores Leão, Prefeitura Municipal de Virginópolis; Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco; Jorge Luiz Gomes da Costa, Prefeitura Municipal de Volta Grande; Edvaldo José Bitencourt, Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz; Denise Alves de Souza, Prefeitura Municipal de Pratápolis; Jucélio Fernandes de Oliveira, Prefeitura Municipal de Chácara; Miguel Belmiro de Souza Júnior, Prefeitura Municipal de Além Paraíba; Victor de Paiva Lopes, Prefeitura Municipal de

Alto Rio Doce; Alex Andrade Anzolin, Prefeitura Municipal de Argirita; Valdeir Santos Coimbra, Prefeitura Municipal de Aricanduva; Marcílio Álisson Fonseca de Almeida, Prefeitura Municipal de Arinos; Fabrício José da Fonseca Almeida, Prefeitura Municipal de Bias Fortes; Gustavo Marques Ribeiro, Prefeitura Municipal de Bonfim; Ricardo Augusto Dias de Andrade, Prefeitura Municipal de Cajuri; José Ivanir Miranda Duarte, Prefeitura Municipal de Canaã; Washington Luís Gravina Teixeira, Prefeitura Municipal de Carandaí; Leandro Evangelista do Socorro, Prefeitura Municipal de Chapada do Norte; Cirlei Elizabete de Freitas, Prefeitura Municipal de Divinésia; Paulo Roberto Belato Carvalho, Prefeitura Municipal de Elói Mendes; Marcelo Nonato Figueiredo, Prefeitura Municipal de Esmeraldas; Diego Coutinho da Costa, Prefeitura Municipal de Estrela Dalva; Édson Alves dos Santos, Prefeitura Municipal de Frei Gaspar; Gilmar Rodrigues de Oliveira, Prefeitura Municipal de Gameleiras; Diego Antônio Braga Fagundes, Prefeitura Municipal de Grão Mogol; Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, Prefeitura Municipal de Guarani; Maycon Willian da Silva, Prefeitura Municipal de Machado; Valdeci Custódio Jorge, Prefeitura Municipal de Mamonas; Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho, Prefeitura Municipal de Martinho Campos; Wanderlúcio Barbosa, Prefeitura Municipal de Mercês; Gildésio Sampaio de Oliveira, Prefeitura Municipal de Poté; Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira, Prefeitura Municipal de Rio Vermelho; José Antônio Alves Donato, Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio; Odenir Raposo de Oliveira, Prefeitura Municipal de Santa Rita do Itueto; José Elias Figueiredo, Prefeitura Municipal de Santana da Vargem; Euzébio Teixeira de Souza, Prefeitura Municipal de São Pedro do Suaçuí; Newton Gabriel Avelar, Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros; Sabrina Mesquita Lima, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão; Ademílson Lopes da Silveira, Prefeitura Municipal de Senador Amaral; William Fernandes Mussi, Prefeitura Municipal de Senador Firmino; José Geraldo Neves, Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves; Homero Brasil Filho, Prefeitura Municipal de Silvianópolis; Marcílio Bezerra da Cruz, Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas; Ivan Pereira Nunes, Prefeitura Municipal de Tiros; Nílson Guimarães, Prefeitura Municipal de Tumiritinga; Carlos Eduardo Costa Negreiros, Prefeitura Municipal de Virgínia; Ivanir Deladier da Costa, Prefeitura Municipal de Abaeté; Juliano Diniz de Oliveira, Prefeitura Municipal de Alagoa; Márcio Gonzaga Dias de Oliveira, Prefeitura Municipal de Araçá; Terezinha Marcília do Amaral Toledo, Prefeitura Municipal de Aracitaba; Douglas Staduto Souza, Prefeitura Municipal de Baependi; Oséias Cardoso Queiroz, Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas; Carlos Alberto Moraes, Prefeitura Municipal de Brazópolis; Keny Soares Rodrigues, Prefeitura Municipal de Buritis; Fabrício dos Santos Simoni, Prefeitura Municipal de Cambuquira; Hécio Antônio Chagas Reis, Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira; Darci Palma de Melo, Prefeitura Municipal de Carmo de Minas; Maurílio Dias Massensini, Prefeitura Municipal de Coimbra; Heitor Sebastião Guedes, Prefeitura Municipal de Conceição da Barra de Minas; Pedro Paulo, Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde; Geraldo Gonçalves dos Santos, Prefeitura Municipal de Confins; Marília Aparecida Campos, Prefeitura Municipal de Contagem; José Odair da Silva, Prefeitura Municipal de Cordislândia; Eliana de Fátima Alves e Silva, Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus; Djalma Francisco Carvalho, Prefeitura Municipal de

Cristais; José Carlos Maciel de Alckmin, Prefeitura Municipal de Cruzília; José Luiz de Figueiredo, Prefeitura Municipal de Divisa Nova; Wélerson Último de Souza, Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes; Oziel Gomes da Silva, Prefeitura Municipal de Espera Feliz; Adalto Luis Leal, Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Dourado; Dinarte Henrique Guedes de Ornelas, Prefeitura Municipal de Formoso; Geraldo Ferreira da Silva, Prefeitura Municipal de Frei Lagonegro; Márcio Donizetti de Oliveira, Prefeitura Municipal de Gonçalves; Dóris Campos Coelho, Prefeitura Municipal de Guanhanes; Francisco Antônio Pereira, Prefeitura Municipal de Ibituruna; Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães, Prefeitura Municipal de Icaraí de Minas; Nirlei Cristiani, Prefeitura Municipal de Ilícinea; Hamilton de Moura Filho, Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas; Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeitura Municipal de Itanhandu; Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeitura Municipal de Jacuí; Melquíades de Araújo, Prefeitura Municipal de Jacutinga; José Laércio Brandão de Castro, Prefeitura Municipal de Jesuânia; Paulo Peixoto do Amaral, Prefeitura Municipal de José Raydan; Maria Margarida Martins Salomão, Prefeitura Municipal de Juiz de Fora; Mirene das Graças Silva, Prefeitura Municipal de Lamim; Joseany Cordeiro Santos, Prefeitura Municipal de Leme do Prado; Pedro Augusto Junqueira Ferraz, Prefeitura Municipal de Leopoldina; Francisco de Assis de Jesus Furtado, Prefeitura Municipal de Mar de Espanha; Adílson dos Santos, Prefeitura Municipal de Maria da Fé; Vágner Fonseca Costa, Prefeitura Municipal de Maripá de Minas; Camilo Alberto Ribeiro da Silva, Prefeitura Municipal de Marmelópolis; Aécio Guedes Soares, Prefeitura Municipal de Minas Novas; Adaélson de Almeida Magalhães, Prefeitura Municipal de Mirai; Carlos Eduardo Donnabella, Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas; Paulo Sérgio Magalhães, Prefeitura Municipal de Muzambinho; Aílton Antônio Guimarães Rosa, Prefeitura Municipal de Nova União; Mário Douglas Oliveira Dias, Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha; Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeitura Municipal de Pains; Hiram Vinícius Mendonça Finamore, Prefeitura Municipal de Palma; Luís Eduardo Falcão Ferreira, Prefeitura Municipal de Patos de Minas; Fabrício Dayrell Oliveira Alvarenga, Prefeitura Municipal de Peçanha; Gilmar Aparecido Rezende de Castro, Prefeitura Municipal de Piau; Antônio Mayrink Bordoni, Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova; Geovânio Gualberto Macedo, Prefeitura Municipal de Pimenta; Ricardo Martins de Araújo, Prefeitura Municipal de Piranguçu; Adriano Carvalhaes Gravina, Prefeitura Municipal de Piraúba; Paulo César Vaz, Prefeitura Municipal de Piumhi; Lester Rezende Dantas Júnior, Prefeitura Municipal de Prados; Ricardo de Castro Machado, Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino; Juliano Benício Henriques Gonçalves, Prefeitura Municipal de Rio Espera; Wágner de Almeida, Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Minas; Leonardo Lacerda Camilo, Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte; Enéias Machado de Souza, Prefeitura Municipal de São Bento Abade; Juliano Philipe Serafim Soares, Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo; Denise Abadia Pereira Oliveira, Prefeitura Municipal de São Gotardo; Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeitura Municipal de São João da Mata; José Roberto Gariff Guimarães, Prefeitura Municipal de São José do Goiabal; Onésio de Oliveira Andrade, Prefeitura Municipal de São Roque de Minas; Alexandre Nonato Almeida Vivas, Prefeitura Municipal de São Tiago; Denerval Germano da Cruz, Prefeitura Municipal de Taiobeiras; Silas

Fortunato de Carvalho, Prefeitura Municipal de Tocantins; Marcelo Chaves Garcia, Prefeitura Municipal de Três Pontas; Zilmar Pinheiro Lopes, Prefeitura Municipal de Turmalina; José Nelson Martins, Prefeitura Municipal de Turvolândia; Édson Teixeira Filho, Prefeitura Municipal de Ubá; Gleydson Delfino Ferreira, Prefeitura Municipal de Ubaporanga; Eduardo Monteiro de Abreu, Prefeitura Municipal de Várzea da Palma.

Apenso:

Assuntos Administrativos-Câmaras: **1.153.350** Prefeitura Municipal de Abre Campo; **1.153.351** Câmara Municipal de Água Boa; **1.153.359** Câmara Municipal de Água Comprida; **1.153.361** Prefeitura Municipal de Água Comprida; **1.153.363** Prefeitura Municipal de Águas Formosas; **1.153.365** Prefeitura Municipal de Alfenas; **1.153.468** Prefeitura Municipal de Almenara; **1.153.470** Prefeitura Municipal de Alpercata; **1.153.472** Instituto de Previdência Municipal de Alpercata; **1.153.474** Câmara Municipal de Alterosa; **1.153.476** Prefeitura Municipal de Alterosa; **1.153.480** Câmara Municipal de Alto Jequitibá; **1.153.482** Câmara Municipal de Alvarenga; **1.153.483** Prefeitura Municipal de Alvarenga; **1.153.485** Prefeitura Municipal de Alvinópolis; **1.153.486** Câmara Municipal de Alvinópolis; **1.153.487** Instituto Previdência Social do Município de Alvinópolis; **1.153.488** Prefeitura Municipal Antônio Prado de Minas; **1.153.489** Superintendência de Água e Esgoto de Araguari; **1.153.490** Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de Araguari; **1.153.491** Fundação Aragarina de Educação e Cultura; **1.153.492** Prefeitura Municipal de Araguari; **1.153.493** Fundo de Previdência Municipal de Araponga; **1.153.494** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã; **1.153.495** Prefeitura Municipal de Araporã; **1.153.496** Instituto de Previdência Municipal de Araporã; **1.153.497** Câmara Municipal de Arapuá; **1.153.498** Prefeitura Municipal de Arapuá; **1.153.499** Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá; **1.153.500** Fundação Para Criança do Adolescente de Araxá; **1.153.501** Câmara Municipal de Araxá; **1.153.502** Prefeitura Municipal de Araxá; **1.153.328** Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá; **1.153.329** Prefeitura Municipal de Ataléia; **1.153.330** Câmara Municipal de Ataléia; **1.153.331** Instituto de Previdência Municipal de Bambuí; **1.153.332** Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul; **1.153.333** Serviço Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul; **1.153.334** Prefeitura Municipal de Barão de Cocais; **1.153.335** Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor de Barbacena; **1.153.336** Prefeitura Municipal de Barbacena; **1.153.337** Serviço de Água e Saneamento de Barbacena; **1.153.338** Prefeitura Municipal Bela Vista de Minas; **1.153.339** Prefeitura Municipal de Belo Oriente; **1.153.340** Câmara Municipal de Berizal; **1.153.341** Instituto de Previdência de Berizal; **1.153.342** Prefeitura Municipal de Bertópolis; **1.153.343** Câmara Municipal de Bertópolis; **1.153.344** Câmara Municipal de Betim; **1.153.345** Prefeitura Municipal de Betim; **1.153.346** Instituto de Previdência Social do Município de Betim; **1.153.376** Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim; **1.153.377** Instituto de Previdência Municipal de Biquinhas; **1.153.378** Prefeitura Municipal de Boa Esperança; **1.153.379** Prefeitura Municipal de Borda da Mata; **1.153.380** Câmara Municipal de Brumadinho; **1.153.381** Prefeitura Municipal de Bueno Brandão; **1.153.382** Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande; **1.153.383** Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande; **1.153.384** Fundo de

Previdência Social Município de Cabeceira Grande; **1.153.385** Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata; **1.153.386** Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada; **1.153.387** Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada; **1.153.388** Câmara Municipal de Caetanópolis; **1.153.389** Prefeitura Municipal de Caetanópolis; **1.153.390** Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana; **1.153.391** Prefeitura Municipal de Caldas; **1.153.392** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí; **1.153.393** Prefeitura Municipal de Campanário; **1.153.394** Prefeitura Municipal Campina Verde; **1.153.395** Prefeitura Municipal de Campo Florido; **1.153.396** Câmara Municipal de Campos Altos; **1.153.397** Prefeitura Municipal de Campos Altos; **1.153.399** Prefeitura Municipal de Campos Gerais; **1.153.400** Prefeitura Municipal de Cana Verde; **1.153.401** Prefeitura Municipal de Anápolis; **1.153.402** Prefeitura Municipal de Candeias; **1.153.403** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo; **1.153.404** Prefeitura Municipal de Cantagalo; **1.153.405** Câmara Municipal de Cantagalo; **1.153.406** Prefeitura Municipal de Caparaó; **1.153.408** Câmara Municipal de Capim Branco; **1.153.409** Prefeitura Municipal de Capinópolis; **1.153.410** Prefeitura Municipal de Capinópolis; **1.153.411** Prefeitura Municipal Capitão Andrade; **1.153.412** Prefeitura Municipal de Capitólio; **1.153.417** Regime Público de Previdência Social do Município de Caputira; **1.153.418** Prefeitura Municipal de Caraí; **1.153.420** Fundação Municipal de Saúde de Caraí; **1.153.421** Prefeitura Municipal de Carbonita; **1.153.423** Prefeitura Municipal de Carlos Chagas; **1.153.424** Câmara Municipal de Carmésia; **1.153.426** Câmara Municipal de Carmo da Mata; **1.153.427** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo da Mata; **1.153.429** Câmara Municipal de Carmo do Cajuru; **1.153.431** Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba; **1.153.432** Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro; **1.153.433** Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas; **1.153.434** Prefeitura Municipal de Carneirinho; **1.153.441** Instituto de Previdência Municipal de Carvalhópolis; **1.153.442** Prefeitura Municipal de Cascalho Rico; **1.153.444** Câmara Municipal de Cataguases; **1.153.445** Prefeitura Municipal de Cataguases; **1.153.447** Prefeitura Municipal de Catuji; **1.153.449** Câmara Municipal de Caxambu; **1.153.505** Prefeitura Municipal de Caxambu; **1.153.506** Prefeitura Municipal de Centralina; **1.153.507** Prefeitura Municipal de Cláudio; **1.153.508** Câmara Municipal de Comendador Gomes; **1.153.509** Prefeitura Municipal de Comendador Gomes; **1.153.510** Câmara Municipal de Conceição da Aparecida; **1.153.511** Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas; **1.153.512** Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema; **1.153.513** Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro; **1.153.514** Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro; **1.153.515** Câmara Municipal de Cônego Marinho; **1.153.516** Prefeitura Municipal de Cônego Marinho; **1.153.517** Prefeitura Municipal de Congonhas; **1.153.518** Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas; **1.153.519** Prevcon – Previdência do Município de Congonhas; **1.153.520** Prefeitura Municipal de Conquista; **1.153.521** Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete; **1.153.522** Prefeitura Municipal de Cordisburgo; **1.153.523** Prefeitura Municipal de Corinto; **1.153.524** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coroaci; **1.153.525** Prefeitura Municipal de Coroaci; **1.153.526** Câmara Municipal de Coroaci; **1.153.527** Prefeitura Municipal de Coromandel; **1.153.528** Prefeitura Municipal de Coronel Murta; **1.153.529**

Prefeitura Municipal de Córrego Danta; **1.153.530** Prefeitura Municipal de Córrego Fundo; **1.153.531** Prefeitura Municipal de Crisólita; **1.153.532** Câmara Municipal de Crucilândia; **1.153.533** Prefeitura Municipal de Crucilândia; **1.153.534** Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza; **1.153.535** Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza; **1.153.536** Prefeitura Municipal de Cuparaque; **1.153.537** Prefeitura Municipal de Curvelo; **1.153.538** Câmara Municipal de Delfinópolis; **1.153.539** Prefeitura Municipal de Delfinópolis; **1.153.540** Câmara Municipal de Delta; **1.153.541** Prefeitura Municipal de Delta; **1.153.542** Câmara Municipal de Desterro do Melo; **1.153.543** Plano Único de Previdência e Assistência Social de Divino – Uniprev; **1.153.544** Câmara Municipal de Divino das Laranjeiras; **1.153.545** Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras; **1.153.547** Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas; **1.153.548** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis; **1.153.549** Prefeitura Municipal de Dom Cavati; **1.153.550** Prefeitura Municipal de Dom Joaquim; **1.153.551** Câmara Municipal de Dom Joaquim; **1.153.552** Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá; **1.153.553** Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo; **1.153.554** Prefeitura Municipal de Doloresópolis; **1.153.555** Prefeitura Municipal de Durandé; **1.153.556** Instituto Municipal de Previdência de Engenheiro Caldas; **1.153.557** Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas; **1.153.558** Câmara Municipal de Engenheiro Navarro; **1.153.559** Fundação Hospitalar de Saúde de Espinosa; **1.153.572** Prefeitura Municipal de Espinosa; **1.153.575** Prefeitura Municipal de Estiva; **1.153.578** Prefeitura Municipal de Estrela do Sul; **1.153.580** Instituto de Previdência do Município de Extrema; **1.153.584** Prefeitura Municipal de Felisburgo; **1.153.585** Prefeitura Municipal de Felixlândia; **1.153.588** Prefeitura Municipal de Fernandes Tourinho; **1.153.589** Fundo Previdenciário do Município de Florestal; **1.153.591** Saae – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga; **1.153.595** Prefeitura Municipal de Formiga; **1.153.597** Instituto de Previdência Social do Município de Formiga; **1.153.599** Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas; **1.153.601** Prefeitura Municipal de Franciscópolis; **1.153.603** Prefeitura Municipal de Frei Inocência; **1.153.604** Prefeitura Municipal de Fronteira; **1.153.605** Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales; **1.153.607** Câmara Municipal de Fronteira dos Vales; **1.153.608** Prefeitura Municipal de Funilândia; **1.153.562** Prefeitura Municipal de Goiabeira; **1.153.564** Câmara Municipal de Goiabeira; **1.153.568** Prefeitura Municipal de Gonzaga; **1.153.569** Câmara Municipal de Gonzaga; **1.153.570** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Gonzaga; **1.153.571** Prefeitura Municipal de Governador Valadares; **1.153.573** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares; **1.153.574** Prefeitura Municipal de Grupiara; **1.153.576** Prefeitura Municipal de Guaranésia; **1.153.579** Prefeitura Municipal de Guarda Mor; **1.153.582** Câmara Municipal de Guimarães; **1.153.587** Prefeitura Municipal de Gurinhatã; **1.153.590** Prefeitura Municipal de Heliadora; **1.153.592** Instituto de Previdência Municipal de Heliadora; **1.153.593** Prefeitura Municipal de Iapu; **1.153.594** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá; **1.153.596** Instituto de Previdência Social de Ibité – Ipasi; **1.153.598** Prefeitura Municipal de Igaratinga; **1.153.600** Previgara – Instituto de Previdência de Igaratinga; **1.153.602** Prefeitura Municipal de Iguatama; **1.153.674** Prefeitura Municipal de Ijaci; **1.153.675** Câmara Municipal de Indianópolis; **1.153.677** Prefeitura Municipal de Indianópolis; **1.153.678** Prefeitura Municipal de Inhaúma;

1.153.679 Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma; **1.153.680** Prefeitura Municipal de Inimutaba; **1.153.681** Prefeitura Municipal de Ipaba; **1.153.682** Prefeitura Municipal de Ipiacu; **1.153.683** Câmara Municipal de Ipiacu; **1.153.684** Instituto de Previdência Municipal de Ipiacu; **1.153.685** Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito; **1.153.686** Prefeitura Municipal de Itabirito; **1.153.687** Saee – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguara; **1.153.688** Prefeitura Municipal de Itaipé; **1.153.689** Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro; **1.153.691** Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro; **1.153.692** Prefeitura Municipal de Itanhomi; **1.153.693** Prefeitura Municipal de Itapagipe; **1.153.694** Prefeitura Municipal de Itapeva; **1.153.616** Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu; **1.153.617** Prefeitura Municipal de Itaúna; **1.153.618** Prefeitura Municipal de Iturama; **1.153.621** Prefeitura Municipal de Jacinto; **1.153.624** Prefeitura Municipal de Jaguarauçu; **1.153.627** Fundação Hospitalar de Janaúba; **1.153.628** Instituto de Previdência Municipal de Januária; **1.153.629** Prefeitura Municipal de Jeceaba; **1.153.637** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jequeri; **1.153.664** Prefeitura Municipal de Jequitibá; **1.153.665** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha; **1.153.666** Câmara Municipal de Joáima; **1.153.667** Prefeitura Municipal de Joanésia; **1.153.668** Câmara Municipal de João Pinheiro; **1.153.669** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – Previjop; **1.153.670** Prefeitura Municipal de João Pinheiro; **1.153.671** Prefeitura Municipal de Joaquim Felício; **1.153.672** Prefeitura Municipal de Josenópolis; **1.153.673** Câmara Municipal de Juvenília; **1.153.778** Prefeitura Municipal de Juvenília; **1.153.779** Prefeitura Municipal de Lagamar; **1.153.780** Câmara Municipal de Lagamar; **1.153.781** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata; **1.153.782** Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata; **1.153.783** Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa; **1.153.784** Prefeitura Municipal de Lagoa Grande; **1.153.785** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha; **1.153.786** Prefeitura Municipal de Luisburgo; **1.153.787** Câmara Municipal de Luz; **1.153.788** Prefeitura Municipal de Luz; **1.153.789** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz; **1.153.790** Prefeitura Municipal de Machacalis; **1.153.791** Prefeitura Municipal de Malacacheta; **1.153.792** Câmara Municipal de Malacacheta; **1.153.793** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Malacacheta; **1.153.794** Prefeitura Municipal de Manhuaçu; **1.153.795** Câmara Municipal de Manhumirim; **1.153.796** Prefeitura Municipal de Manhumirim; **1.153.619** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim; **1.153.620** Prefeitura Municipal de Mantena; **1.153.622** Câmara Municipal de Maravilhas; **1.153.623** Prefeitura Municipal de Maravilhas; **1.153.625** Prefeitura Municipal de Mariana; **1.153.626** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana; **1.153.630** Prefeitura Municipal de Marilac; **1.153.631** Câmara Municipal de Mário Campos; **1.153.632** Prefeitura Municipal de Marliéria; **1.153.633** Câmara Municipal de Martins Soares; **1.153.634** Prefeitura Municipal de Martins Soares; **1.153.635** Câmara Municipal de Materlândia; **1.153.636** Prefeitura Municipal de Mateus Leme; **1.153.638** Prefeitura Municipal de Mathias Lobato; **1.153.639** Prefeitura Municipal de Matias Cardoso; **1.153.640** Câmara Municipal de Matozinhos; **1.153.642** Prefeitura Municipal de Medeiros; **1.153.643** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema; **1.153.644** Prefeitura Municipal de Monjolos; **1.153.645** Prefeitura Municipal de Monte Belo; **1.153.646** Prefeitura Municipal de Monte Formoso; **1.153.647** Câmara Municipal de Monte Formoso; **1.153.648**

Instituto de Desenvolvimento da Administração Municipal Randhall Juliano Maia Almeida de Montes Claros; **1.153.649** Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas; **1.153.650** Prefeitura Municipal de Morro da Garça; **1.153.651** Prefeitura Municipal de Morro do Pilar; **1.153.652** Prefeitura Municipal de Mutum; **1.153.653** Câmara Municipal de Nacip Raydan; **1.153.654** Câmara Municipal de Nanuque; **1.153.655** Prefeitura Municipal de Nanuque; **1.153.656** Prefeitura Municipal de Nova Belém; **1.153.657** Prefeitura Municipal de Nova Era; **1.153.658** Câmara Municipal de Nova Era; **1.153.659** Prefeitura Municipal de Nova Lima; **1.153.660** Prefeitura Municipal de Nova Módica; **1.153.661** Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte; **1.153.662** Prefeitura Municipal de Nova Ponte; **1.153.663** Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte; **1.153.695** Prefeitura Municipal de Nova Serrana; **1.153.696** Câmara Municipal de Novo Oriente de Minas; **1.153.697** Câmara Municipal de Oliveira Fortes; **1.153.698** Prefeitura Municipal de Ouro Branco; **1.153.699** Prefeitura Municipal de Ouro Fino; **1.153.700** Prefeitura Municipal de Ouro Preto; **1.153.702** Câmara Municipal de Ouro Preto; **1.153.704** Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas; **1.153.705** Prefeitura Municipal de Padre Paraíso; **1.153.706** Câmara Municipal de Paineiras; **1.153.707** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas; **1.153.708** Arsap – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Pará de Minas; **1.153.709** Prefeitura Municipal de Pará de Minas; **1.153.710** Câmara Municipal de Pará de Minas; **1.153.712** Fumusa – Fundação Municipal de Saúde de Pará de Minas; **1.153.713** Prefeitura Municipal de Paracatu; **1.153.714** Prefeitura Municipal de Paraisópolis; **1.153.715** Prefeitura Municipal de Paraopeba; **1.153.716** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba; **1.153.717** Câmara Municipal de Passa Tempo; **1.153.718** Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa Tempo; **1.153.719** Prefeitura Municipal de Patrocínio; **1.153.720** Câmara Municipal de Paulistas; **1.153.721** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paulistas; **1.153.722** Pedriprev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pedrinópolis; **1.153.723** Prefeitura Municipal de Pequi; **1.153.724** Instituto de Previdência Municipal de Pequi; **1.153.725** Prefeitura Municipal de Perdígão; **1.153.726** Instituto de Previdência Municipal de Perdizes; **1.153.727** Câmara Municipal de Perdões; **1.153.728** Prefeitura Municipal de Periquito; **1.153.729** Câmara Municipal de Pescador; **1.153.730** Prefeitura Municipal de Pescador; **1.153.731** Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga; **1.153.732** Prefeitura Municipal de Piracema; **1.153.733** Instituto de Previdência Municipal de Pitangui; **1.153.734** Prefeitura Municipal de Pitangui; **1.153.735** Prefeitura Municipal de Planura; **1.153.736** Prefeitura Municipal de Pocrane; **1.153.737** Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes; **1.153.738** Prefeitura Municipal de Pouso Alegre; **1.153.739** Prefeitura Municipal de Prata; **1.153.740** Prefeitura Municipal de Pratinha; **1.153.741** Câmara Municipal de Prudente de Moraes; **1.153.742** Câmara Municipal de Raposos; **1.153.743** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio; **1.153.744** Câmara Municipal de Resplendor; **1.153.745** Prefeitura Municipal de Riachinho; **1.153.746** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves; **1.153.747** Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho; **1.153.748** Prefeitura Municipal de Rio Casca; **1.153.749** Prefeitura Municipal de Rio Doce; **1.153.750** Câmara Municipal de Rio Piracicaba; **1.153.751** Prefeitura

Municipal de Rio Pomba; **1.153.756** Câmara Municipal de Rio Pomba; **1.153.758** Prefeitura Municipal de Rodeiro; **1.153.759** Câmara Municipal de Rodeiro; **1.153.760** Prefeitura Municipal de Romaria; **1.153.761** Prefeitura Municipal de Rubelita; **1.153.762** Prefeitura Municipal de Rubim; **1.153.763** Prefeitura Municipal de Sabará; **1.153.764** Prefeitura Municipal de Sacramento; **1.153.765** Fundação de Cultura de Salinas; **1.153.766** Prefeitura Municipal de Salinas; **1.153.767** Prefeitura Municipal de Salto da Divisa; **1.153.768** Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste; **1.153.769** Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas; **1.153.770** Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas; **1.153.771** Prefeitura Municipal de Santa Luzia; **1.153.772** Câmara Municipal de Santa Margarida; **1.153.774** Prefeitura Municipal de Santa Margarida; **1.153.775** Prefeitura Municipal Santa Maria de Itabira; **1.153.776** Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí; **1.153.45** Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí; **1.153.458** Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí; **1.153.459** Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra; **1.153.460** Câmara Municipal de Santana de Pirapama; **1.153.461** Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama; **1.153.462** Fundação Casa da Cultura Antônio Carlos de Carvalho – Santo Antônio do Amparo; **1.153.463** Município de Santo Antônio do Amparo; **1.153.464** Prefeitura Municipal de Santos Dumont; **1.153.465** Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata; **1.153.466** Câmara Municipal de São Domingos do Prata; **1.153.467** Câmara Municipal de São Félix de Minas; **1.153.469** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales; **1.153.471** Câmara Municipal de São Francisco de Sales; **1.153.473** Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória; **1.153.475** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará; **1.153.477** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo; **1.153.478** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí; **1.153.479** Prefeitura Municipal de São João de Manhuaçu; **1.153.481** Prefeitura Municipal de São João do Oriente; **1.153.606** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso; **1.153.484** Câmara Municipal de São João Evangelista; **1.153.563** Prefeitura Municipal de São José da Barra; **1.153.565** Prefeitura Municipal de São José da Lapa; **1.153.566** Prefeitura Municipal São José da Safira; **1.153.56** Prefeitura Municipal de São José da Varginha; **1.153.577** Câmara Municipal de São José da Varginha; **1.153.581** Prefeitura Municipal de São José do Divino; **1.153.586** Câmara Municipal de São José do Divino; **1.153.609** Prefeitura Municipal de São José do Jacuri; **1.153.610** Câmara Municipal de São José do Jacuri; **1.153.611** Prefeitura Municipal de São José do Mantimento; **1.153.612** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta; **1.153.613** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste; **1.153.614** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso; **1.153.615** Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Preto; **1.153.352** Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras; **1.153.353** Prefeitura Municipal de Sardoá; **1.153.354** Câmara Municipal de Sarzedo; **1.153.355** Prefeitura Municipal de Sarzedo; **1.153.356** Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo; **1.153.357** Prefeitura Municipal de Senador José Bento; **1.153.358** Prefeitura Municipal de Senhora do Porto; **1.153.360** Prefeitura Municipal de Serra da Saudade; **1.153.362** Prefeitura Municipal de Serra do Salitre; **1.153.364** Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés; **1.153.366** Câmara Municipal de Serra dos Aimorés; **1.153.367** Câmara Municipal de Serrania; **1.153.368** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos; **1.153.369** Câmara Municipal de Setubinha; **1.153.370** Prefeitura Municipal de

Simonésia; **1.153.371** Prefeitura Municipal de Sobrália; **1.153.414** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sobrália; **1.153.416** Câmara Municipal de Taparuba; **1.153.419** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taparuba; **1.153.422** Prefeitura Municipal de Taparuba; **1.153.425** Câmara Municipal de Tapira; **1.153.428** Prefeitura Municipal de Tapiraí; **1.153.430** Prefeitura Municipal de Timóteo; **1.153.435** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos; **1.153.436** Prefeitura Municipal de Tombos; **1.153.438** Prefeitura Municipal de Três Corações; **1.153.439** Prefeitura Municipal de Tupaciguara; **1.153.440** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba; **1.153.443** Prefeitura Municipal de Umburatiba; **1.153.446** Câmara Municipal de Umburatiba; **1.153.448** Câmara Municipal de Urucânia; **1.153.450** Prefeitura Municipal de Urucânia; **1.153.451** Prefeitura Municipal de Vargem Alegre; **1.153.452** Prefeitura Municipal de Vargem Bonita; **1.153.453** Prefeitura Municipal de Varjão de Minas; **1.153.454** Prefeitura Municipal de Vieiras; **1.153.455** Prefeitura Municipal de Virgolândia; **1.153.797** Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce; **1.153.798** Prefeitura Municipal de Lamim; **1.153.799** Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca; **1.153.800** Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

PRIMEIRA CÂMARA – 19/9/2023

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL MUNICIPAL. INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2017 ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2018. DATA-BASE 28/02/2023. CHEFES DE PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, GESTORES DE ÓRGÃOS, DE FUNDOS E DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA INADIMPLENTES COM A REMESSA DE DADOS VIA SICOM. DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS FIXADOS NA LRF E NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DESTES TRIBUNAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. NÃO PUBLICAÇÃO NO PRAZO LEGAL. ARTS. 48 E 52, *CAPUTE* E § 2º. APLICAÇÃO DE MULTA. METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO. DESCUMPRIMENTO. NOTIFICAÇÃO. IMPOSTOS MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. ART. 11 DA LRF. NOTIFICAÇÃO. RESERVA DE CONTINGÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA. NOTIFICAÇÃO. RELAÇÃO ENTRE DESPESA CORRENTE E RECEITA CORRENTE SUPERIOR A 95%. MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL. ART. 167-A DA CR/88. NOTIFICAÇÃO. DETERMINAÇÕES.

1. O descumprimento dos prazos fixados na LRF e nas Instruções Normativas deste Tribunal enseja imputação de multa aos responsáveis, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008.
2. A falta de publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, no prazo estabelecido, constitui grave infração às disposições do art. 52, *caput* e § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN 02/2018, sujeitando o gestor à multa prevista no inciso II do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008.

3. O não atingimento das metas bimestrais de arrecadação acarreta a limitação de empenho e de movimentação financeira e configura infração administrativa, caso não seja expedido o respectivo ato de limitação, nos termos da legislação aplicável.
4. O projeto da Lei Orçamentária Anual elaborado de forma compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter a previsão de reserva de contingência, nos termos do art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
5. É vedada a realização de transferências voluntárias para o Município que não instituir os impostos que são de sua competência.
6. Uma vez apurado que, num período de 12 (doze) meses, a relação entre as despesas do ente municipal e suas receitas correntes atingiu o limite de 95% (noventa e cinco por cento), podem ser adotados, enquanto permanecer a situação, os mecanismos de ajuste fiscal de vedação previstos nos incisos I a X do art. 167-A da Constituição da República.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

I) aplicar multa, com fulcro na Lei Complementar n. 101/2000 e no art. 299 do Regimento Interno:

a) aos gestores indicados no [Anexo](#) desta decisão, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no disposto no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008, uma vez que, embora advertidos da irregularidade em 27/06/2023, não encaminharam, no prazo e na forma estabelecidos, os relatórios, documentos e informações referentes à data-base de 28/02/2023, a que estão obrigados por força da Lei Complementar n. 101/2000 e da Instrução Normativa deste Tribunal n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018;

b) aos gestores indicados no [Anexo](#) desta decisão, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fundamento no disposto no inciso II do art. 85 da Lei Complementar 102/2008, uma vez que deixaram de publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, no prazo estabelecido, configurando, assim, a prática de ato com grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, *in casu*, do disposto no art. 52, *caput* e § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN 02/2018;

II) determinar à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF, que notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ):

II.1) os gestores listados nas Tabelas I ([tópico II.4 desta decisão](#)), para que observem o disposto no art. 9º da LRF, visto que, na data-base de 28/02/2023, apresentaram Arrecadação Total da Receita inferior ao total da previsão da Meta Bimestral de Arrecadação, advertindo-os de que estarão sujeitos às multas previstas no art. 5º, III, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.028/2000, caso seja comprovado, em procedimentos de fiscalização por parte deste Tribunal, que não estão sendo tomadas as medidas de contração das despesas e de recuperação das receitas, nos termos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 9º

(limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias);

- II.2) os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo dos 7 (sete) Municípios indicados na Tabela II ([tópico II.5 desta decisão](#)), para que observem a norma do art. 5º, inciso III, da LRF;
 - II.3) os Chefes do Poder Executivo dos 3 (três) Municípios indicados na Tabela III ([tópico II.6 desta decisão](#)), de que, nos exercícios subsequentes, devem observar o preceito fixado no *caput* do art. 11 da LRF, atentando para a vedação imposta no parágrafo único do referido artigo;
 - II.4) os 157 (cento e cinquenta e sete) gestores dos Poderes Executivos indicados na Tabela IV ([tópico II.8.1 desta decisão](#)), de que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente superou em 95% (noventa e cinco por cento) o montante da receita corrente em igual período e, por isso, caso não sejam adotados os mecanismos de ajuste fiscal para contingenciamento de despesas, os Poderes estarão sujeitos às restrições previstas nos incisos I e II do § 6º do art. 167-A da Constituição da República;
 - II.5) os Chefes do Poder Executivo dos 284 (duzentos e oitenta e quatro) Municípios, indicados na Tabela V ([tópico II.8.2 desta decisão](#)), de que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente enquadrou-se entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente, e que, assim, devem enviar esforços para impedir que seja ultrapassado o limite previsto no *caput* do art. 167-A, cuja informação é incluída na certidão emitida por este Tribunal para fins de obtenção de operação de crédito, nos termos do inciso IV, *a*, do art. 21, da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- III) determinar à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF, que verifique em momento oportuno, se os 7 (sete) Municípios indicados na Tabela II, ([tópico II.5 desta decisão](#)), inseriram a previsão de recursos de reserva de contingência na lei orçamentária referente ao exercício de 2024;
- IV) determinar à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF, que avalie:
- IV.1) a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o descumprimento dos preceitos da LRF acerca do não atingimento das metas bimestrais de arrecadação e se foram tomadas medidas saneadoras da irregularidade ([tópico II.4 desta decisão](#));
 - IV.2) a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o descumprimento das disposições do *caput* do art. 11 da LRF ([tópico II.6 desta decisão](#));
- V) determinar que a intimação desta decisão seja realizada a todos os Chefes de Poder Executivo Municipal, Chefes de Poder Legislativo Municipal, gestores de órgãos, de fundos e de entidades da administração indireta identificados no [Anexo](#) desta decisão e nas Tabelas I, II, III, IV e V, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, nos termos do art. 166, §1º, I, art. 167, art. 168, inciso V, e §2º, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

- VI)** determinar que, transcorrido o prazo para interposição de recurso, com fulcro no art. 154 c/c art. 168, inciso V, ambos do Regimento Interno, a Secretaria do Colegiado competente lavrará a certidão de trânsito em julgado desta decisão em relação ao processo principal, bem como aos processos autuados como “Assunto Administrativo – Câmaras” em que não houve a interposição de recurso e, em caso de manifestação e/ou interposição de recurso por algum responsável elencado nesta decisão, a peça recursal será juntada em cada processo referente ao jurisdicionado recorrente;
- VII)** determinar que, após publicação da decisão (e antes mesmo do trânsito em julgado) todos os processos serão desapensados do processo principal para operacionalizar e facilitar o trâmite processual e a cobrança de multa imputada nesta decisão aos responsáveis (art. 154, parágrafo único, do Regimento Interno);
- VIII)** determinar que seja ser acostada a cópia da presente decisão aos processos constituídos, considerando a formação de processo autônomo para cada gestor responsabilizado no Anexo desta decisão, devendo o recorrente se remeter ao número do processo constituído em apartado em caso de interposição de recurso;
- IX)** determinar, ultimadas as providências cabíveis e transitada em julgado a decisão, o arquivamento dos autos, nos termos do art. 176, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão e o Conselheiro Agostinho Patrus.

Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges.

Plenário Governador Milton Campos, 19 de setembro de 2023.

DURVAL ÂNGELO
Presidente e Relator

(assinado digitalmente)

PRIMEIRA CÂMARA – 19/9/2023

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO:

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de Acompanhamento da Gestão Fiscal relativo à data base de 28/02/2023, constituído em observância às exigências estabelecidas na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Este Tribunal, por meio da Instrução Normativa n. 03/17, alterada pela Instrução Normativa n. 02/2018, instituiu diretrizes para a fiscalização da gestão fiscal dos Municípios e conferiu à Diretoria de Controle Externo dos Municípios (DCEM) a atribuição de elaborar o relatório referente à gestão fiscal, com base nos dados informados pelos jurisdicionados nos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Dcasp), encaminhados a esta Corte via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

Posteriormente, a Resolução Delegada n. 02, de 08 de março de 2023, em seu art. 38, atribuiu à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal o planejamento, a coordenação e a execução de atividade que vise o cumprimento de regra fiscal.

Em 18/08/2023, a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios, no exercício de sua competência, juntou aos autos o relatório de análise das informações atinentes à gestão fiscal dos Municípios mineiros, extraídas do Sicom/Análise em 17/08/2023 (peças 03 e 04 do SGAP).

Em seguida, a Coordenadoria de Protocolo e Triagem apensou a estes autos 441 processos com a natureza “Assunto Administrativo - Câmaras” para cada gestor inadimplente, cumprindo a determinação exarada no Expediente n. 65.829/2023, SEI 23.0.00000.432-4 (peça 06 - relação dos processos apensados).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Com a competência a mim outorgada pelo art. 299 do Regimento Interno, trago à apreciação deste Colegiado o resultado do trabalho desenvolvido pela Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM e pela Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios - CGF, relativo ao Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios realizado a partir dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, referentes à data-base de 28/02/2023, encaminhados por meio do Sicom, em que se verificou o cumprimento das disposições contidas no art. 167-A da Constituição Federal, por parte dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais.

A LRF estabeleceu regras de controle de endividamento, com o intuito de limitar a ação estatal no campo fiscal, visando, precipuamente, o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão fiscal responsável, transparente e planejada¹, e, ao mesmo tempo, de forma inteligível,

¹ “A Constituição de 1988 institucionalizou, com força cogente, “uma verdadeira arquitetura/engrenagem orçamentária por meio de instrumentos (ou peças) orçamentários e de planejamento, devidamente articulados, integrados e com características específicas” (COSTA, 2015, p. 94), tendo como premissa política, econômica e jurídica implementar o planejamento estatal (de longo, médio ou de curto prazo) adotado por determinado governo.

visando prevenir desvios, estabelecer mecanismos de correção e, dessa forma, punir administrações e administradores pelos desvios graves e por eventual não adoção de medidas corretivas.

Buscando atingir efetivamente seus objetivos, a LRF consignou em seu art. 73 que o descumprimento a seus dispositivos seria punido segundo o Decreto-Lei n. 2.848, de 7/12/1940 (Código Penal); a Lei n. 1.079, de 10/04/1950, e o Decreto-Lei n. 201, de 27/02/1967, com as alterações e acréscimos trazidos pela intitulada Lei dos Crimes Fiscais - n. 10.028, de 19/10/2000 e, ainda, pela Lei n. 8.429, de 02/06/1992 e demais normas da legislação pertinente.

Nesse passo, os gestores dos recursos públicos estão obrigados ao cumprimento das disposições contidas na LRF, pois, a Lei de Crimes Fiscais tratou de punir o agente pelo cometimento de infração administrativa contra as leis de finanças públicas, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei n. 10.028/2002². Ademais, esses gestores, em caso de inobservância ou observância inadequada dos comandos descritos na LRF, estão sujeitos às sanções institucionais impostas pela citada norma, que prescreve de forma concreta a consequência negativa das infrações.

Assim sendo, o controle da gestão pública foi reforçado com o estabelecimento de limites para a realização ou comprometimento de algumas categorias de gastos e com a atribuição de competência aos Tribunais de Contas, estabelecida no art. 59 da LRF, para atuar preventiva e concomitantemente, mediante o acompanhamento da gestão fiscal dos Poderes Executivos e Legislativos Municipais e dos gestores de órgãos, de fundos e de entidades da administração indireta.

A atuação desta Corte na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal é viabilizada pela análise dos dados tempestivamente encaminhados pelos gestores via Sicom, para, se for o caso, formalizar o alerta previsto no §1º do art. 59 da LC n. 101/2000, além de outras medidas cabíveis, tais como: indicação de fatos que possam comprometer o atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, os custos e a execução dos programas e projetos, como também a indicação da ocorrência de irregularidades na gestão orçamentária, com a determinação para sua correção.

II.1 – Análise dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal

A Diretoria de Controle Externo dos Municípios e a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF, elaboraram o relatório técnico referente à **data-base**

Conforme se afirmou anteriormente, o sistema orçamentário estatal possibilita a concretização das políticas públicas nas peças orçamentárias estatuídas no artigo 165 da Constituição de 1988 e ou em outras leis planejadoras. [...] o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) já decidiu que o orçamento deixou de ser mero instrumento financeiro e contábil para passar a ser o instrumento de ação do Estado por meio da implementação dos programas de governo que possibilitam a intervenção do estado no domínio econômico (MINAS GERAIS, TCE/MG – Consulta nº 833.284 – Data Sessão: 21/07/2010 – autor: Câmara Municipal de Três Pontas – relator: Conselheiro Sebastião Helvécio).” (Costa, Gustavo Vidigal. Planejamento estatal diretivo e a aplicação do direito planejador sancionador / Gustavo Vidigal Costa. Belo Horizonte, 2022. Orientador: Giovani Clark. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Programa de Pós-Graduação em Direito).

² Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

[...]

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

28/02/2023, peças 03 e 04 do SGAP, no qual analisaram os dados enviados pelos Municípios por meio dos Módulos de Acompanhamento Mensal (AM), Instrumento de Planejamento (IP), Balancete Contábil e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Dcasp), todos transmitidos via Sistema Informatizado de Contas do Município – Sicom, nos termos da Instrução Normativa n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018, que dispõe sobre o acompanhamento pelo Tribunal de Contas do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) por parte dos Chefes de Poderes Executivos Municipais, Chefes de Poderes Legislativos Municipais, e dos gestores de órgãos, de fundos e de entidades da administração indireta.

Conforme destacou a Unidade Técnica, o §1º do art. 1º da LRF estabeleceu que a ação planejada³ e transparente é condição para a gestão fiscal responsável, assim como para a prevenção dos riscos e a correção dos desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Para fins de acompanhamento por parte dos cidadãos e dos órgãos de controle, os Poderes Executivos e Legislativos devem publicar até 30 (trinta dias) após o término de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) (art. 55, § 2º, da LRF), assim como os Poderes Executivos também deverão publicar até 30 (trinta dias) após o término de cada bimestre o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) (art. 165, § 3º, da Constituição da República e art. 52, *caput*, da LRF).

Como exceção à regra, de acordo com o art. 63, II, da Lei Complementar n. 101/2000, os Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes podem optar por divulgar semestralmente os Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e os demonstrativos de que trata o art. 53 da Lei, que acompanham o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

A Diretoria de Controle Externo dos Municípios informou que constituíram escopo do relatório técnico referente à data-base 28/02/2023, as seguintes verificações:

1. Municípios/órgãos inadimplentes com a remessa dos módulos Acompanhamento Mensal (AM) e Balancete Contábil (BLCT);
2. Publicação dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO);
3. Metas bimestrais de arrecadação;
4. Previsão orçamentária da reserva de contingência;
5. Previsão orçamentária dos impostos de competência municipal;
6. Previsão das receitas de operações de créditos e despesa de capital (regra de ouro);
7. Relação entre despesa corrente e receita corrente (art. 167-A da CF).

³ “Dessa maneira, a execução orçamentária deve sempre ser baseada em duas premissas básicas: (a) o fiel cumprimento do texto aprovado pelo Poder Legislativo; (b) a realização das adequações necessárias em virtude da realidade da receita arrecadada e da despesa realizada durante o exercício financeiro (créditos suplementares e contingenciamento), sem, contudo, efetivar-se verdadeira desnaturalização da peça orçamentária, transformando-a em mera ficção.” (STF – ADIN 2238/DF, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Sessão do dia 24/06/2020. Plenário).

A DCEM informou, ainda, que foram considerados os dados encaminhados via SICOM até o dia 17/08/2023, data da geração dos relatórios objeto de sua análise, e que eventuais alterações de dados encaminhados pelos Municípios posteriormente a essa data podem ensejar mudanças nas informações prestadas. Destacou, poré, que, mesmo que haja novos dados, o exame realizado sobre a respectiva data-base não sofrerá modificação.

Por fim, informou que para o devido acompanhamento do cumprimento das normas da LRF é imprescindível a consolidação das contas de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com remessas atualizadas e válidas, razão pela qual **não foi possível examinar 319 Municípios**, por terem ao menos uma entidade da Administração Pública Municipal inadimplente com suas remessas ao Sicom.

Assim, **foram analisados 534 Municípios** que se encontravam com as remessas atualizadas e válidas.

Feitas essas considerações, passo à apreciação dos temas destacados no Relatório elaborado pela Diretoria de controle Externo dos Municípios – DCEM e pela Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF.

II.2 – ÓRGÃOS e ENTIDADES da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INADIMPLENTES

A inadimplência dos jurisdicionados quanto às remessas atualizadas e válidas dos dados necessários ao controle externo de responsabilidade desta Corte, efetuado por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), é extremamente preocupante, uma vez que os Municípios inadimplentes ficam à margem da fiscalização.

Esse fato, por si só, ensejaria a aplicação de penalidade, nos termos do art. 85, VII, da Lei Orgânica⁴, em face do descumprimento dos prazos estabelecidos na Lei Complementar n. 102/2008 e na Instrução Normativa n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018.

Ficou demonstrado no relatório elaborado pela DCEM e pela CGF, às págs. 03 a 25 da peça 03 do SGAP, que 319 Municípios e um total de 437 Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal encontravam-se inadimplentes com as remessas dos módulos de Acompanhamento Mensal e/ou Balancete Contábil do Sicom pertinentes à data-base de 28/02/2023, o que impediu a análise dos itens de verificação no Relatório de Análise e, conseqüentemente, a transparência da gestão fiscal prevista no art. 48, § 1º, inciso II e art. 59, *caput*, ambos da LRF.

A Diretoria Técnica informou à pág. 25 do relatório de análise (peça 3 do SGAP) que os Chefes de Poderes Executivos Municipais, Chefes de Poderes Legislativos Municipais, e os gestores de órgãos, de fundos e de entidades da administração indireta inadimplentes foram notificados previamente à emissão de seu relatório via Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), em 27/06/2023, e alertados de que o descumprimento dos normativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Instruções Normativas deste Tribunal poderia ensejar aplicação de multa, nos termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 2008.

Destaco que constatei no relatório técnico erro material no apontamento dos jurisdicionados Flavio Passos (ex-Gestor do SAAE do Município de Formiga), Angelina do Perpetuo Socorro Pinheiro (ex-Chefe do Executivo do Município de Santa Maria do

⁴ Art. 85. o Tribunal poderá aplicar multa de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:
(...)

VII - até 40% (quarenta por cento), pelo não-encaminhamento de relatórios, documentos e informações a que estão brigado por força de lei ou de ato normativo do Tribunal, no prazo e na forma estabelecidos;

Suaçuí) e Helio Marcio Gomes (ex-Chefe do Executivo do Município de São José do Mantimento) como responsáveis pela inadimplência de remessa a este Tribunal. Na verdade, consoante registro no Sicom, mina de dados e portal da transparência, os gestores omissos foram Heytor Marcos Silva Pimenta (Atual Gestor do SAAE do Município de Formiga), Maria Aparecida Godinho (Atual Chefe do Executivo do Município de Santa Maria do Suaçuí) e Misael Huebra Klem (Atual Chefe do Executivo do Município de São José do Mantimento).

Isso posto, considerando que os gestores indicados no **Anexo deste voto**, não encaminharam, no prazo e na forma estabelecidos os relatórios, os documentos e as informações pertinentes à data-base de 28/02/2023, descumprindo, assim, os ditames da Lei Complementar n. 101/2000 e da Instrução Normativa n. 03/2017 deste Tribunal, alterada pela INTC n. 02/2018, **concluo pela imputação de multa aos inadimplentes, com fulcro no artigo 85, inciso VII, da Lei Complementar n. 102, de 2008.**

II.3 - PUBLICAÇÃO do RELATÓRIO RESUMIDO de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

Item de verificação: Poderes Executivos que não informaram a data de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) na remessa do SICOM até a data de geração do relatório técnico de análise.

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), por ser instrumento de transparência da gestão fiscal, deve ser amplamente divulgado, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre a que se refere, em consonância com o disposto nos artigos 48 e 52, ambos da Lei Complementar n. 101/2000, e no art. 165, § 3º, da Constituição da República.

Portanto, a ausência de publicação do RREO nos prazos legais estipulados viola o princípio da transparência, que é fundamental para o efetivo controle da gestão pública pelos órgãos de controle e, sobretudo, pela sociedade.

A fim de dar cumprimento aos citados dispositivos legais, os responsáveis devem prestar as informações necessárias a este Tribunal por meio do Sicom/LRF. Assim, mediante o demonstrativo “Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária”, o jurisdicionado deve apresentar, entre outras informações, se houve a publicação daquele demonstrativo, a data e o local de divulgação.

A DCEM, na data-base de 28/02/2023, apurou a ausência de publicidade do RREO por 04 (quatro) Poderes Executivos, identificados no **Anexo deste voto**, impondo-se destacar que a Diretoria de Controle Externo dos Municípios, previamente à emissão de seu relatório, notificou os 04 (quatro) jurisdicionados via CRJ sobre a ausência da data da publicação do RREO.

Considerando que os jurisdicionados que não divulgaram amplamente o RREO relativo à data-base 28/02/2023 foram previamente notificados de que estavam sujeitos à multa, mas ainda assim permaneceram na prática da irregularidade, entendo que, é caso de aplicação de penalidade, uma vez que caracteriza clara negligência dos gestores quanto ao cumprimento de norma legal e de ordem desta Corte.

Ao deixarem de publicar o RREO, no prazo estabelecido em lei (LRF), que configura a prática de ato com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, *in casu*, do disposto no art. 52, *caput* e § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN

02/2018, os responsáveis identificados no **Anexo deste voto**, ficarão sujeitos à imputação de multa, nos termos do inciso II do art. 85 da Lei Orgânica (Lei Complementar n. 102/2008).

À vista do exposto nesse tópico, determino à Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM que, a partir da data-base posterior à publicação desta decisão, apresente quadro (s) com a identificação dos Municípios e respectivos gestores que deixarem de publicar o RREO referente à data-base objeto de análise.

Assim, quanto aos gestores indicados no **Anexo deste voto**, concluo pela aplicação de multa, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), nos termos do inciso II do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008, uma vez que deixaram de publicar o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO**, no prazo estabelecido, configurando, assim, a prática de ato com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, *in casu*, do disposto no art. 52, *caput* e § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN 02/2018.

II.4 - META DE ARRECADAÇÃO X RECEITA ARRECADADA

Item de verificação: apuração dos Municípios que não atingiram as metas bimestrais de arrecadação previstas, considerando as remessas do Sicom até a data de geração do relatório técnico de análise.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de evitar que os governos gastem mais do que arrecadam, gerando aumento no nível de endividamento, fixou regras para o estabelecimento das metas para arrecadação e impôs a obrigatoriedade do autocontrole pelos Entes Federados, de modo a coibir o endividamento e a criação de artifícios para disfarçar as falhas de má gestão fiscal.

É certo que, caso a arrecadação das receitas fique abaixo das metas estabelecidas a cada bimestre, há risco potencial de outras metas não serem atingidas, especialmente a meta de resultado primário.

Buscando compatibilizar a disponibilidade financeira e a realização dos gastos autorizados na Lei Orçamentária, a LRF instituiu, em seu art. 9º, o mecanismo denominado de limitação de empenho, que impõe ao gestor público a obrigação de verificar, a cada dois meses, se a receita está sendo arrecadada conforme o previsto. Em caso contrário, os entes não podem realizar despesas nos montantes autorizados na Lei Orçamentária, devendo editar atos de limitação de empenho, com o objetivo de preservar a meta de resultado primário ou nominal estabelecida no Anexo de Metas Fiscais.

Consoante previsão do art. 5º da Lei 10.028/00, abaixo transcrito, o descumprimento desse dispositivo pode gerar graves sanções ao responsável:

Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas:

(...)

III - deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;

IV – (...)

§ 1º A infração prevista neste artigo é punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal.

§ 2º A infração a que se refere este artigo será processada e julgada pelo Tribunal de Contas a que competir a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da pessoa jurídica de direito público envolvida.

Nesse processo de auto acompanhamento, o gestor público deverá criar mecanismos de repressão ao desequilíbrio financeiro, com medidas preventivas, tais como: combate à evasão de receita e à sonegação; estabelecimento de plano de recuperação da receita própria, com estratégias para cobrança dos créditos inscritos na dívida ativa; estabelecimento de normas para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas previstos na Lei Orçamentária e disciplinamento das transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Pelo que foi apurado no Relatório de Análise da Diretoria Técnica, às págs. 30 a 43 da Peça 03 do SGAP, 378 (trezentos e setenta e oito) Municípios apresentaram a arrecadação total da receita inferior ao total geral da previsão da meta bimestral de arrecadação **na data-base de 28/02/2023**.

Apresento na **Tabela I⁵**, que faço inserir logo abaixo, os 378 (trezentos e setenta e oito) **Municípios** que apresentaram a arrecadação total da receita inferior ao total geral da previsão da meta bimestral de arrecadação.

Tabela I

META de ARRECADAÇÃO X RECEITA ARRECADADA - DESCUMPRIMENTO NA DATA BASE ATUAL	
MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL
1. Abadia dos Dourados	Wanderlei Lemes Santos
2. Acaiaca	Luiz Carlos Faustino
3. Açucena	Raulisson Moraes
4. Aguanil	Jose Marcio de Oliveira
5. Águas Vermelhas	Nilson Francisco Campos
6. Aimorés	Marcelo Marques
7. Aiuruoca	Erlisson Vitor Lopes
8. Alfredo Vasconcelos	Amarilio Antônio Ferreira
9. Alpinópolis	Rafael Henrique da Silva Freire
10. Alto Caparaó	Jose Jacomel Junior
11. Alvorada de Minas	Valter Antônio Costa
12. Amparo do Serra	Jose Eduardo Barbosa Couto
13. Andradas	Margot Navarro Graziani Pioli
14. Andrelândia	Francisco Carlos Rivelli
15. Angelândia	Joao Paulo Batista de Souza
16. Antônio Carlos	Marcelo Ribeiro da Silva
17. Antônio Dias	Benedito de Assis Lima
18. Araçuaí	Tadeu Barbosa de Oliveira
19. Arantina	Edimar Luis de Oliveira
20. Arceburgo	Gilson Pereira de Mello
21. Arcos	Claudenir Jose de Melo
22. Areado	Douglas Avila Moreira
23. Astolfo Dutra	Bruno Ribeiro

⁵ Tabela elaborada pela Unidade Técnica (págs. 30 a 41 da peça 03 do SGAP).

24. Baldim	Fabricio Andrade Magalhaes
25. Bandeira	Sidnei Alves dos Santos
26. Barão de Monte Alto	Fabio Soares Guimaraes
27. Barra Longa	Fernando José Carneiro Magalhaes
28. Barroso	Anderson Geraldo de Paula
29. Belmiro Braga	Jose Paulo de Oliveira Franco
30. Belo Vale	Waltenir Liberato Soares
31. Berilo	Elane Luiz Alves
32. Bicas	Helber Marques Correa
33. Bocaina de Minas	Luzimar de Moura Benfica
34. Bocaiúva	Roberto Jairo Torres
35. Bom Despacho	Bertolino da Costa Neto
36. Bom Jardim de Minas	Jose Francisco Matos e Silva
37. Bom Jesus do Galho	Anibal Borges
38. Bom Repouso	Edmilson Andrade
39. Bom Sucesso	Luiz Claudio da Mata
40. Bonfinópolis de Minas	Manoel da Costa Lima
41. Bonito de Minas	Vania Carneiro de Carvalho
42. Botelhos	Eduardo Jose Alves de Oliveira
43. Botumirim	Ana Pereira Neta
44. Brás Pires	Domingos Rivelli Teixeira Nogueira
45. Brasília de Minas	Marcus Vinicius Ferreira Carvalho
46. Braúnas	Jovani Duarte Menezes
47. Buenópolis	Celio Santana
48. Bugre	Marcelio Teixeira da Costa
49. Buritizeiro	Pedro Henrique Soares Braga
50. Cabo Verde	Claudio Antônio Palma
51. Caeté	Lucas Coelho Ferreira
52. Camacho	Bruno Lamounier Furtado
53. Camanducaia	Rodrigo Alves de Oliveira
54. Campanha	Lazaro Roberto da Silva
55. Campestre	Marco Antônio Messias Franco
56. Campo Azul	Oseas Almeida Junior
57. Campo Belo	Alisson de Assis Carvalho
58. Campo do Meio	Samuel Azevedo Marinho
59. Capela Nova	Adelmo de Rezende Moreira
60. Capelinha	Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
61. Capetinga	Luiz Cesar Guilherme
62. Capitão Enéas	Reinaldo Landulfo Teixeira
63. Caranaíba	Fabio Henriques Dutra
64. Carangola	Silas Vieira
65. Caratinga	Welington Moreira de Oliveira
66. Careçu	Tovar dos Santos Barroso
67. Carrancas	Hely Andrade Alves
68. Carvalhos	Valmir Siqueira da Silva
69. Casa Grande	Luiz Otavio Goncalves
70. Cássia	Remulo Carvalho Pinto
71. Catas Altas	Saulo Moraes de Castro
72. Catas Altas da Noruega	Paulo Ladislau Batista

73. Catuti	Delermendo do Nascimento Franca
74. Cedro do Abaeté	Luiz Antonio de Sousa
75. Central de Minas	Gilberto Ferreira da Cunha
76. Chalé	Carlos Rodrigues da Silva
77. Chapada Gaúcha	Jair Montagner
78. Chiador	Itibere Rodrigues dos Santos
79. Cipotânea	Roberto Henriques de Oliveira
80. Claraval	Luiz Gonzaga Cintra
81. Claro dos Poções	Norberto Marcelino de Oliveira Neto
82. Coluna	Sady Ribeiro Damas
83. Comercinho	Ednaldes Alves Costa
84. Conceição do Pará	Jose Cassimiro Rodrigues
85. Conceição dos Ouros	Luis Fernando Rosa de Castro
86. Congonhal	Moises Ferreira Vaz
87. Conselheiro Pena	Nadia Filomena Dutra Franca
88. Consolação	Rogilson Aparecido Marques Nogueira
89. Coração de Jesus	Robson Adalberto Mota Dias
90. Coronel Fabriciano	Marcos Vinicius da Silva Bizarro
91. Coronel Pacheco	Marcos Aurelio Valerio Venancio
92. Coronel Xavier Chaves	Fuvio Olimpio de Oliveira Pinto
93. Córrego Novo	Eder Fragoso de Souza
94. Couto de Magalhães de Minas	Jose Eduardo de Paula Rabelo
95. Cristália	Jairo de Matos Borges Junio
96. Cristiano Ottoni	Carlos Roberto de Rezende
97. Cristina	Ricardo Pereira Azevedo
98. Curral de Dentro	Adaildo Rocha Moreira
99. Datas	Narlisson de Jesus Martins
100. Delfim Moreira	Edilberto Marques da Cruz
101. Descoberto	Marcos de Araújo Lima
102. Desterro de Entre Rios	Wagno Almeida Duarte
103. Diamantina	Juscelino Brasiliano Roque
104. Diogo de Vasconcelos	Domingos Antunes de Freitas
105. Dionísio	Francisco Castro Souza Filho
106. Divisa Alegre	Jonas Cosme de Almeida
107. Divisópolis	Euder de Lima Rosemberg Mendes
108. Dom Bosco	Nelson Pereira de Brito
109. Dom Silvério	Jose Bráulio Aleixo
110. Dom Viçoso	Francisco Rosinei Pinto
111. Dona Euzébia	Manoel Franklin Rodrigues
112. Dolores de Campos	Marcio Antonio Pinheiro
113. Douradoquara	Flavio Resende de Sousa
114. Entre Folhas	Ailton da Silveira Dias
115. Entre Rios de Minas	Jose Walter Resende Aguiar
116. Ervália	Eloisio Antonio de Castro
117. Estrela do Indaiá	Wesley Daniel Ribeiro Araujo
118. Eugenópolis	Juarez Luiz Breijao
119. Ewbank da Câmara	Jose Maria Novato

120.Faria Lemos	Gilberto Damas de Sousa
121.Felício dos Santos	Ricardo Jose Rocha
122.Ferros	Raimundo Menezes de Carvalho Filho
123.Fervedouro	Carlos Corindon de Araujo
124.Fortaleza de Minas	Adenilson Queiroz
125.Francisco Badaró	Antonio Reginaldo Martins Moreira
126.Francisco Dumont	Eduardo Rabelo Fonseca
127.Francisco Sá	Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
128.Fruta de Leite	Nixon Marlon Goncalves das Neves
129.Frutas	Bruno Augusto de Jesus Ferreira
130.Galiléia	Juarez da Silva Lima
131.Glaucilândia	Herivelto Alves Luiz
132.Goianá	Estevam de Assis Barreiros
133.Gouvea	Antônio Vicente de Souza
134.Guapé	Nelson Alves Lara
135.Guaraciama	Jose Maria Figueiredo Sobrinho
136.Guarará	Jose Mauricio de Sales
137.Guaxupé	Heber Hamilton Quintella
138.Guidoval	Luciana Rodrigues Palmeira
139.Guircema	Jose Oscar Ferraz
140.Ibertioga	Ricardo Marcelo Pires de Oliveira
141.Ibiaí	Sandra Maria Fonseca Cardoso
142.Ibiracatu	Arlis Soares Coutinho
143.Ibiraci	Ismael Silva Candido
144.Ibitiúra de Minas	Alexandre de Cassio Borges
145.Imbé de Minas	Joao Batista da Cruz
146.Inconfidentes	Rosangela Maria Dantas
147.Indaiabira	Vanderlucio de Oliveira
148.Ingaí	Giulliano Ribeiro Pinto
149.Inhapim	Marcio Elias de Lima e Santos
150.Ipanema	Júlio Fontoura de Moraes Junior
151.Ipatinga	Gustavo Morais Nunes
152.Ipuiúna	Elder Cassio de Souza Oliva
153.Iraí de Minas	Cleiton Gomes da Cruz
154.Itabirinha	Lucas Coimbra Donadia
155.Itacambira	Geraldo Moises de Souza
156.Itacarambi	Nivea Maria de Oliveira
157.Itajubá	Christian Goncalves Tiburzio e Silva
158.Itamarandiba	Luiz Fernando Alves
159.Itambacuri	Jovani Ferreira dos Santos
160.Itamogi	Ronaldo Pereira Dias
161.Itamonte	Alexandre Augusto Moreira Santos
162.Itaobim	Fabiano Fernandes Silva Ribeiro
163.Itapeccerica	Wirley Rodrigues Reis
164.Itaú de Minas	Norival Francisco de Lima

165.Itaverava	Jose Flaviano Pinto
166.Itueta	Valter Jose Nicoli
167.Ituiutaba	Leandra Guedes Ferreira
168.Itumirim	Carlos Alberto Nascimento
169.Jaboticatubas	Eneimar Adriano Marques
170.Jacuí	Maria Conceicao dos Reis Pereira
171.Jacutinga	Melquiades de Araújo
172.Jaíba	Reginaldo Antônio da Silva
173.Jampruca	Polliane de Castro Nunes Bastos
174.Japonvar	Welson Goncalves da Silva
175.Jenipapo de Minas	Carlos Jose de Jesus Sena
176.Jequitaí	Eldima Caldeira Benfica
177.João Monlevade	Laercio Jose Ribeiro
178.Jordânia	Marques Uel Meira de Oliveira
179.José Gonçalves de Minas	Maria Gomes Motoso Rocha
180.Juatuba	Antônio Adonis Pereira
181.Juiz de Fora	Maria Margarida Martins Salomão
182.Juramento	Marlene de Lourdes Silveira Moreira
183.Juruaia	Celso Marques Junior
184.Ladainha	Kalid Nedir Maikel
185.Lagoa dos Patos	Hercules Vandy Duraes da Fonseca
186.Lagoa Dourada	Ronald Pereira Dutra
187.Lagoa Santa	Rogério Cesar de Matos Avelar
188.Lambari	Marcelo Giovani de Sousa
189.Laranjal	Fernando Goncalves dos Santos
190.Lassance	Paulo Elias Rodrigues
191.Lavras	Jussara Menicucci de Oliveira
192.Liberdade	Walter de Assis Toledo Junior
193.Lima Duarte	Elenice Pereira Delgado Santelli
194.Limeira do Oeste	Enedino Pereira Filho
195.Lontra	Dernival Mendes dos Reis
196.Luislândia	Juvenal Alves dos Santos
197.Luminárias	Ecio Carvalho Rezende
198.Madre de Deus de Minas	Osmar de Oliveira
199.Manga	Anastacio Guedes Saraiva
200.Mata Verde	Irone Bento Dias Oliveira
201.Matias Barbosa	Carlos Roberto Mendes Lopes
202.Matipó	Fabio Henrique Gardingo
203.Mato Verde	Pedro Henrique Horta Freitas
204.Matutina	Gilberto Ernane de Lima
205.Medina	Evaldo Lucio Peixoto Sena
206.Mendes Pimentel	Paulo Antônio de Souza
207.Mesquita	Ronaldo de Oliveira
208.Mirabela	Luciano Rabelo Veloso
209.Miradouro	Cloves da Silva Botelho
210.Miravânia	Elzio Mota Dourado

211.Moeda	Decio Vanderlei dos Santos
212.Monsenhor Paulo	Leticia Aparecida Belato Martins
213.Montalvânia	Fredson Lopes Franca
214.Monte Alegre de Minas	Ultimo Bitencourt de Freitas
215.Monte Azul	Paulo Dias Moreira
216.Monte Carmelo	Paulo Rodrigues Rocha
217.Monte Sião	Jose Pocai Junior
218.Montezuma	Ivan Vieira de Pinho
219.Munhoz	Dorival Amancio Froes
220.Muriaé	Marcos Guarino de Oliveira
221.Naque	Fernando da Costa Silva
222.Natércia	Gabriel Tiago de Vilas Boas
223.Nepomuceno	Luiza Maria Lima Menezes
224.Ninheira	Wagner Antunes Sposito
225.Nova Porteirinha	Regina Antônia de Souza Freitas
226.Novo Cruzeiro	Milton Coelho de Oliveira
227.Novorizonte	Cleber Nascimento de Pinho
228.Olaria	Luiz Eneias de Oliveira
229.Olhos D'água	Rone Douglas Dias
230.Oliveira	Cristine Lasmar de Moura Resende
231.Onça de Pitangui	Gumercindo Pereira
232.Oratórios	Carlos Jose de Oliveira
233.Orizânia	Jonia Leite Filho
234.Padre Carvalho	Jose Nilson Bispo de Sa
235.Pai Pedro	Joaquim Rodrigues Junior
236.Paiva	Bruno Vieira de Paula
237.Palmópolis	Marcelo Fernandes de Almeida
238.Papagaios	Mario Reis Filgueiras
239.Paraguaçu	Gabriel Pereira de Moraes Filho
240.Passa Quatro	Henrique Nogueira Goncalves
241.Passabém	Ronaldo Agapito de Sa
242.Passa-Vinte	Lucas Nascimento de Almeida
243.Passos	Diego Rodrigo de Oliveira
244.Patis	Valmir Moraes de Sa
245.Patrocínio do Muriaé	Paulo Aziz Daher
246.Paula Cândido	Daniel Gomes Calixto
247.Pavão	Jane Carla Pereira da Rocha
248.Pedra Azul	Marcio Ferreira Souto
249.Pedra Bonita	Sebastiao de Oliveira
250.Pedra do Anta	Eduardo Jose Viana
251.Pedra do Indaiá	Mateus Marciano dos Santos
252.Pedra Dourada	Fagner Ferreira Veiga
253.Pedralva	Josimar Silva de Freitas
254.Pedras de Maria da Cruz	Rodrigo Alexandre Fernandes
255.Pedro Leopoldo	Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira
256.Pequeri	Glauco Braga Favero
257.Piedade do Rio Grande	Jose Fernandes Neto
258.Piedade dos Gerais	Daniel Mauricio Reis

259.Pingo-D'água	Luiz Paulo Coelho
260.Pintópolis	Edileide Lopes dos Santos
261.Pirajuba	Airton Alves
262.Piranga	Luis Helvecio Silva Araujo
263.Pirapetinga	Luiz Henrique Pereira da Costa
264.Pirapora	Alexandro Costa Cesar
265.Poço Fundo	Rosiel de Lima
266.Poços de Caldas	Sergio Antônio Carvalho de Azevedo
267.Pompéu	Ozeas da Silva Campos
268.Ponte Nova	Wagner Mol Guimaraes
269.Ponto Chique	Jose Geraldo Alves de Almeida
270.Porteirinha	Juraci Freire Martins
271.Porto Firme	Renato Santana Saraiva
272.Pouso Alto	Vicente Wagner Guimaraes Pereira
273.Presidente Bernardes	Olivio Quintao Vidigal Neto
274.Presidente Kubitschek	Lauro de Oliveira
275.Presidente Olegário	Rhenys da Silva Cambraia
276.Quartel Geral	Gaspar Carlos Filho
277.Queluzito	Danilo Rodrigues de Albuquerque
278.Raul Soares	Americo de Almeida Cezar
279.Reduto	Dilcelio de Oliveira Hott
280.Resende Costa	Lucas Paulo de Assis Vale
281.Ressaquinha	Manoel da Silva Ribeiro
282.Riacho dos Machados	Ricardo da Silva Paz
283.Rio Acima	Felipe Goncalves Santos
284.Rio do Prado	Adimilson Antunes de Almeida
285.Rio Novo	Ormeu Rabello Filho
286.Rio Pardo de Minas	Astor Jose de Sa
287.Rio Preto	Inácio de Loyola Machado Ferreira
288.Ritópolis	Higino Zacarias de Sousa
289.Rochedo de Minas	Cristiano Correa Coletta
290.Rosário da Limeira	Jose Maria Pinto da Silva
291.Santa Bárbara do Monte Verde	Fabio Nogueira Machado
292.Santa Cruz de Salinas	Jose Saraiva Gomes
293.Santa Fé de Minas	Glebson Jose Leite Junior
294.Santa Juliana	Belchior Antônio da Silva
295.Santa Maria do Salto	Marcos Vinicius Souza Carvalho
296.Santa Rita de Caldas	Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
297.Santa Rita de Ibitipoca	Leandro Eduardo Fonseca Paula
298.Santa Rita de Jacutinga	Alexsandro Landim Nogueira
299.Santa Rita de Minas	Ademilson Lucas Fernandes
300.Santa Vitória	Isper Salim Curi
301.Santana de Cataguases	Marcos Antônio Ferreira
302.Santana do Deserto	Walace Sebastiao Vasconcelos Leite
303.Santana do Garambéu	Jose Francisco de Moura
304.Santana do Jacaré	Renato Tirado Freire

305.Santana do Manhuaçu	Francisco de Paulo Freitas
306.Santana do Paraíso	Bruno Campos Morato
307.Santana do Riacho	Fernando Ribeiro Burgarelli
308.Santana dos Montes	Avanilson Alves de Oliveira
309.Santo Antônio do Aventureiro	Amaury de Sa Ferreira
310.Santo Antônio do Gramma	Marco Aurelio Raminho
311.Santo Antônio do Itambé	Ronam Wesley Sales
312.Santo Antônio do Jacinto	Wesdra Tavares Bandeira
313.Santo Antônio do Retiro	Ivo Fernandes Silva
314.Santo Antônio do Rio Abaixo	Alexandre Rodrigues de Souza
315.Santo Hipólito	Heliomar Rocha Teixeira
316.São Brás do Suaçuí	Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
317.São Domingos das Dores	Jose Adair da Silva
318.São Francisco	Miguel Paulo Souza Filho
319.São Francisco de Paula	Meriton Balduino Alves
320.São Geraldo	Walmir Rocha Lopes
321.São Geraldo da Piedade	Edna Marcelina Pereira Madureira Viana
322.São Gonçalo do Rio Preto	Dilson de Fatima Moreira
323.São João Batista do Glória	Celso Henrique Ferreira
324.São João da Lagoa	Carlos Alberto Mota Dias
325.São João Del Rei	Nivaldo Jose de Andrade
326.São João do Manteninha	Gentil Pereira de Mendonca
327.São João do Pacuí	Caio Freire Cunha
328.São João Nepomuceno	Ernandes Jose da Silva
329.São Joaquim de Bicas	Antônio Augusto Resende Maia
330.São Lourenço	Walter Jose Lessa
331.São Miguel do Anta	Vicente Patricio de Souza Junior
332.São Romão	Marcelo Meireles de Mendonca
333.São Sebastião da Bela Vista	Ronaldo Laurindo Bueno
334.São Sebastião da Vargem Alegre	Arcedino Jose de Almeida
335.São Sebastião do Rio Verde	Sandro Lisboa Martins
336.São Tomás de Aquino	Daniel Ferreira da Silva
337.São Vicente de Minas	Jacinto Alair de Paula
338.Sapucai-Mirim	Nilson Goncalves Trindade
339.Sem-Peixe	Eder Eloi Alves Pena
340.Senador Cortês	Joao Lucio Dutra Ferreira
341.Senhora de Oliveira	Jose Aureliano da Silva
342.Senhora dos Remédios	Willian Nunes Dornelas
343.Sericita	Arthur Everardo Cruz Valverde
344.Seritinga	Marco Antônio Mansur Moreira

345.Serra Azul de Minas	Leonardo do Carmo Coelho
346.Serranópolis de Minas	Max Vinicius Aguiar Martins
347.Serro	Epaminondas Pires de Miranda
348.Sete Lagoas	Duilio de Castro Faria
349.Silveirânia	Janio David Lamas
350.Simão Pereira	David Carvalho Pimenta
351.Soledade de Minas	Lucio Antônio Alves
352.Tabuleiro	Ailton Sergio Moreira Ferraz
353.Tarumirim	Marcilio de Paula Bomfim
354.Teixeiras	Nivaldo Rita
355.Teófilo Otoni	Daniel Batista Sucupira
356.Tiradentes	Nilzio Barbosa
357.Toledo	Edio Donizeti Leme
358.Três Marias	Adair Divino da Silva
359.Ubaí	Farley Vieira Ribeiro
360.Uberlândia	Odelmo Leao Carneiro Sobrinho
361.Unaí	Jose Gomes Branquinho
362.União de Minas	Geova Tomaz de Almeida
363.Uruana de Minas	Tania Menezes Lepesqueur
364.Urucuia	Rutilio Eugenio Cavalcanti Filho
365.Vargem Grande do Rio Pardo	Gabriel Arcanjo Braz
366.Varginha	Verdi Lucio Melo
367.Varzelândia	Valquíria Rodrigues Cardoso
368.Verdelândia	Jarbas Soares Rocha
369.Veredinha	Edilson Nunes de Araújo
370.Veríssimo	Luiz Carlos da Silva
371.Vermelho Novo	Jose das Gracas Silva
372.Vespasiano	Ilce Alves Rocha Perdigão
373.Viçosa	Raimundo Nonato Cardoso
374.Virgem da Lapa	Diogenes Timo Silva
375.Virginópolis	Boby Charles das Dores Leão
376.Visconde do Rio Branco	Luiz Fabio Antonucci Filho
377.Volta Grande	Jorge Luiz Gomes da Costa
378.Wenceslau Braz	Edvaldo Jose Bitencourt

De fato, a arrecadação bimestral da receita em montante inferior à meta prevista decorre de planejamento financeiro insatisfatório, no que diz respeito à previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente público. Obviamente, a supervalorização das receitas representa uma falsa visão do aumento do poder de compra e de investimento, podendo frustrar a apuração do resultado primário, que consiste na diferença entre receitas não financeiras e despesas não financeiras.

Entendo que o fato, por si só, não é suficiente para imputação da penalidade prevista no § 1º do art. 5º da Lei de Crimes Fiscais. Na verdade, a sanção prevista na norma deverá ser aplicada caso o gestor deixe de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos pela lei de diretrizes orçamentárias, se verificado que, ao final de um bimestre, a realização da receita poderia não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais,

consoante disposto no *caput* do art. 9º da LRF c/c o inciso III do art. 5º da Lei n. 10.028, de 2000.

É certo que a apreciação formal que se faz nos processos de Acompanhamento da Gestão Fiscal não contempla mecanismos nem elementos suficientes para análise conclusiva acerca da conduta do gestor no tocante ao cumprimento ou não da disposição contida na citada lei, ainda que a situação apresentada neste tópico, possa nos levar a pensar que não estão sendo adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira.

Evidente a fragilização das finanças públicas, acentuada pela crise sanitária decorrente da pandemia de Covid-19, a qual impactou negativamente a economia, afetando as atividades econômicas na indústria, no comércio e nos serviços, especialmente esse último, pois afetou diretamente uma das maiores fontes de receita própria dos Municípios – o imposto sobre serviços – ISS, fato que, a meu ver, contribuiu para o descumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere ao não atingimento das metas de arrecadação, o que não significa dizer, no entanto, que os Chefes dos Poderes Executivos estejam dispensados de tomar as medidas saneadoras, sobretudo as de limitação de empenho.

Embora a situação de calamidade pública e o estado de emergência decretado em face da pandemia do Covid-19 tenha cessado em 31/12/2021, os impactos financeiros negativos deles decorrentes perdurarão para muito além da dissolução da crise sanitária, o que reforça a necessidade de contração dos gastos públicos e, por outro lado, de adoção de medidas de recuperação de receitas.

Por todo o exposto, sem prejuízo da intimação por meio do Diário Oficial de Contas, determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios que seja cientificada dessa decisão para que proceda à notificação de todos os gestores⁶ indicados na **Tabela I, inserida neste tópico (II.4 - Meta de Arrecadação X Receita Arrecadada)**, por meio da CRJ, em relação às metas bimestrais de arrecadação, para que observem o disposto no art. 9º da LRF.

Na oportunidade, tais gestores deverão ser advertidos de que estarão sujeitos às multas previstas no art. 5º, III, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.028/2000, caso seja comprovado, por meio de procedimentos de fiscalização por parte deste Tribunal, que não estão sendo tomadas as medidas de contração das despesas e de recuperação das receitas, nos termos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 9º.

Determino, por fim, que a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios, mediante a análise dos critérios que orientam a seleção das ações de controle, avalie a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o descumprimento dos preceitos da LRF acerca do não atingimento das metas bimestrais de arrecadação e se foram tomadas medidas saneadoras da irregularidade.

II.5 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Item de verificação: Municípios cuja Lei Orçamentária Anual não contemplou previsão de reserva de contingência.

⁶ A Unidade Técnica informou, à pág. 43 da peça 03 do SGAP, que “o gestor do Município de Pintópolis modificou o nome de “Edileide Lopes dos Santos” para “Ley Lopes dos Santos”, conforme alteração confirmada no site da Receita Federal”.

A reserva de contingência consiste na separação de um montante de recursos no orçamento do Município (dotação orçamentária global) que poderá ser utilizado em situações imprevistas, definidas no art. 5º, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 5º o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

(...)

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (vetado)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

A ausência de indicação da reserva de contingência pelos Municípios poderá caracterizar a ocorrência da infração político-administrativa referida no inciso V do art.4º do Decreto-lei n. 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Vejamos:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

(...)

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

(...)

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

Portanto, o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município deverá reservar uma dotação para prevenir os passivos contingentes e outros riscos fiscais. Como dispõe a norma, o valor dessa dotação deve representar um percentual da Receita Corrente Líquida – RCL definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Unidade Técnica informou, às págs. 44/45 do relatório de análise (peça 03 do SGAP), que 07 Municípios não contemplaram em sua Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2023 a previsão de reserva de contingência prevista no art. 5º, III, da LRF, razão pela qual concluiu que os Chefes dos Poderes Executivos e Legislativos devem ser notificados do descumprimento desse normativo e da necessidade da previsão nas futuras leis orçamentárias.

A **Tabela II**⁷ abaixo relaciona os **07 (sete) Municípios** que não contemplaram previsão de contingência em sua Lei Orçamentária Anual (LOA).

Tabela II

PREVISÃO da RESERVA de CONTINGÊNCIA DESCUMPRIMENTO NA DATA BASE ATUAL	
MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL
1. Chale	Carlos Rodrigues da Silva
2. Dionísio	Francisco Castro Souza Filho
3. Olaria	Luiz Eneias de Oliveira
4. Pedra Dourada	Fagner Ferreira Veiga

⁷ Tabela elaborada pela Unidade Técnica (pág. 44 da peça 03 do SGAP).

5. Piraúba	Adriano Carvalhaes Gravina
6. Pratápolis	Denise Alves de Souza
7. Reduto	Dilcelio de Oliveira Hott

Assim, determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios, que, sem prejuízo da intimação, por meio do Diário Oficial de Contas, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo indicados na **Tabela II, inserida neste tópico (II.5 - Reserva de Contingência)**, proceda à notificação dos 07 (sete) responsáveis por meio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado – CRJ, para que observem o disposto no art. 5º, inciso III, da LRF, contemplando a previsão de recursos de reserva de contingência na próxima lei orçamentária.

Determino, ainda, que a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios **verifique, em momento oportuno, se os 07 (sete) Municípios indicados na Tabela II inseriram a previsão de recursos de reserva de contingência na lei orçamentária referente ao exercício de 2024.**

II.6 – PREVISÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

Item de verificação: Municípios que não contemplaram na Lei Orçamentária Anual a previsão orçamentária dos impostos de sua competência (IPTU, ISSQN, ITBI e/ou IRRF).

O art. 11 da LRF estabelece como requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

A Unidade Técnica identificou, às págs. 46/47 do relatório de análise (peça 03 do SGAP), **03 Municípios em que não houve previsão orçamentária dos impostos de sua competência (IPTU, ISSQN, ITBI, IRRF).**

Aponto na **Tabela III**⁸, que faço inserir logo abaixo, os 03 (três) Municípios em que não houve previsão orçamentária dos impostos de sua competência.

Tabela III

PREVISÃO de IMPOSTOS MUNICIPAIS IGUAL A ZERO NA LOA DESCUMPRIMENTO NA DATA BASE ATUAL		
MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL	IMPOSTO
Chácara	Jucelio Fernandes de Oliveira	ITBI
Rochedo de Minas	Cristiano Correa Coletta	IRRF
Santa Rita de Jacutinga	Alexsandro Landim Nogueira	ITBI

Destarte, o gestor poderá incidir na infração político-administrativa referida nos incisos V e VII do art. 4º do Decreto-lei 201/1967, além da proibição de receber transferências voluntárias, no que se refere aos impostos, a teor do disposto no parágrafo único do art. 11 da LRF⁹.

⁸ Tabela elaborada pela Unidade Técnica (pág. 46 da peça 03 do SGAP).

⁹ Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação. Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Ante a este fato, determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios, sem prejuízo da intimação por meio do Diário Oficial de Contas, que proceda à notificação aos Chefes dos Poderes Executivos dos 03 (três) Municípios indicados na **Tabela III, inserida neste tópico (II.6 – Previsão de Impostos Municipais)**, por meio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado – CRJ, a fim de que adotem as medidas de sua competência necessárias ao cumprimento do disposto no art. 11 da LRF, bem como para que tomem ciência de que se encontram incursos na vedação do parágrafo único do referido dispositivo.

Na oportunidade, que sejam intimados também os Chefes dos Poderes Legislativos acerca dessa vedação.

Determino, ainda, que a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios **verifique, em momento oportuno**, se os 03 (três) Municípios indicados na citada **Tabela III** adotaram as medidas necessárias para haver o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Determino, por fim, que a Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios, mediante a análise dos critérios que orientam a seleção das ações de controle, avalie a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o cumprimento das disposições do *caput* do art. 11 da LRF.

II.7 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO X DESPESA DE CAPITAL

Item de verificação: Municípios que apresentaram na Lei Orçamentária Anual previsão de receitas de operações de crédito superior à fixação de despesas de capital (regra de ouro).

A Unidade Técnica verificou que nenhum Município, na data-base de 28/02/2023, apresentou na respectiva Lei Orçamentária Anual previsão de receita de operações de crédito superior à fixação de despesas de capital (regra de ouro), cumprindo, portanto, o disposto no art. 12, § 2º, da LRF (pág. 48 do relatório de análise, peça 03 do SGAP).

Atendido o disposto no art. 12, § 2º, da LRF, quanto ao cumprimento da “Regra de Ouro”, não há medida a ser adotada por este Tribunal.

II.8 - DESPESAS CORRENTES X RECEITAS CORRENTES

II.8.1 – Relação entre despesa corrente e receita corrente

Item de verificação: Municípios cuja despesa corrente foi superior a 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, considerando as remessas do Sicom até a data de geração do Relatório de Análise.

A Unidade Técnica informou, às págs. 49 a 56 do relatório de análise (peça 03 do SGAP), que 157 (cento e cinquenta e sete) Municípios apresentaram o montante da despesa corrente superior a 95% (noventa e cinco por cento) em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 (doze) meses.

Listo na **Tabela IV**¹⁰, que faço inserir logo abaixo, os Municípios que apresentaram o montante da despesa corrente superior a 95% em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 meses.

Tabela IV

RELAÇÃO ENTRE DESPESA CORRENTE e RECEITA CORRENTE SUPERIOR A 95% DESCUMPRIMENTO NA DATA BASE ATUAL		
MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL	% APURADO
Aiuruoca	Erlisson Vitor Lopes	97.54%
Além Paraíba	Miguel Belmiro de Souza Junior	95.35%
Alto Rio Doce	Victor de Paiva Lopes	95.70%
Angelândia	Joao Paulo Batista de Souza	102.83%
Antônio Carlos	Marcelo Ribeiro da Silva	96.98%
Araçuaí	Tadeu Barbosa de Oliveira	97.78%
Argirita	Alex Andrade Anzolin	99.37%
Aricanduva	Valdeir Santos Coimbra	97.71%
Arinos	Marcilio Alisson Fonseca de Almeida	103.42%
Berilo	Elane Luiz Alves	101.17%
Bias Fortes	Fabricio Jose da Fonseca Almeida	96.90%
Bom Jesus do Galho	Anibal Borges	95.30%
Bonfim	Gustavo Marques Ribeiro	96.83%
Bonito de Minas	Vania Carneiro de Carvalho	100.95%
Botumirim	Ana Pereira Neta	98.84%
Braúnas	Jovani Duarte Menezes	99.13%
Buenópolis	Celio Santana	98.01%
Buritzeiro	Pedro Henrique Soares Braga	98.82%
Cajuri	Ricardo Augusto dias de Andrade	96.04%
Campestre	Marco Antonio Messias Franco	97.42%
Campo do Meio	Samuel Azevedo Marinho	99.11%
Canaã	Jose Ivanir Miranda Duarte	97.66%
Carandaí	Washington Luis Gravina Teixeira	96.73%
Carvalhos	Valmir Siqueira da Silva	100.87%
Casa Grande	Luiz Otavio Goncalves	95.38%
Cássia	Remulo Carvalho Pinto	95.50%
Catuti	Delermendo do Nascimento Franca	110.86%
Central de Minas	Gilberto Ferreira da Cunha	102.63%
Chácara	Jucelio Fernandes de Oliveira	98.66%
Chapada do Norte	Leandro Evangelista do Socorro	107.06%
Coluna	Sady Ribeiro Damas	95.26%
Comercinho	Ednalves Alves Costa	111.65%
Conselheiro Pena	Nadia Filomena Dutra Franca	95.47%

¹⁰ Tabela elaborada pela Unidade Técnica (págs. 49 a 54 da peça 03 do SGAP).

Coronel Pacheco	Marcos Aurelio Valerio Venancio	96.37%
Couto de Magalhães de Minas	Jose Eduardo de Paula Rabelo	96.51%
Cristina	Ricardo Pereira Azevedo	98.36%
Curral de Dentro	Adaildo Rocha Moreira	101.04%
Datas	Narlisson de Jesus Martins	100.15%
Divinésia	Cirlei Elizabete de Freitas	95.96%
Divisópolis	Euder de Lima Rosemberg Mendes	100.37%
Elói Mendes	Paulo Roberto Belato Carvalho	96.28%
Entre Folhas	Ailton da Silveira Dias	96.37%
Entre Rios de Minas	Jose Walter Resende Aguiar	95.80%
Esmeraldas	Marcelo Nonato Figueiredo	95.58%
Estrela Dalva	Diego Coutinho da Costa	101.95%
Eugenópolis	Juarez Luiz Breijao	101.01%
Faria Lemos	Gilberto Damas de Sousa	102.61%
Ferros	Raimundo Menezes de Carvalho Filho	95.49%
Francisco Badaró	Antonio Reginaldo Martins Moreira	95.38%
Frei Gaspar	Edson Alves dos Santos	100.34%
Fruta de Leite	Nixon Marlon Goncalves das Neves	95.01%
Frutal	Bruno Augusto de Jesus Ferreira	105.15%
Gameleiras	Gilmar Rodrigues de Oliveira	95.12%
Glaucilândia	Herivelto Alves Luiz	101.42%
Goianá	Estevam de Assis Barreiros	102.51%
Grão Mogol	Diego Antonio Braga Fagundes	96.82%
Guapé	Nelson Alves Lara	95.35%
Guarani	Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti	99.95%
Imbé de Minas	Joao Batista da Cruz	97.71%
Itabirinha	Lucas Coimbra Donadia	96.98%
Itacambira	Geraldo Moises de Souza	97.61%
Itambacuri	Jovani Ferreira dos Santos	102.04%
Itamogi	Ronaldo Pereira Dias	98.00%
Itaobim	Fabiano Fernandes Silva Ribeiro	95.30%
Itapecerica	Wirley Rodrigues Reis	98.81%
Itueta	Valter Jose Nicoli	100.20%
Jaíba	Reginaldo Antonio da Silva	95.14%
Jampruca	Polliane de Castro Nunes Bastos	109.45%
Jordânia	Marques Uel Meira de Oliveira	102.36%
José Gonçalves de Minas	Maria Gomes Motoso Rocha	99.82%
Juatuba	Antonio Adonis Pereira	96.75%
Lassance	Paulo Elias Rodrigues	99.36%
Machado	Maycon Willian da Silva	98.28%
Mamonas	Valdeci Custodio Jorge	103.34%
Manga	Anastacio Guedes Saraiva	102.13%

Martinho Campos	Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho	101.69%
Mata Verde	Irone Bento Dias Oliveira	104.11%
Mato Verde	Pedro Henrique Horta Freitas	101.48%
Mendes Pimentel	Paulo Antonio de Souza	95.83%
Mercês	Wanderlucio Barbosa	100.32%
Monte Azul	Paulo dias Moreira	99.16%
Montezuma	Ivan Vieira de Pinho	96.60%
Naque	Fernando da Costa Silva	107.90%
Nepomuceno	Luiza Maria Lima Menezes	95.56%
Ninheira	Wagner Antunes Sposito	99.54%
Nova Porteirinha	Regina Antonia de Souza Freitas	98.45%
Novo Cruzeiro	Milton Coelho de Oliveira	99.74%
Novorizonte	Cleber Nascimento de Pinho	104.16%
Olhos D'água	Rone Douglas Dias	99.02%
Palmópolis	Marcelo Fernandes de Almeida	96.33%
Paraguaçu	Gabriel Pereira de Moraes Filho	98.68%
Patrocínio do Muriaé	Paulo Aziz Daher	100.48%
Paula Cândido	Daniel Gomes Calixto	100.92%
Pavão	Jane Carla Pereira da Rocha	97.67%
Pedra Azul	Marcio Ferreira Souto	98.16%
Pedra Bonita	Sebastiao de Oliveira	99.58%
Pedra do Anta	Eduardo Jose Viana	99.82%
Pedra Dourada	Fagner Ferreira Veiga	96.61%
Pedralva	Josimar Silva de Freitas	98.63%
Pequeri	Glauco Braga Favero	101.63%
Pingo-D'água	Luiz Paulo Coelho	98.97%
Pirapetinga	Luiz Henrique Pereira da Costa	100.12%
Poço Fundo	Rosiel de Lima	101.58%
Ponto Chique	Jose Geraldo Alves de Almeida	97.86%
Poté	Gildesio Sampaio de Oliveira	102.27%
Presidente Kubitschek	Lauro de Oliveira	97.74%
Presidente Olegário	Rhenys da Silva Cambraia	99.48%
Raul Soares	Americo de Almeida Cezar	97.14%
Reduto	Dilcelio de Oliveira Hott	96.38%
Riacho dos Machados	Ricardo da Silva Paz	96.81%
Rio Acima	Felipe Goncalves Santos	98.68%
Rio do Prado	Adimilson Antunes de Almeida	96.91%
Rio Novo	Ormeu Rabello Filho	100.90%
Rio Preto	Inacio de Loyola Machado Ferreira	99.15%
Rio Vermelho	Marcus Vinicius Dayrell de Oliveira	103.04%
Rochedo de Minas	Cristiano Correa Coletta	99.03%
Santa Bárbara do Monte Verde	Fabio Nogueira Machado	98.91%
Santa Bárbara do Tugúrio	Jose Antonio Alves Donato	97.46%
Santa Cruz de Salinas	Jose Saraiva Gomes	101.94%
Santa Fé de Minas	Glebson Jose Leite Junior	104.95%

Santa Rita de Caldas	Emilio Torriani de Carvalho Oliveira	96.73%
Santa Rita de Ibitipoca	Leandro Eduardo Fonseca Paula	99.49%
Santa Rita de Minas	Ademilson Lucas Fernandes	97.70%
Santa Rita do Itueto	Odenir Raposo de Oliveira	101.71%
Santana da Vargem	Jose Elias Figueiredo	95.02%
Santana do Jacaré	Renato Tirado Freire	95.99%
Santana do Manhuaçu	Francisco de Paulo Freitas	96.24%
Santo Antônio do Aventureiro	Amaury de Sa Ferreira	104.29%
Santo Antônio do Jacinto	Wesdra Tavares Bandeira	99.91%
Santo Antônio do Retiro	Ivo Fernandes Silva	102.27%
São Francisco de Paula	Meriton Balduino Alves	99.18%
São Geraldo da Piedade	Edna Marcelina Pereira Madureira Viana	101.68%
São João do Manteninha	Gentil Pereira de Mendonca	99.35%
São João do Pacuí	Caio Freire Cunha	100.72%
São Miguel do Anta	Vicente Patricio de Souza Junior	98.28%
São Pedro do Suaçuí	Euzebio Teixeira de Souza	96.25%
São Pedro dos Ferros	Newton Gabriel Avelar	98.96%
São Romão	Marcelo Meireles de Mendonca	95.75%
São Sebastião do Maranhão	Sabrina Mesquita Lima	96.75%
São Tomás de Aquino	Daniel Ferreira da Silva	103.89%
Senador Amaral	Ademilson Lopes da Silveira	95.24%
Senador Firmino	William Fernandes Mussi	97.79%
Senador Modestino Gonçalves	Jose Geraldo Neves	95.58%
Serranópolis de Minas	Max Vinicius Aguiar Martins	101.71%
Silvianópolis	Homero Brasil Filho	103.28%
Simão Pereira	David Carvalho Pimenta	102.05%
Taquaraçu de Minas	Marcilio Bezerra da Cruz	102.12%
Tarumirim	Marcilio de Paula Bomfim	95.17%
Teixeiras	Nivaldo Rita	99.79%
Tiros	Ivan Pereira Nunes	97.29%
Tumiritinga	Nilson Guimaraes	101.69%
Ubaí	Farley Vieira Ribeiro	96.99%
Vargem Grande do Rio Pardo	Gabriel Arcanjo Braz	100.67%
Virgem da Lapa	Diogenes Timo Silva	95.02%
Virgínia	Carlos Eduardo Costa Negreiros	95.95%
Visconde do Rio Branco	Luiz Fabio Antonucci Filho	95.59%
Volta Grande	Jorge Luiz Gomes da Costa	97.88%

O art. 167-A da Constituição da República prevê que mecanismos de ajuste fiscal podem ser adotados sempre que a relação entre as despesas e as receitas correntes do ente municipal atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento):

Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e

Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste *caput*;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do *caput* do art. 7º desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no *caput* deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2º o ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º o ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o *caput* deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

Como disposto acima, as medidas de ajuste fiscal de vedação são facultativas para os Municípios, mas, se não forem adotadas, o Município ficará impedido de obter garantia de outro ente federativo para contratar empréstimos e de contrair novas dívidas com outro ente da Federação ou mesmo renegociar ou postergar pagamentos de dívidas existentes. Também, terá as informações incluídas na certidão para fins de obtenção de operação de crédito, emitida por este Tribunal, nos termos do inciso IV, a, do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal.

Posto isso, determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios, sem prejuízo da intimação por meio do Diário Oficial de Contas, que, por intermédio da CRJ, notifique os Chefes dos Poderes Executivo dos 157 (cento e cinquenta e sete) Municípios, **indicados na tabela IV, inserida neste tópico (II.8.1 Relação entre despesa corrente e receita corrente)**, que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente superou em 95% (noventa e cinco por cento) o montante da receita corrente, em igual período, e, por isso, caso não sejam adotados os mecanismos de ajuste fiscal para contingenciamento, estarão sujeitos às restrições previstas nos incisos I e II do § 6º do art. 167-A da Constituição da República.

II.8.2 - Despesa Corrente entre 85,01% e 95,00% da Receita Corrente

Item de verificação: Municípios cuja despesa corrente encontra-se entre 85,01% e 95,00% em relação à receita corrente, considerando as remessas do SICOM até a data de geração do Relatório de Análise.

A Unidade Técnica informou, às págs. 56 a 68 do relatório de análise (peça 03 do SGAP), que **284 (duzentos e oitenta e quatro) Municípios apresentaram o montante da despesa corrente entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 (doze) meses**, enquadrando-se nas disposições do § 1º do art. 167-A da Constituição da República, transcrito no tópico anterior.

Destacou que os Municípios que se encontram nessa situação possuem a faculdade de aplicar os mecanismos de ajuste fiscal de vedação previstos nos incisos I ao X do art. 167-A da Constituição da República, que visam ao controle e buscam evitar que seja ultrapassado o limite previsto no *caput* do citado art. 167-A, cuja informação é incluída na certidão emitida por este Tribunal para fins de obtenção de operação de crédito, nos termos do Inciso IV, a, do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Listo, na **Tabela V¹¹**, que faço inserir logo abaixo, os Municípios que apresentaram o montante da despesa corrente no intervalo entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente, no período móvel de 12 meses.

Tabela V

RELAÇÃO ENTRE DESPESA CORRENTE e RECEITA CORRENTE ENTRE 85,01% e 95,00% DESCUMPRIMENTO NA DATA BASE ATUAL		
MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL ATUAL	% APURADO
Abadia dos Dourados	Wanderlei Lemes Santos	93.44%
Abaeté	Ivanir Deladier da Costa	89.12%
Acaiaca	Luiz Carlos Faustino	91.43%
Açucena	Raulisson Moraes	88.10%
Aguanil	Jose Marcio de Oliveira	86.48%
Águas Vermelhas	Nilson Francisco Campos	86.80%
Aimorés	Marcelo Marques	91.42%
Alagoa	Juliano Diniz de Oliveira	86.95%
Alpinópolis	Rafael Henrique da Silva Freire	88.52%
Alvorada de Minas	Valter Antonio Costa	85.16%
Andradas	Margot Navarro Graziani Pioli	92.27%
Araçaí	Marcio Gonzaga Dias de Oliveira	86.68%
Aracitaba	Terezinha Marcilia do Amaral Toledo	90.88%
Arantina	Edimar Luis de Oliveira	89.14%
Arceburgo	Gilson Pereira de Mello	92.37%
Arcos	Claudenir Jose de Melo	87.15%
Areado	Douglas Avila Moreira	92.09%
Astolfo Dutra	Bruno Ribeiro	91.42%
Baependi	Douglas Staduto Souza	87.17%
Baldim	Fabricio Andrade Magalhaes	94.78%
Bandeira	Sidnei Alves dos Santos	90.42%
Barão de Monte Alto	Fabio Soares Guimaraes	94.70%
Barra Longa	Fernando Jose Carneiro Magalhaes	93.43%
Bicas	Helber Marques Correa	93.37%
Bocaina de Minas	Luzimar de Moura Benfica	86.08%
Bom Despacho	Bertolino da Costa Neto	93.34%
Bom Repouso	Edmilson Andrade	94.53%
Bom Sucesso	Luiz Claudio da Mata	92.15%
Bonfinópolis de Minas	Manoel da Costa Lima	85.36%
Brás Pires	Domingos Rivelli Teixeira Nogueira	93.52%
Brasilândia de Minas	Oseias Cardoso Queiroz	90.38%
Brasília de Minas	Marcus Vinicius Ferreira Carvalho	86.28%

¹¹ Tabela elaborada pela Unidade Técnica (págs. 56 a 65 da peça 03 do SGAP).

Brazópolis	Carlos Alberto Moraes	85.75%
Bugre	Marcelio Teixeira da Costa	90.46%
Burititis	Keny Soares Rodrigues	85.69%
Cabo Verde	Claudio Antonio Palma	89.34%
Caeté	Lucas Coelho Ferreira	89.99%
Cambuquira	Fabricio dos Santos Simoni	92.26%
Campanha	Lazaro Roberto da Silva	88.14%
Campo Azul	Oseas Almeida Junior	93.25%
Campo Belo	Alisson de Assis Carvalho	94.52%
Capela Nova	Adelmo de Rezende Moreira	93.63%
Capelinha	Tadeu Filipe Fernandes de Abreu	87.83%
Capitão Enéas	Reinaldo Landulfo Teixeira	90.77%
Caranaíba	Fabio Henriques Dutra	88.13%
Carangola	Silas Vieira	94.63%
Caratinga	Wellington Moreira de Oliveira	91.38%
Careaçu	Tovar dos Santos Barroso	91.93%
Carmo da Cachoeira	Helcio Antonio Chagas Reis	94.61%
Carmo de Minas	Darci Palma de Melo	90.06%
Catas Altas da Noruega	Paulo Ladislau Batista	92.66%
Chalé	Carlos Rodrigues da Silva	87.69%
Chapada Gaúcha	Jair Montagner	86.40%
Chiador	Itibere Rodrigues dos Santos	92.15%
Cipotânea	Roberto Henriques de Oliveira	89.71%
Claraval	Luiz Gonzaga Cintra	85.86%
Claro dos Poções	Norberto Marcelino de Oliveira Neto	86.60%
Coimbra	Maurilio Dias Massensini	88.78%
Conceição da Barra de Minas	Heitor Sebastiao Guedes	86.78%
Conceição do Pará	Jose Cassimiro Rodrigues	85.26%
Conceição do Rio Verde	Pedro Paulo	85.21%
Conceição dos Ouros	Luis Fernando Rosa de Castro	91.06%
Confins	Geraldo Goncalves dos Santos	92.98%
Congonhal	Moises Ferreira Vaz	91.66%
Contagem	Marilia Aparecida Campos	89.80%
Coração de Jesus	Robson Adalberto Mota Dias	90.47%
Cordislândia	Jose Odair da Silva	91.79%
Coronel Xavier Chaves	Fuvio Olimpico de Oliveira Pinto	88.18%
Córrego do Bom Jesus	Eliana de Fatima Alves e Silva	89.79%
Córrego Novo	Eder Frago de Souza	88.76%
Cristais	Djalma Francisco Carvalho	87.94%
Cristália	Jairo de Matos Borges Junio	86.76%
Cristiano Ottoni	Carlos Roberto de Rezende	93.08%
Cruzília	Jose Carlos Maciel de Alckmin	89.08%
Delfim Moreira	Edilberto Marques da Cruz	89.15%
Descoberto	Marcos de Araujo Lima	86.57%
Diamantina	Juscelino Brasileiro Roque	87.56%
Diogo de Vasconcelos	Domingos Antunes de Freitas	90.12%
Dionísio	Francisco Castro Souza Filho	91.62%

Divisa Alegre	Jonas Cosme de Almeida	90.16%
Divisa Nova	Jose Luiz de Figueiredo	86.32%
Dom Bosco	Nelson Pereira de Brito	90.29%
Dom Silvério	Jose Bráulio Aleixo	92.32%
Dom Viçoso	Francisco Rosinei Pinto	94.95%
Dona Euzébia	Manoel Franklin Rodrigues	87.93%
Dores de Guanhões	Welerson Ultimo de Souza	88.50%
Douradoquara	Flavio Resende de Sousa	94.31%
Ervália	Eloisio Antonio de Castro	93.80%
Espera Feliz	Oziel Gomes da Silva	93.71%
Espírito Santo do Dourado	Adalto Luis Leal	88.04%
Estrela do Indaiá	Wesley Daniel Ribeiro Araujo	85.24%
Felício dos Santos	Ricardo Jose Rocha	88.00%
Formoso	Dinarte Henrique Guedes de Ornelas	90.70%
Fortaleza de Minas	Adenilson Queiroz	89.67%
Francisco Dumont	Eduardo Rabelo Fonseca	87.58%
Francisco Sá	Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta	86.15%
Frei Lagonegro	Geraldo Ferreira da Silva	90.01%
Galiléia	Juarez da Silva Lima	87.87%
Gonçalves	Marcio Donizetti de Oliveira	85.11%
Gouveia	Antonio Vicente de Souza	89.24%
Guanhões	Doris Campos Coelho	91.55%
Guaraciama	Jose Maria Figueiredo Sobrinho	86.90%
Guarará	Jose Mauricio de Sales	91.88%
Guiricema	Jose Oscar Ferraz	87.09%
Ibertioga	Ricardo Marcelo Pires de Oliveira	94.92%
Ibiaí	Sandra Maria Fonseca Cardoso	92.79%
Ibiracatu	Arlis Soares Coutinho	91.50%
Ibiraci	Ismael Silva Candido	93.51%
Ibitiúra de Minas	Alexandre de Cassio Borges	88.94%
Ibituruna	Francisco Antonio Pereira	87.86%
Icarai de Minas	Gonsalo Antonio Mendes de Magalhaes	94.89%
Ilicínea	Nirlei Cristiani	92.94%
Inconfidentes	Rosangela Maria Dantas	91.79%
Indaiabira	Vanderlucio de Oliveira	92.41%
Ingaí	Giulliano Ribeiro Pinto	88.53%
Inhapim	Marcio Elias de Lima e Santos	88.66%
Ipanema	Julio Fontoura de Moraes Junior	86.56%
Ipatinga	Gustavo Moraes Nunes	93.97%
Ipuiúna	Elder Cassio de Souza Oliva	89.48%
Iraí de Minas	Cleiton Gomes da Cruz	93.05%
Itacarambi	Nivea Maria de Oliveira	90.53%
Itajubá	Christian Goncalves Tiburzio e Silva	90.81%
Itamarandiba	Luiz Fernando Alves	89.00%
Itamarati de Minas	Hamilton de Moura Filho	89.71%

Itanhandu	Paulo Henrique Pinto Monteiro	90.93%
Itaú de Minas	Norival Francisco de Lima	93.36%
Itaverava	Jose Flaviano Pinto	88.08%
Ituiutaba	Leandra Guedes Ferreira	94.13%
Jaboticatubas	Eneimar Adriano Marques	94.91%
Jacuí	Maria Conceição dos Reis Pereira	87.05%
Jacutinga	Melquiades de Araújo	90.39%
Japonvar	Welson Goncalves da Silva	91.95%
Jenipapo de Minas	Carlos Jose de Jesus Sena	93.56%
Jequitaiá	Eldima Caldeira Benfica	92.50%
Jesuânia	Jose Laercio Brandao de Castro	92.30%
João Monlevade	Laercio Jose Ribeiro	88.72%
José Raydan	Paulo Peixoto do Amaral	91.30%
Juiz de Fora	Maria Margarida Martins Salomão	94.12%
Juramento	Marlene de Lourdes Silveira Moreira	90.11%
Juruiaia	Celso Marques Junior	92.02%
Ladainha	Kalid Nedir Maikel	93.96%
Lagoa dos Patos	Hercules Vandy Duraes da Fonseca	85.78%
Lagoa Dourada	Ronald Pereira Dutra	85.34%
Lambari	Marcelo Giovani de Sousa	92.39%
Lamim	Mirene das Gracas Silva	90.99%
Leme do Prado	Joseany Cordeiro Santos	86.99%
Leopoldina	Pedro Augusto Junqueira Ferraz	94.95%
Liberdade	Walter de Assis Toledo Junior	89.01%
Lima Duarte	Elenice Pereira Delgado Santelli	88.07%
Limeira do Oeste	Enedino Pereira Filho	89.23%
Lontra	Dernival Mendes dos Reis	94.58%
Luislândia	Juvenal Alves dos Santos	91.80%
Luminárias	Ecio Carvalho Rezende	93.44%
Mar de Espanha	Francisco de Assis de Jesus Furtado	92.69%
Maria da Fé	Adilson dos Santos	87.59%
Maripá de Minas	Vagner Fonseca Costa	85.08%
Marmelópolis	Camilo Alberto Ribeiro da Silva	92.66%
Matias Barbosa	Carlos Roberto Mendes Lopes	88.38%
Matipó	Fabio Henrique Gardingo	94.11%
Medina	Evaldo Lucio Peixoto Sena	90.73%
Mesquita	Ronaldo de Oliveira	93.90%
Minas Novas	Aécio Guedes Soares	89.75%
Mirabela	Luciano Rabelo Veloso	94.38%
Miradouro	Cloves da Silva Botelho	94.19%
Miraí	Adaelson de Almeida Magalhaes	92.90%
Monsenhor Paulo	Leticia Aparecida Belato Martins	85.41%
Montalvânia	Fredson Lopes Franca	87.05%
Monte Alegre de Minas	Ultimo Bitencourt de Freitas	86.22%
Monte Carmelo	Paulo Rodrigues Rocha	93.18%
Monte Santo de Minas	Carlos Eduardo Donnabella	93.03%

Muriaé	Marcos Guarino de Oliveira	92.36%
Muzambinho	Paulo Sergio Magalhaes	86.02%
Natércia	Gabriel Tiago de Vilas Boas	93.10%
Nova União	Ailton Antonio Guimaraes Rosa	92.95%
Olaria	Luiz Eneias de Oliveira	91.73%
Olímpio Noronha	Mario Douglas Oliveira Dias	87.56%
Orizânia	Jonia Leite Filho	91.35%
Padre Carvalho	Jose Nilson Bispo de Sa	94.72%
Pai Pedro	Joaquim Rodrigues Junior	94.98%
Pains	Marco Aurélio Rabelo Gomes	92.47%
Paiva	Bruno Vieira de Paula	94.14%
Palma	Hiram Vinicius Mendonca Finamore	86.88%
Papagaios	Mario Reis Filgueiras	89.35%
Passa Quatro	Henrique Nogueira Goncalves	88.74%
Passa Vinte	Lucas Nascimento de Almeida	87.57%
Passabém	Ronaldo Agapito de Sa	91.23%
Passos	Diego Rodrigo de Oliveira	87.40%
Patis	Valmir Moraes de Sa	91.70%
Patos de Minas	Luis Eduardo Falcao Ferreira	90.30%
Peçanha	Fabricio Dayrell Oliveira Alvarenga	89.49%
Pedra do Indaiá	Mateus Marciano dos Santos	86.26%
Pedras de Maria da Cruz	Rodrigo Alexandre Fernandes	85.27%
Pedro Leopoldo	Eloisa Helena Carvalho de Freitas Pereira	93.14%
Piau	Gilmar Aparecido Rezende de Castro	86.60%
Piedade de Ponte Nova	Antonio Mayrink Bordoni	91.31%
Piedade do Rio Grande	Jose Fernandes Neto	89.95%
Piedade dos Gerais	Daniel Mauricio Reis	92.71%
Pimenta	Geovanio Gualberto Macedo	87.47%
Pintópolis	Edileide Lopes dos Santos	93.16%
Pirajuba	Airton Alves	91.34%
Piranga	Luis Helvecio Silva Araujo	92.90%
Piranguçu	Ricardo Martins de Araujo	87.39%
Pirapora	Alexandro Costa Cesar	89.77%
Piraúba	Adriano Carvalhaes Gravina	91.76%
Piumhi	Paulo Cesar Vaz	90.31%
Poços de Caldas	Sergio Antonio Carvalho de Azevedo	90.46%
Ponte Nova	Wagner Mol Guimaraes	90.04%
Porteirinha	Juraci Freire Martins	90.87%
Porto Firme	Renato Santana Saraiva	88.89%
Pouso Alto	Vicente Wagner Guimaraes Pereira	93.63%
Prados	Lester Rezende Dantas Junior	93.53%
Pratópolis	Denise Alves de Souza	94.62%
Presidente Bernardes	Olivio Quintao Vidigal Neto	91.21%

Presidente Juscelino	Ricardo de Castro Machado	91.53%
Quartel Geral	Gaspar Carlos Filho	92.46%
Ressaquinha	Manoel da Silva Ribeiro	88.42%
Rio Espera	Juliano Benicio Henriques Goncalves	88.76%
Rio Pardo de Minas	Astor Jose de Sa	89.87%
Ritópolis	Higino Zacarias de Sousa	89.96%
Rosário da Limeira	Jose Maria Pinto da Silva	88.66%
Santa Cruz de Minas	Wagner de Almeida	89.12%
Santa Juliana	Belchior Antonio da Silva	93.12%
Santa Maria do Salto	Marcos Vinicius Souza Carvalho	93.02%
Santa Rita de Jacutinga	Alexsandro Landim Nogueira	94.47%
Santana do Deserto	Walace Sebastiao Vasconcelos Leite	94.13%
Santana do Riacho	Fernando Ribeiro Burgarelli	92.14%
Santana dos Montes	Avanilson Alves de Oliveira	92.84%
Santo Antônio do Grama	Marco Aurelio Raminho	90.09%
Santo Antônio do Itambé	Ronam Wesley Sales	92.76%
Santo Antônio do Monte	Leonardo Lacerda Camilo	91.80%
Santo Antônio do Rio Abaixo	Alexandre Rodrigues de Souza	90.22%
Santo Hipólito	Heliomar Rocha Teixeira	90.95%
São Bento Abade	Eneas Machado de Souza	91.00%
São Domingos das Dores	Jose Adair da Silva	91.36%
São Francisco	Miguel Paulo Souza Filho	87.99%
São Geraldo do Baixo	Juliano Philipe Serafim Soares	89.97%
São Gonçalo do Rio Preto	Dilson de Fatima Moreira	92.17%
São Gotardo	Denise Abadia Pereira Oliveira	92.37%
São João Batista do Glória	Celso Henrique Ferreira	90.53%
São João da Lagoa	Carlos Alberto Mota Dias	93.40%
São João da Mata	Rosemiro de Paiva Muniz	91.55%
São João Nepomuceno	Ernandes Jose da Silva	92.42%
São Joaquim de Bicas	Antonio Augusto Resende Maia	89.47%
São José do Goiabal	Jose Roberto Gariff Guimaraes	88.16%
São Lourenço	Walter Jose Lessa	92.20%
São Roque de Minas	Onesio de Oliveira Andrade	87.16%
São Sebastião da Bela Vista	Ronaldo Laurindo Bueno	93.40%
São Sebastião da Vargem Alegre	Arcedino Jose de Almeida	89.18%
São Sebastião do Rio Verde	Sandro Lisboa Martins	87.36%
São Tiago	Alexandre Nonato Almeida Vivas	85.71%
Senador Cortês	Joao Lucio Dutra Ferreira	89.28%
Senhora de Oliveira	Jose Aureliano da Silva	93.87%
Senhora dos Remédios	Willian Nunes Dornelas	94.89%
Sericita	Arthur Everardo Cruz Valverde	92.89%
Serra Azul de Minas	Leonardo do Carmo Coelho	94.47%
Serro	Epaminondas Pires de Miranda	93.77%
Sete Lagoas	Duilio de Castro Faria	89.51%
Soledade de Minas	Lucio Antonio Alves	93.34%

Tabuleiro	Ailton Sergio Moreira Ferraz	89.49%
Taiobeiras	Denerval Germano da Cruz	91.72%
Teófilo Otoni	Daniel Batista Sucupira	93.38%
Tiradentes	Nilzio Barbosa	89.30%
Tocantins	Silas Fortunato de Carvalho	94.26%
Toledo	Edio Donizeti Leme	87.56%
Três Marias	Adair Divino da Silva	92.36%
Três Pontas	Marcelo Chaves Garcia	90.34%
Turmalina	Zilmar Pinheiro Lopes	92.69%
Turvolândia	Jose Nelson Martins	91.35%
Ubá	Edson Teixeira Filho	87.61%
Ubaporanga	Gleydson Delfino Ferreira	92.44%
Uberlândia	Odelmo Leao Carneiro Sobrinho	88.32%
União de Minas	Geova Tomaz de Almeida	94.73%
Uruana de Minas	Tania Menezes Lepesqueur	91.41%
Várzea da Palma	Eduardo Monteiro de Abreu	87.02%
Varzelândia	Valquiria Rodrigues Cardoso	86.30%
Verdelândia	Jarbas Soares Rocha	85.21%
Veredinha	Edilson Nunes de Araujo	91.17%
Veríssimo	Luiz Carlos da Silva	93.44%
Vermelho Novo	Jose das Gracas Silva	86.05%
Vespasiano	Ilce Alves Rocha Perdigao	88.17%
Viçosa	Raimundo Nonato Cardoso	94.19%
Virginópolis	Boby Charles das Dores Leao	90.78%
Wenceslau Braz	Edvaldo Jose Bitencourt	93.68%

Na mesma linha de entendimento do item anterior, determino, sem prejuízo da intimação por meio do Diário Oficial de Contas, à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios que, por intermédio da CRJ, notifique os Chefes dos Poderes Executivo¹² dos 284 (duzentos e oitenta e quatro) Municípios, **indicados na Tabela V, inserida neste tópico (II.8.2 Despesa Corrente entre 85,01% e 95,00% da Receita Corrente)**, que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente enquadrou-se entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente e que, assim, devem envidar esforços para impedir que ultrapasse o limite previsto no *caput* do art. 167-A, cuja informação é incluída na certidão emitida por este Tribunal para fins de obtenção de operação de crédito, nos termos do inciso IV, a, do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, com fulcro na Lei Complementar n. 101/2000 e no art. 299 do Regimento Interno:

¹² A Unidade Técnica informou, à pág. 67 da peça 03 do SGAP, que “o gestor do Município de Pintópolis modificou o nome de “Edileide Lopes dos Santos” para “Ley Lopes dos Santos”, conforme alteração confirmada no site da Receita Federal”.

a) Aplico multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos gestores indicados no **Anexo deste voto**, com fundamento no disposto no inciso VII do art. 85 da Lei Complementar n. 102/2008, uma vez que, embora advertidos da irregularidade em 27/06/2023, não encaminharam, no prazo e na forma estabelecidos, os relatórios, documentos e informações referentes à data-base de 28/02/2023, a que estão obrigados por força da Lei Complementar n. 101/2000 e da Instrução Normativa deste Tribunal n. 03/2017, alterada pela INTC n. 02/2018;

b) Aplico multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos gestores indicados no **Anexo deste voto**, com fundamento no disposto no inciso II do art. 85 da Lei Complementar 102/2008, uma vez que deixaram de publicar o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO**, no prazo estabelecido, configurando, assim, a prática de ato com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, *in casu*, do disposto no art. 52, *caput* e § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como do § 4º do art. 8º da IN 03/2017, com as alterações da IN 02/2018.

c) Determino à Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão Fiscal dos Municípios – CGF que:

c.1) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os gestores listados na **Tabela I (tópico II.4 deste Voto)**, para que observem o disposto no art. 9º da LRF, visto que na data-base de 28/02/2023, apresentaram Arrecadação Total da Receita inferior ao total da previsão da Meta Bimestral de Arrecadação, advertindo-os de que estarão sujeitos às multas previstas no art. 5º, III, §§ 1º e 2º, da Lei n. 10.028/2000, caso seja comprovado, em procedimentos de fiscalização por parte deste Tribunal, que não estão sendo tomadas as medidas de contração das despesas e de recuperação das receitas, nos termos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 9º (limitação de empenho e movimentação financeira, segundo critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias);

c.2) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo dos 07 (sete) Municípios indicados na **Tabela II (tópico II.5 deste Voto)**, para que observem a norma do art. 5º, inciso III, da LRF;

c.3) verifique, em momento oportuno, se os 07 (sete) Municípios indicados na **Tabela II, (tópico II.5 deste Voto)**, inseriram a previsão de recursos de reserva de contingência na lei orçamentária referente ao exercício de 2024;

c.4) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os Chefes dos Poderes Executivos dos 03 (três) Municípios indicados na **Tabela III (tópico II.6 deste Voto)**, de que, nos exercícios subsequentes, devem observar o preceito fixado no *caput* do art. 11 da LRF, atentando para a vedação imposta no parágrafo único do referido artigo;

c.5) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os 157 (cento e cinquenta e sete) gestores dos Poderes Executivos indicados na **Tabela IV (tópico II.8.1 deste Voto)**, de que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente superou em 95% (noventa e cinco por cento) o montante da receita corrente em igual período e, por isso, caso não sejam adotados os mecanismos de ajuste fiscal para contingenciamento de despesas, os Poderes estarão sujeitos às restrições previstas nos incisos I e II do § 6º do art. 167-A da Constituição da República;

c.6) notifique, por intermédio da Central de Relacionamento com o Jurisdicionado (CRJ), os Chefes dos Poderes Executivo dos 284 (duzentos e oitenta e quatro) Municípios, indicados no **Tabela V (tópico II.8.2 deste Voto)**, de que, no período móvel de 12 (doze) meses, o montante da despesa corrente enquadrou-se entre 85,01% e 95,00% em relação ao montante da receita corrente, e que, assim, devem envidar esforços para impedir que seja ultrapassado o limite

previsto no *caput* do art. 167-A, cuja informação é incluída na certidão emitida por este Tribunal para fins de obtenção de operação de crédito, nos termos do inciso IV, a, do art. 21 da Resolução n. 43/2001 do Senado Federal, em conformidade com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

c.7) avalie a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o descumprimento dos preceitos da LRF acerca do não atingimento das metas bimestrais de arrecadação e se foram tomadas medidas saneadoras da irregularidade (**item II.4 deste Voto**).

c.8) avalie a possibilidade de incluir, no Plano Anual de Fiscalização, ação para verificar o cumprimento das disposições do *caput* do art. 11 da LRF (**item II.6 deste Voto**);

d) Determino a **intimação desta decisão** a todos os Chefes de Poderes Executivos Municipais, Chefes de Poderes Legislativos Municipais, gestores de órgãos, de fundos e de entidades da administração indireta identificados no **Anexo deste voto e nas Tabelas I, II, III, IV e V, por meio de publicação no Diário Oficial de Contas**, nos termos do art. 166, §1º, I, art. 167, art. 168, inciso V e §2º, todos do Regimento Interno deste Tribunal;

e) Transcorrido o prazo para interposição de recurso, com fulcro no art. 154 c/c art. 168, inciso V, ambos do Regimento Interno, a Secretaria do Colegiado competente lavrará a certidão de trânsito em julgado desta decisão em relação ao processo principal, bem como aos processos autuados como “Assunto Administrativo – Câmaras” em que não houve a interposição de recurso. Em caso de manifestação e/ou interposição de recurso por algum responsável elencado neste voto, a peça recursal será juntada em cada processo referente ao jurisdicionado recorrente;

f) Após publicação da decisão (e antes mesmo do trânsito em julgado) todos os processos serão desapensados do processo principal para operacionalizar e facilitar o trâmite processual e a cobrança de multa imputada nesta decisão aos responsáveis (art. 154, parágrafo único, do Regimento Interno);

g) Considerando a formação de processo autônomo **para cada gestor responsabilizado no Anexo deste voto**, determino que seja acostada aos processos constituídos cópia da presente decisão e, em caso de interposição de recurso, o **recorrente deverá remeter ao número do processo constituído em apartado**;

h) Ultimadas as providências cabíveis e transitada em julgado a decisão, arquivem-se os autos nos termos do art. 176, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

ANEXO – DATA-BASE 28/02/2023

Inadimplência quanto à (1) não remessa ao SICOM, e/ou (2) não publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) no prazo definido em lei (LRF)

Órgão	Gestor	CPF	Inadimplente	RREO
Prefeitura Municipal De Abre Campo	Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira	052.328.376-80	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Agua Boa	Elias Vieira dos Santos	072.618.086-60	Inadimplente com modulo BLCT	

Câmara Municipal de Vereadores de Água Comprida	Eric Cristiano Ferreira	058.477.756-60	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Água Comprida	Alexandre de Almeida Silva	719.035.856-00	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Águas Formosas	Carlos Souza	126.127.826-72	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Alfenas	Fabio Marques Florencio	069.451.326-17	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Almenara	Ademir Costa Gobira	894.393.506-44	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Alto Rio Doce	Victor de Paiva Lopes	068.027.346-80	---	Inadimplente
Prefeitura Municipal de Alpercata	Rafael Augusto Franca Oliveira Machado	016.397.116-19	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Instituto de Previdência Municipal de Alpercata	Sonia Maria Pereira	034.482.056-48	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Alterosa	Gustavo Gaiane Silva	088.479.646-95	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Alterosa	Marcelo Nunes de Souza	726.362.036-72	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Alto Jequitibá	Ednezio Horsth	945.305.996-04	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Alvarenga	Jose Martins de Oliveira	028.550.148-83	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Alvarenga	Diocelio Fernando Ribeiro	677.385.246-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Alvinópolis	Maurosan Goncalves Machado	934.373.076-49	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Alvinópolis	Elmo Mendes Bastos	032.457.746-05	Inadimplente com modulo BLCT	
Instituto Prev.Social do Município de Alvinópolis	Kassia Natany Martins Nonato	099.340.006-01	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal Antônio Prado de Minas	Welison Sima da Fonseca	027.100.737-06	Inadimplente com modulo BLCT	
Superintendência de Água e Esgoto de Araguari	Claudia Eliane Barbosa de Melo	658.145.686-15	Inadimplente com modulo BLCT	

Fundação Municipal De Esportes e Paradesporto de Araguari	Wesley Marcos Lucas de Mendonca	036.319.456-80	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundação Aragarina de Educação e Cultura de Araguari	Diogo Machado Cunha e Sousa	091.131.916-67	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Araguari	Renato Carvalho Fernandes	218.690.568-09	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundo de Previdência Municipal de Araponga	Fabricio de Lima Elias	044.908.476-02	Inadimplente com modulo BLCT	
Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Araporã	Waldemar Coelho Filho	577.993.506-87	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Araporã	Renata Cristina Silva Borges	037.878.966-00	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Instituto de Previdência de Municipal de Araporã	Joao Carlos Pantano	477.252.901-25	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Arapuá	Joao Orlando de Oliveira	729.111.406-30	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Arapuá	Joao Batista Terto Da Cunha	565.882.326-91	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Instituto de Planejamento E Desenvolvimento Sustentável de Araxá	Vinicius Santos Martins	044.819.896-70	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundação Para Criança E do Adolescente De Araxa/MG	Taciana Pinto de Almeida	446.162.601-68	Inadimplente com modulo BLCT	
Camara Municipal de Araxa	Joao Bosco Junior	076.143.566-24	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Araxa	Rubens Magela da Silva	002.725.196-93	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxa	Cynthia Rocha Vercosa	854.018.036-72	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Ataléia	Gilson Botelho Bastos	029.960.036-08	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Ataléia	Ademar Moreira dos Santos	702.314.276-20	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Instituto de Previdencia Municipal de Bambui	Denise Silva Diamante	319.101.906-59	Inadimplente com modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul	Edervan Leandro de Freitas	972.797.576-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Serviço Municipal De Água, Esgoto e Limpeza Pública de Bandeira do Sul	Paulo Luan Paulino	100.267.496-45	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Barão de Cocais	Decio Geraldo dos Santos	025.651.986-20	Inadimplente com modulo BLCT	
Sistema Municipal De Previdência E Assistência ao Servidor de Barbacena	Fabio Russo Guimaraes	065.518.366-31	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Barbacena	Carlos Augusto Soares do Nascimento	104.655.416-66	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Serviço de Água e Saneamento de Barbacena	Daniel Salgarello	333.967.876-68	nadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Bela Vista de Minas	Samantha Aparecida de Avila Costa Magalhaes	067.816.766-44	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Belo Oriente	Hamilton Romulo de Menezes Carvalho	003.414.376-97	Inadimplente com modulo BLCT	
Camara Municipal de Berizal	Adivan Francisco de Oliveira	035.373.516-74	Inadimplente com modulo BLCT	
Instituto de Previdência de Berizal	Jose Nilton Teixeira Dos Santos	041.543.416-50	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Bertópolis	Aristides Angelo Rossi Depolo	726.894.557-49	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Bertópolis	Ildasio Ferreira Rosa Carreiros	026.019.567-71	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Betim	Edson Leonardo Monteiro	045.191.256-00	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Betim	Vittorio Mediolli	253.590.966-91	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Instituto de Previdência Social do Município De Betim	Bruno Ferreira Cypriano	037.065.536-27	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Empresa De Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Transito De Betim	Marinesia Dias da Costa Makatsuru	696.291.456-34	Inadimplente com modulo AM e BLCT	

Instituto de Previdência Municipal de Biquinhas -Impas	Lindomar Barbosa da Silva	103.026.356-61	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Boa Esperança	Hideraldo Henrique Silva	757.697.356-00	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Borda da Mata	Afonso Raimundo de Souza	016.718.278-13	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Brumadinho	Ricardo de Souza Nunes da Silva	792.290.937-34	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De Bueno Brandão	Silvio Antonio Felix	876.059.376-87	Inadimplente com modulo BLCT	
Serviço Autônomo De Saneamento de Cabeceira Grande	Santos Humberto Costa Vale	091.408.316-39	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande	Eldson Amorim Duarte	026.306.968-04	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundo de Previdência Social Município De Cabeceira Grande	Liliane de Fatima Dias Serafim	077.467.376-17	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata	Clécio Goncalves da Silva	969.002.706-97	Inadimplente com modulo BLCT	
Instituto Municipal De Previdência de Cachoeira Dourada MG	Patrícia Alves do Nascimento	040.038.016-10	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Cachoeira Dourada MG	Aleandro Francisco da Silva	044.191.166-84	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Caetanópolis	Pedro Pereira da Silva	058.935.066-85	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Caetanópolis	Joao Procópio de Almeida Filho	743.256.046-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundo de Aposentadoria E Previdência Social Dos Servidores Públicos Do Município de Caiana	Deniz Boaventura Pacheco	587.892.786-15	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Caldas	Ailton Pereira Goulart	037.542.646-99	Inadimplente com modulo BLCT	
Serviço Autônomo De Água e Esgoto- Cambuí	Rafael Santos Lambert	054.765.436-78	Inadimplente com modulo BLCT	

Prefeitura Municipal De Campanário	Fausto Duarte	560.489.396-04	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal Campina Verde	Helder Paulo Carneiro	002.255.366-50	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Campo Florido	Renato Soares de Freitas	769.953.806-49	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Campos Altos	Willer Borges Leite	030.995.626-96	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Campos Altos	Paulo Cezar de Almeida	260.122.516-53	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Campos Gerais	Miro Lucio Pereira	119.349.428-12	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Cana Verde - MG	Aender Anastacio de Moraes	009.893.426-03	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Canápolis	Enivander Alves de Moraes	724.060.706-20	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Candeias	Rodrigo Moraes Lamounier	074.157.086-60	Inadimplente com modulo BLCT	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo	Fernanda Candido da Costa	051.490.276-00	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Cantagalo	Roberto de Oliveira Queiroz Costa	493.287.006-04	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Cantagalo	Isaias Bruno de Oliveira	038.267.746-39	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Caparaó	Diogenis da Silva Miranda	078.033.756-50	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Capim Branco	Altair Vicente Pereira	646.896.036-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Capinópolis Prev	Severino Gomes da Silva	025.773.926-21	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Capinópolis	Cleidimar Zanotto	637.426.326-04	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Capitão Andrade	Aroldo Miranda da Silva	467.081.116-91	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Capitólio	Cristiano Geraldo da Silva	016.220.326-83	Inadimplente com modulo AM e BLCT	

Regime Público De Previdência Social Do Município de Caputira	Edilia Goncalves da Silva	934.604.576-00	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Carai	Rodrigo Vieira Chaves	041.973.636-05	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundação Municipal de Saúde de Carai	Aila Matos Franca	127.634.946-76	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Carbonita	Nivaldo Moraes Santana	944.294.726-53	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Carlos Chagas	Jose Amadeu Nanayoski Tavares	278.992.686-72	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Carmésia	Rayane do Carmo Pereira Souza	109.145.056-02	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Carmo da Mata	Reverton Jean de Oliveira	007.336.556-45	Inadimplente com modulo BLCT	
Serviço Autônomo De Agua e Esgoto De Carmo da Mata	Olady Aleixo Junior	480.353.786-00	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Carmo do Cajuru	Rafael Alves Conrado	103.760.376-10	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba	Cesar Caetano de Almeida Filho	910.678.986-20	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Carmo do Rio Claro	Cristian Reis Leandro	029.951.426-98	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas	Jose Omar Paolinelli	597.490.326-91	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Carneirinho	Willian Martins Maia	597.959.646-15	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Instituto de Previdência Municipal De Carvalhópolis	Willian Franc Caproni	076.245.036-38	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Cascalho Rico	Jose Borges de Oliveira	365.653.776-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Cataguases	Antonio Gilmar de Oliveira	629.690.566-15	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Cataguases	Jose Inacio Peixoto Parreiras Henriques	045.693.726-94	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Catuji	Maria Jose de Oliveira	797.091.506-00	Inadimplente com modulo BLCT	

Câmara Municipal De Caxambu	Osmar da Silva	025.406.036-61	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Caxambu	Diogo Curi Hauegen	081.016.037-43	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Centralina	Oscar Luis Feldner de Barros Araujo Cunha	090.609.586-75	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Cláudio	Reginaldo de Freitas Santos	698.101.926-49	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Comendador Gomes	Leonardo Beline de Castro	432.433.476-53	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Comendador Gomes	Jeronimo Santana Neto	802.051.786-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal De Conceição da Aparecida	Renato Aparecido da Silveira	031.498.286-86	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Conceição das Alagoas	Ivaina Reis de Oliveira	160.397.506-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Conceição de Ipanema	Samuel Lopes de Lima	012.858.566-86	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Conceição do Mato Dentro	Jose Fernando Aparecido de Oliveira	032.412.426-09	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal De Conceição do Mato Dentro	Silvio Silverio Costa	054.941.496-76	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Cônego Marinho	Mouzer dos Santos Marinho	074.369.356-66	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Cônego Marinho	Agide Alves Santana	144.602.578-07	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Congonhas	Claudio Antonio de Souza	314.756.986-15	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Fundação Municipal De Cultura Lazer e Turismo	Lana Mercia Brazil Duarte Dias de Castro	025.258.656-50	Inadimplente com modulo BLCT	
Prevcon-Previdência do Município de Congonhas	Wellington Jose Avelar da Silva Oliveira Motta	097.087.096-54	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Conquista	Vera Lucia Guardieiro	144.865.046-15	Inadimplente com modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete	Mario Marcus Leão Dutra	597.156.426-91	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Cordisburgo	Jose Mauricio Gomes	679.132.536-49	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Corinto	Evaldo Paulo dos Reis	701.614.296-53	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Coroaç	Lila de Assis Leal Oliveira	088.657.156-18	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Coroaç	Emerson de Carvalho Andrade	759.262.026-04	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Coroaç	Alenizio Rodrigues dos Santos	081.061.476-65	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Coromandel	Fernando Breno Valadares Vieira	090.207.926-36	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Coronel Murta	Jose Ailton Freire Jardim	032.411.606-37	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Córrego Danta	Ednei Martins de Matos	697.129.306-10	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Córrego Fundo	Danilo Oliveira Campos	069.635.476-45	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Crisólita	Ronaldo Costa Farias	027.431.076-77	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Crucilândia	Elvécio Luís de Andrade	995.705.136-91	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Crucilândia	Ilaerson Ferreira de Souza	740.236.836-04	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal De Cruzeiro da Fortaleza	Luís Alberto da Silva	555.526.766-53	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza	Agnaldo Ferreira da Silva	609.412.276-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Poder Executivo Municipal De Cuparaque	Rogério Vicente Mendes	046.080.486-35	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Curvelo	Luiz Paulo Gloria Guimaraes	088.569.296-94	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Delfinópolis	Sebastião Aparecido Alao	052.760.238-83	Inadimplente com modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Delfinópolis	Suely Alves Ferreira Lemos	339.621.116-20	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Delta	Júlio Cesar Goncalves	517.660.006-49	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Delta	Marcos Roberto Estevam	029.973.656-35	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Desterro do Melo	Jeronimo Francisco de Melo	655.948.276-68	Inadimplente com modulo BLCT	
Plano Único De Previdência E Assistência Social Uniprev do Mun. de Divino	Joselito Freitas Dornelas	514.465.106-20	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal De Divino das Laranjeiras	Ely Flavio de Amorim	043.065.226-79	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras	Romilson Alves	759.936.946-53	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas	Rodrigo Magalhaes Coelho	039.669.796-83	Inadimplente com modulo BLCT	
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis	Aguinaldo Henrique Ferreira Lage	014.631.836-66	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Dom Cavati	Jose Santana Junior	054.879.396-40	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Dom Joaquim	Geraldo Adilson Goncalves	903.899.306-44	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Dom Joaquim	Israel Marcos Ferreira Pinheiro	131.485.386-41	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Dolores do Indaia	Alexandro Coelho Ferreira	714.366.426-04	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo	Valdir Ribeiro de Barros	180.680.906-06	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Doloresópolis	Eliton Luiz Moreira	031.834.416-59	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De Durandé	Jose Elias Rodrigues Pereira	429.858.206-00	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Instituto Municipal De Previdência de Engenheiro Caldas	Marcos Ferreira Santana	066.821.766-94	Inadimplente com modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Engenheiro Caldas	Samuel Dutra Junior	938.779.196-34	Inadimplente com modulo BLCT	
Câmara Municipal de Engenheiro Navarro	Claudilene Prates de Santana Oliveira	775.076.576-04	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundação Hospitalar de Saúde Espinosa	Carla Poliana Barbosa Lopes	076.920.626-33	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Espinosa	Milton Barbosa Lima	404.735.976-91	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Estiva	Vagner Abilio Belizario	015.328.666-07	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Estrela do Sul	Dayse Maria Silva Galante	522.649.556-00	Inadimplente com modulo BLCT	
Instituto de Previdência do Município de Extrema	Kely Regina Bertolotti	048.080.186-08	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Felisburgo	Ideuvan de Souza Avelar	015.448.326-56	Inadimplente com modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Felixlândia	Vanderli de Carvalho Barbosa	570.596.086-72	Inadimplente com modulo BLCT	
Poder Executivo de Fernandes Tourinho	Vicente de Paula Germano	069.714.586-72	Inadimplente com modulo BLCT	
Fundo Previdenciário do Município de Florestal	Nilda de Oliveira Ferreira Marra	917.187.756-87	Inadimplente com modulo AM e BLCT	
Saae-Servico Autônomo de Agua e Esgoto Formiga	Heytor Marcos Silva Pimenta	319.530.186-53	Inadimplente com o módulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Formiga	Eugenio Vilela Junior	799.185.496-53	Inadimplente com o módulo BLCT	
Inst.De Previd.Social Do Munic.De Formiga previfor	Ronaldo Candido da Silva	385.437.886-68	Inadimplente com o módulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas	Claudio Garcia Maciel	455.817.976-68	Inadimplente com o módulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Franciscópolis	Nilton dos Santos Coimbra	997.234.846-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal Frei Inocência	Jimmy Dutra Goulart	690.358.651-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Fronteira	Sergio Paulo Campos	240.102.006-34	Inadimplente com o modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Fronteira dos Vales	Adailton Rodrigues da Silva	117.655.998-22	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Fronteira dos Vales	Juracy Quaresma dos Santos	089.774.056-45	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Funilândia	Edson Vargas Dias	050.970.726-26	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Goiabeira	Samuel Ferreira da Silva	041.213.476-41	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Goiabeira	Agostinho Antonio Filho	003.865.518-71	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Gonzaga	Efigenia Maria Magalhaes	465.050.596-87	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Camara Municipal de Gonzaga	Jose Antonio Rabelo de Sousa	336.264.056-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Gonzaga	Rosiane Batista de Oliveira Silva	038.114.996-02	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Governador Valadares	Andre Luiz Coelho Merlo	546.591.246-49	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Valadares	Walter de Albuquerque	377.470.026-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Grupiara	Ronaldo Jose Machado	192.513.601-97	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Guaranésia	Laercio Cintra Nogueira	472.513.876-20	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De Guarda Mor	Jose Dias de Oliveira	679.772.276-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Camara Municipal de Guimaraná	Jose Americo Ribeiro	351.447.006-59	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Gurinhatã	Wender Luciano Araujo Silva	849.130.536-04	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Heliodora	Alex Leopoldino de Lima	738.984.496-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência Municipal de Heliodora	Tadeu Luiz Fernandes	056.962.266-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Iapu	Jose Pereira Viana	569.186.586-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá	Bianka Silva Reis	909.656.716-15	Inadimplente com o modulo BLCT	

Instituto de Previdência Social de Ibirité - Ipasi	Elisabeth dos Anjos Souza Rosa	007.027.176-30	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Igaratinga	Fabio Alves Costa Fonseca	045.570.456-26	Inadimplente com o modulo BLCT	
Previgara-Instituto De Previdencia De Igaratinga	Julio Cezar Ferreira da Silva	069.022.776-05	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Iguatama	Lucas Vieira Lopes	099.653.926-33	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Ijaci	Fabiano da Silva Moreti	038.373.396-02	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Indianópolis	Janicleide Alves da Silva	083.772.216-08	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Indianópolis	Lindomar Amaro Borges	435.100.006-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Inhauma	Geraldo Custodio Silva Junior	898.279.456-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma	Geraldo Teodoro Soares	266.096.066-68	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura de Inimutaba	Emersomm Danezzi	862.003.306-97	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Ipaba	Gilberto Pereira Soares Junior	044.399.256-85	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Ipiacu	Rafael Evangelista Capanema	105.904.356-47	Inadimplente com o modulo BLCT	
Camara Municipal de Ipiacu	Nilda Helena de Azevedo Oliveira	555.255.986-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdencia Municipal de Ipiacu	Gilvane Ferreira Moro	431.295.016-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito	Rogério Eduardo de Oliveira	627.197.186-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Itabirito	Orlando Amorim Caldeira	315.074.336-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Saae Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Itaguara	Cristiane Maria das Dores Freitas	860.693.146-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Itaipé	Alexsander Rodrigues Batista	768.855.696-15	Inadimplente com o modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro	Cleidileny Aparecida Chaves	103.562.686-16	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal De Itambé do Mato Dentro	Daiane Ferreira Chaves	144.012.436-17	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Itanhomi	Raimundo Francisco Penaforte	173.934.506-15	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Itapagipe	Ricardo Garcia da Silva	030.219.536-03	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Itapeva	Daniel Pereira do Couto	892.498.526-49	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu	Adelcio Rosa de Moraes	930.773.516-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Itaúna	Neider Moreira de Faria	816.740.076-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Iturama	Claudio Tomaz de Freitas	532.963.386-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Jacinto	Valdenir Pereira da Silva Junior	904.516.276-87	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Jaguarauçu	Marcio Lima de Paula	038.460.956-21	Inadimplente com o modulo BLCT	
Fundação Hospitalar de Janauba	Helvecio Campos de Albuquerque	402.868.356-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência Municipal de Januária	Juraci Correa Araujo	769.079.106-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Jeceaba	Jose Donizete Almeida Maia	865.156.756-15	Inadimplente com o modulo BLCT	
Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Jequeri	Arlindo Ricardo Gomes Moises	060.449.296-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Jequitibá	Luiz Carlos Pinheiro	463.645.106-63	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Jequitinhonha	Nilo Barbuda Souto	163.398.356-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Camara Municipal de Joáima	Sergio Lemos Ferraz	030.092.606-52	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Joanésia	Aiken Cristian Andrade Dias	031.913.196-38	Inadimplente com o modulo BLCT	

Câmara Municipal de João Pinheiro	Alexandre Vieira Machado	056.542.016-03	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instit. Mun. Previdência Serv. Púb. J.P. – Previjop – João Pinheiro	Neider Kennedy Amorim	351.302.536-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de João Pinheiro	Edmar Xavier Maciel	870.291.466-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Joaquim Felício	Miguel Felipe Ferreira de Oliveira	015.664.086-44	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Josenópolis	Daniel Patrick Ribeiro Queiroz	033.231.556-88	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Juvenília	Antonio Batista Alves	160.916.395-87	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal Juvenília	Romulo Marinho Carneiro	986.115.506-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Lagamar	Auro Jose Pereira	238.976.276-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Lagamar	Daniel Lopes Fernandes	078.456.326-86	Inadimplente com o modulo BLCT	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata	Edimilson Jose da Lage	840.620.966-68	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata	Di Gianne de Oliveira Nunes	997.989.216-15	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De Lagoa Formosa	Edson Machado de Andrade	123.349.796-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Lagoa Grande	Edson Sabino de Lima	691.196.276-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lajinha	Marcelo Moreira Bastos	036.912.896-65	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Lamim	Mirene das Graças Silva	007.497.936-19	---	Inadimplente
Prefeitura Municipal de Luisburgo	Otenides dos Santos Hott Praça	798.007.506-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Luz	Simone Cardoso da Silva	985.416.416-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Luz	Agostinho Carlos Oliveira	477.014.476-87	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz	Sandro Eugenio Aguiar Pereira	860.955.956-49	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Machacalis	Mauro Roberto Francisco Batista	498.078.545-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Malacacheta	Hermes Adalto Gomes da Cunha	544.701.536-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Malacacheta	Julmar Adilson Gomes Ferreira	989.389.087-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Malacacheta	Vagner Pereira da Silva	057.048.576-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Manhauçu	Maria Imaculada Dutra Dornelas	305.435.506-30	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Manhumirim	Anderson Vidal Soares	054.640.416-21	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De Manhumirim	Sergio Borel Correa	058.470.776-29	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhumirim - MG	Raymundo Gonçalves Campos de Souza	023.669.506-16	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De Mantena	Joao Rufino Sobrinho	243.835.036-91	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Maravilhas	Dulcimara Castro Capanema	469.609.026-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Maravilhas	Diovane Policarpo de Castro	001.250.806-38	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Mariana	Edson Agostinho de Castro Carneiro	327.283.016-20	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Mariana	Remo Almeida Machado	048.137.436-17	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Marilac	Edmilson Valadao de Oliveira	501.677.586-91	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Mario Campos	Sevanir Isaias da Silva Filho	080.397.496-54	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Marliéria	Hamilton Lima Paula	002.515.486-94	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Martins Soares	Junio Silvestre Louback	062.894.736-46	Inadimplente com o modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Martins Soares	Fernando Almeida de Andrade	064.998.556-77	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Materlândia	Ivanilha Geralda de Jesus	025.026.776-45	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Mateus Leme	Renilton Ribeiro Coelho	040.191.256-60	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Mathias Lobato	Karla Pessamilio de Souza Lopes	051.458.516-18	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Matias Cardoso	Maurélio Santos Pereira	068.465.926-36	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Matozinhos	Cesar Antonio Pereira	884.918.206-63	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Medeiros	Francisco Martins Ribeiro	618.335.096-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Entidade Municipal De Serviço Autônomo De Agua e Esgoto de Moema	Talita Assuncao Franco Barros	073.343.076-74	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Monjolos	Geraldo Eustaquio Maia da Silva	267.886.596-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Monte Belo	Kleber Antonio Ferreira Boneli	505.712.816-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Monte Formoso	Jose Gomes da Silva	030.682.906-19	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Monte Formoso	Denis Fagundes da Silva	071.321.796-08	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Instituto Municipal Desenvolvimento Da Administração Municipal Randhal Juliano Maia Almeida – Montes Claros	Joao Carlos Rodrigues Oliveira	300.042.766-04	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas	Hermano Alvares Francisco de Moura	518.037.046-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Morro da Garça	Marcio Tulio Leite Rocha	259.042.216-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Morro do Pilar	Jose de Matos Vieira Neto	059.333.486-86	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Mutum	Claudinei Clemente de Freitas	038.150.276-75	Inadimplente com o modulo BLCT	

Câmara Municipal de Nacip Raydan	Arthur Oliveira Silva	132.140.076-45	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Nanuque	Frank Albert Garcia	944.962.426-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Nanuque	Gilson Coleta Barbosa	733.036.746-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Nova Belem	Valdeci Dornelas	554.397.056-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Nova Era	Txai Silva Costa	117.519.976-18	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Nova Era	Marcos Antonio da Silva	053.759.176-10	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Nova Lima	Joao Marcelo Dieguez Pereira	115.357.986-37	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De Nova Modica	Walter Junior Ladeia Borborema	083.145.446-63	Inadimplente com o modulo BLCT	
Fundo de Previdência Do Município de Nova Ponte	Romildo dos Reis Bertoldo	273.093.206-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Nova Ponte	Lindon Carlos Resende da Cruz	361.775.206-34	Inadimplente com o modulo BLCT	
Departamento Municipal de Agua e Esgotos De Nova Ponte	Jose Marley Gundim	896.238.866-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Nova Serrana	Euzebio Rodrigues Lago	547.224.466-87	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal De Novo Oriente de Minas	Francisco Krasnowolski	308.255.046-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Oliveira Fortes	Luciano Esteves Ferreira	032.875.396-39	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Ouro Branco	Helio Marcio Campos	375.363.626-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Ouro Fino	Henrique Rossi Wolf	354.171.456-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Ouro Preto	Angelo Oswaldo de Araujo Santos	055.593.596-53	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Ouro Preto	Jose Geraldo Muniz	528.150.486-04	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	

Prefeitura Municipal de Ouro Verde de Minas	Marcelo Adriano Xavier de Vasconcelos	000.159.876-71	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Padre Paraíso	Diego Ferdinando Mendes Oliveira	044.967.246-85	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Paineiras	Farlon Guilherme de Sousa Machado	199.896.796-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Inst. de Previdência Serv. Público Do Município de Pará De Minas	Marcos Antonio Duarte	644.816.036-15	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Arsap – Agência Reg. Serviços Públicos De Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Pará de Minas	Mauricio Hegel Jardim	090.974.146-87	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Pará de Minas	Elias Diniz	547.483.306-78	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Pará de Minas	Marcio Lara	567.628.366-15	Inadimplente com o modulo BLCT	
Fumusa-Fundação Municipal de Saúde de Pará de Minas	Hernando Fernandes Da Silva	858.379.706-49	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Paracatu	Igor Pereira dos Santos	123.174.426-02	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Paraisópolis	Everton de Assis Ferreira	063.815.946-67	Inadimplente com o modulo BLCT	
Município de Paraopeba	Aroldo Costa Melo	037.192.306-94	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba - Iprev-Pba	Anna Paula Cardoso Ribeiro Araujo	003.182.126-09	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Passa Tempo	Juscelino Rocha	058.135.716-71	Inadimplente com o modulo BLCT	
Regime Próprio Previdência Social de Passa Tempo	Simone Aparecida Braga Belisario	916.515.066-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Patrocínio	Deiro Moreira Marra	491.320.596-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Paulistas	Everaldo Fernando de Jesus Ricardo	345.798.318-61	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paulistas	Lucineia Aparecida Da Costa Santos de Oliveira	049.720.706-09	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Pedriprev - Instituto De Previdência dos Servidores Públicos Do Município de Pedrinópolis	Wesley Batista Malaquias	040.133.666-22	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Pequi	Andre Luiz Melgaco Tavares	065.877.746-79	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Instituto de Previdência Municipal de Pequi	Rosimara Raimunda dos Reis	740.591.576-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Perdigão	Julliano Lacerda Lino	034.582.766-02	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	Karine Flausino Dias	002.716.306-71	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Perdoes	Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga	058.705.616-98	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Periquito	Jose de Oliveira Flor	643.187.536-20	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Pescador	Roberlane Rodrigues dos Santos	003.361.436-99	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Pescador	Geraldo Anastacio Jardim	665.080.536-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga	Adolfo Bento Neto	550.727.806-78	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Piracema	Wesley Diniz	036.401.156-43	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência Municipal de Pitangui	Alair Kennedy de Paula	687.255.156-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Pitangui	Maria Lucia Cardoso	245.380.356-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Planura	Antonio Luiz Botelho	452.727.606-97	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Pocrane	Ernane Jose de Macedo	008.410.868-18	Inadimplente com o modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Ponto dos Volantes	Leandro Ramos Santana	059.218.036-00	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre	Jose Dimas da Silva Fonseca	342.095.146-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Prata	Marcel Vieira Rodrigues da Cunha	079.142.526-62	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Pratinha	John Wercollis de Moraes	042.024.726-24	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Prudente de Moraes	Marcio Barbosa Duarte	150.638.016-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Raposos	Luiz Amaro de Lima	782.031.476-15	Inadimplente com o modulo BLCT	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Recreio	Rogenaldo Vicente Reiff	282.933.636-49	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Resplendor	Francisco Dimas de Assis	190.693.246-87	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Riachinho	Neizon Rezende da Silva	123.694.966-81	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves	Moacir Martins da Costa Junior	036.503.506-88	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho	Welder Marcelo Pereira	080.479.166-02	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Rio Casca	Marleyde de Paula Mucida Miranda	522.903.956-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Rio Doce	Mauro Pereira Martins	399.039.666-87	Inadimplente com o módulo BLCT	
Câmara Municipal de Rio Piracicaba	Sebastiao Romulo Linhares	977.315.956-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Rio Pomba	Reginaldo Furtado de Carvalho	247.417.876-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Rio Pomba	Maurilio Rodrigues dos Reis	506.541.606-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Rodeiro	Jose Carlos Ferreira	610.085.406-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Rodeiro	Luiz Geraldo da Silva Junior	097.721.126-63	Inadimplente com o modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Romaria	Joao Rodrigues dos Reis	538.530.916-87	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Rubelita	Jose Trindade Ferreira	602.666.196-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Rubim	Alencar Souto de Oliveira	449.163.886-15	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Sabará	Wander Jose Goddard Borges	279.066.046-87	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Sacramento	Wesley de Santi de Melo	788.906.406-34	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Fundação de Cultura de Salinas	Gilcimar Martins Santos	088.197.156-19	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Salinas	Joaquim Neres Xavier Dias	579.132.346-87	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Salto da Divisa	Oximane Peixoto Bomfim	551.373.266-15	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste	Wilma Pereira Mafra Ribeiro	570.399.176-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas	Ronaldo Magno de Moura	501.846.286-87	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas	Marcus Aurelius Rodrigues	037.008.706-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Santa Luzia	Luiz Sergio Ferreira Costa	691.924.806-91	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal de Santa Margarida	Carlos Roberto Barbara	463.081.996-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Santa Margarida	Ilbnelle Santana Otoni	040.542.876-62	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca	Leandro Eduardo Fonseca Paula	028.096.576-10	---	Inadimplente
Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira	Reinaldo das Dores Santos	704.292.006-68	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí	Maria Aparecida Godinho	265.089.478-42	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí	Wander Wilson Chaves	263.533.856-68	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal De Santa Rita do Sapucaí	Reinaldo de Cassia Amaral	038.109.356-54	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra	Jose Humberto Ribeiro	787.610.936-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal De Santana de Pirapama	Juelerson Aparecido Goulart da Silva	049.009.486-40	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama	Dalton Soares Silva	541.207.806-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Fundação Casa Da Cultura Antônio Carlos De Carvalho do Município de Santo Antônio do Amparo	Lucimere Aparecida de Faria Silva Martins	067.617.246-60	Inadimplente com o modulo BLCT	
Município de Santo Antônio do Amparo	Carlos Henrique Avelar	596.785.266-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Santos Dumont	Carlos Alberto de Azevedo	382.180.206-59	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De São Domingos do Prata	Fernando Rolla	600.526.006-53	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal De São Domingos do Prata	Marcos Augusto Mendes Braga	600.524.576-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de São Felix de Minas	Milton Honorato	922.598.126-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De São Francisco de Sales	Gilmar Aparecido Leonel Souto	853.844.886-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal De São Francisco de Sales	Valquiria Borges da Silva	034.546.026-02	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De São Francisco do Gloria	Walace Ferreira Pedrosa	029.230.006-92	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará	Osvaldo de Souza Maia	609.043.996-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De São Gonçalo do Rio Abaixo	Raimundo Nonato de Barcelos	143.121.906-15	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	

Prefeitura Municipal De São Gonçalo do Sapucaí	Brian Mendes Drago	248.302.448-36	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu	Sergio Lucio Camilo	837.636.516-91	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de São João do Oriente	Regilaene Nedes Alcantara	036.385.206-92	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso	Selma Maria Moraes dos Santos	082.889.076-52	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Câmara Municipal De São João Evangelista	Jose Carlos de Miranda Urbano	247.021.886-15	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de São José da Barra	Paulo Sergio Leandro de Oliveira	950.474.096-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de São Jose da Lapa	Diego Alvaro dos Santos Silva	097.917.946-77	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal Sao Jose da Safira	Willis Aparecido Alves	782.565.856-68	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de São José da Varginha	Vandeir Paulino da Silva	047.449.206-08	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal De São José da Varginha	Gabriel Antonio Pereira Paulino Silva	092.715.016-67	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de São José do Divino	Geraldo Guedes Rodrigues	207.931.036-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de São José do Divino	Darley Pereira Coelho	057.016.666-70	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de São Jose do Jacuri	Claudio Jose Santos Rocha	938.893.486-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de São Jose do Jacuri	Julio Celso de Carvalho	291.037.706-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De São José do Mantimento	Misael Huebra Klem	611.389.326-04	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta	Osmaninho Custodio de Melo	012.605.986-16	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste	Belarmino Luciano Leite	040.065.528-40	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso	Marcelo de Moraes	011.859.576-85	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal De São Sebastião do Rio Preto	Neide Maria de Oliveira	066.300.836-01	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras	Tome Reis Alvarenga	032.186.256-29	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Sardoá	Ivania Maria Maia	762.232.996-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Sarzedo	Daniela Cristina Teixeira Salles	014.957.826-11	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal De Sarzedo	Marcelo Pinheiro do Amaral	786.817.586-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Fundo de Seguridade Social do Município De Sarzedo	Valdirene Araujo Lacerda Santos	005.443.956-62	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Senador Jose Bento	Fernando Cesar Fernandes	622.693.646-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Senhora do Porto	Ronan Jose Portilho	087.318.746-65	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Serra da Saudade	Alaor Jose Machado	279.929.186-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Serra do Salitre	Paulo Giovani Silveira De Melo	853.434.126-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés	Iran Pacheco Cordeiro	837.214.106-10	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Serra dos Aimorés	Ildencarmo Ferreira Rosa Carreiros	963.011.636-72	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Serrania	Jose Reis Garcia	842.498.116-20	Inadimplente com o modulo BLCT	
Inst Prev dos Servidores Públicos do Mun De Serranos	Aurelio Azevedo da Silva	973.354.106-06	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Setubinha	Gilmar Barbosa Sena	051.622.066-79	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Simonesia	Marinalva Ferreira	937.522.376-00	Inadimplente com o modulo BLCT	

Prefeitura Municipal de Sobrália	Roberto Moreira Rodrigues Junior	057.489.086-62	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sobrália	Carlos Alberto Pereira da Silva	689.128.116-49	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Taparuba	Silvaney Antonio Dias	052.739.236-70	Inadimplente com o modulo BLCT	
Serviço Autônomo De Água e Esgoto De Taparuba	Silvio de Oliveira Rodrigues	054.272.686-69	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Taparuba	Joaquim de Abreu Filho	242.319.916-34	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Tapira	Elizeu Daniel Lourenco	072.375.066-17	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Tapirai	Vanderlei Cassiano de Resende	002.890.286-63	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Timoteo	Douglas Willkys Alves Oliveira	072.741.376-70	Inadimplente com o modulo BLCT	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tombos	Renan Areal Barros	086.591.186-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal De Tombos	Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio	053.900.596-70	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Três Corações - MG	Jose Roberto de Paiva Gomes	189.007.716-04	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Tupaciguara	Francisco Lourenco Borges Neto	034.760.586-97	Inadimplente com o modulo BLCT	
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba	Marcio Adriano Oliveira Barros	375.902.431-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Umburatiba	Belarmino Teixeira da Costa	556.944.386-04	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Umburatiba	Edinício Paixão Marinho	750.828.296-53	Inadimplente com o modulo BLCT	
Câmara Municipal de Urucania	Jose Geraldo Toledo	520.344.376-91	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Urucania	Jose Marcio Gomes Osorio	788.460.056-00	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Vargem Alegre	Maria Cecília Costa Garcia	700.827.406-82	Inadimplente com o	

			modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Vargem Bonita	Samuel Alves de Matos	063.373.996-09	Inadimplente com o modulo BLCT	
Prefeitura Municipal de Varjão de Minas	Walter Pereira Filho	587.356.076-53	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal de Vieiras	Ricardo Celles Maia	087.039.776-17	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	
Prefeitura Municipal Virgem da Lapa	Diogenes Timo Silva	147.164.966-00	---	Inadimplente
Prefeitura Municipal de Virgolândia	Jose Ismar de Assis Neto	117.257.366-24	Inadimplente com o modulo AM e BLCT	

* * * * *